

## **Regulação do Setor de Telecomunicações em 2014**

### ***2014 Statutes and Regulations of the Telecommunication Sector***

Márcio Iorio Aranha  
João Alberto de Oliveira Lima  
Renata Tonicelli de Mello Quelho



# Sumário

|   |     |
|---|-----|
| Lista de Abreviaturas e Siglas .....  | 201 |
| Normas e Atos de 2014 .....   | 227 |
| Fundamentos .....   | 227 |
| Aspectos Históricos .....   | 227 |
| Conceitos Fundamentais .....  | 227 |
| Era da Informação .....   | 227 |
| Liberdade de Participação .....   | 227 |
| Liberdade de Expressão .....  | 227 |
| Direito à Privacidade .....   | 228 |
| Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações .....  | 228 |
| Infraestrutura de Telecomunicações .....  | 228 |
| Compartilhamento de Infraestrutura .....  | 228 |
| Redes de Telecomunicações .....   | 229 |
| Remuneração de Redes .....  | 229 |
| Interconexão .....  | 229 |
| Numeração dos Serviços .....  | 229 |
| Neutralidade de Rede .....  | 230 |
| Equipamentos de Telecomunicações .....  | 230 |
| Antenas .....   | 230 |
| Estações de Telecomunicações .....  | 230 |
| Terminais .....   | 231 |
| Certificação / Homologação .....  | 231 |
| Espectro de Radiofrequência .....   | 232 |
| Atribuição, Destinação e Distribuição de Radiofrequência .....  | 232 |
| Condições de Uso de Radiofrequência e Canalização (Distribuição de Canais) .....                            | 233 |
| Fins Exclusivamente Militares .....   | 233 |
| Direito de Uso de Radiofrequência .....   | 233 |
| Controle sobre o Uso do Espectro (Eficiência, Interferência Prejudicial e Coordenação de Frequências) ..... | 234 |
| Órbita e Satélite .....   | 235 |
| Administração do Setor de Telecomunicações .....  | 235 |
| Fiscalização das Telecomunicações .....   | 235 |
| Tributação no Setor de Telecomunicações .....   | 238 |
| Prestação de Serviços .....   | 238 |
| Espécies de Outorga .....   | 238 |
| Concessão (regras aplicáveis) .....   | 238 |
| Permissão (regras aplicáveis) .....   | 239 |
| Autorização (regras aplicáveis) .....   | 239 |
| Preço Público e Preço Privado .....   | 240 |
| Políticas de Telecomunicações .....   | 241 |
| Política Tarifária .....  | 241 |
| Política Industrial .....   | 242 |
| Concorrência no Setor de Telecomunicações .....   | 243 |
| Universalização e Massificação .....  | 244 |
| Acesso às Telecomunicações .....  | 244 |
| Educação e Pesquisa .....   | 244 |
| Juridicamente Pobre .....   | 244 |
| Saúde .....   | 245 |

|   |     |
|---|-----|
| Telecentro Comunitário .....  | 245 |
| Metas de Universalização .....  | 245 |
| Pesquisa & Desenvolvimento .....  | 245 |
| Qualidade do Serviço .....  | 245 |
| Regulação de Conteúdo .....   | 246 |
| Controle Social, Hierárquico e Interorgânico .....  | 246 |
| Sigilo em Telecomunicações .....  | 246 |
| Convergência .....  | 247 |
| Serviço de Radiodifusão .....   | 247 |
| Serviços no Setor de Telecomunicações .....   | 247 |
| Internet .....  | 247 |
| Radiodifusão .....  | 247 |
| Serviço de Repetição de Televisão (RpTV) .....  | 249 |
| Serviço de Retransmissão de Televisão (RTV) .....   | 249 |
| Televisão Aberta .....  | 249 |
| TV Digital .....  | 249 |
| Serviço Especial de Radiochamada (SER) - ou Serviço Móvel Especial de<br>Radiochamada ..... | 250 |
| Serviço Limitado Privado .....  | 250 |
| Serviço Móvel Especializado ou Trunking ou Trunk ou Sistema<br>Troncalizado .....           | 250 |
| Serviço Móvel Pessoal (SMP) .....   | 250 |
| Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) .....   | 252 |
| Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) .....   | 255 |
| Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) .....   | 255 |
| Serviço de Radiotáxi .....  | 256 |
| Ramos Jurídicos Afins .....   | 256 |
| Direito do Consumidor .....   | 256 |
| Direito Constitucional .....  | 256 |
| Aplicações de Telecomunicações .....  | 257 |
| Internet .....  | 257 |
| Cinema .....  | 257 |
| Banda Larga .....   | 257 |
| Eventos Desportivos .....   | 258 |
| Atores no Setor de Telecomunicações .....   | 259 |
| ANATEL .....  | 259 |
| Poder Executivo .....   | 261 |
| Ministério da Defesa .....  | 261 |
| Ministério das Comunicações .....   | 261 |
| Poder Judiciário .....  | 262 |
| STF .....   | 262 |
| STJ .....   | 262 |
| Prestadora / Operadora .....  | 262 |
| Usuário / Consumidor .....  | 264 |
| ANCINE .....  | 264 |
| Empresa Brasil de Comunicação (EBC) .....   | 264 |
| Normas Referenciadas .....  | 264 |
| Lei Ordinária .....   | 264 |
| Lei nº 12.953, de 5 de fevereiro de 2014 .....  | 264 |
| Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 .....   | 265 |
| Lei nº 13.023, de 8 de agosto de 2014 .....   | 265 |
| Decreto .....   | 266 |

|   |     |
|---|-----|
| Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014 .....  | 266 |
| Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014 .....  | 266 |
| Decreto nº 8.234, de 2 de maio de 2014 .....  | 267 |
| Decreto nº 8.383, de 29 de dezembro de 2014 .....   | 267 |
| Portaria Ministerial .....  | 267 |
| Portaria MC nº 4, de 17 de janeiro de 2014 .....  | 267 |
| Portaria MJ nº 368, de 11 de fevereiro de 2014 .....                                      | 268 |
| Portaria MC nº 41, de 19 de fevereiro de 2014 .....                                       | 269 |
| Portaria MC nº 126, de 12 de março de 2014 .....  | 269 |
| Portaria MC nº 127, de 12 de março de 2014 .....  | 270 |
| Portaria MC nº 416, de 6 de maio de 2014 .....  | 270 |
| Portaria MC nº 477, de 20 de junho de 2014 .....  | 270 |
| Portaria MC nº 481, de 9 de julho de 2014 .....   | 271 |
| Portaria MC nº 925, de 22 de agosto de 2014 .....   | 271 |
| Portaria MC nº 932, de 22 de Agosto de 2014 .....   | 272 |
| Portaria MC nº 1.420, de 8 de outubro de 2014 .....                                       | 272 |
| Portaria MC nº 2.662, de 13 de novembro de 2014 .....                                     | 272 |
| Portaria MC nº 4.123, de 30 de dezembro de 2014 .....                                     | 273 |
| Resolução .....   | 274 |
| Resolução da ANATEL nº 630, de 10 de fevereiro de 2014 .....                              | 274 |
| Resolução da ANATEL nº 631, de 11 de fevereiro de 2014 .....                              | 274 |
| Resolução da ANATEL nº 632, de 10 de março de 2014 .....                                  | 275 |
| Resolução da ANATEL nº 633, de 14 de março de 2014 .....                                  | 276 |
| Resolução da ANATEL nº 634, de 28 de março de 2014 .....                                  | 276 |
| Resolução da ANATEL nº 635, de 9 de maio de 2014 .....                                    | 277 |
| Resolução da ANATEL nº 636, de 11 de junho de 2014 .....                                  | 277 |
| Resolução da ANATEL nº 637, 24 de junho de 2014 .....                                     | 278 |
| Resolução da ANATEL nº 638, de 26 de junho de 2014 .....                                  | 278 |
| Resolução da ANATEL nº 639, de 1º de julho de 2014 .....                                  | 279 |
| Resolução da ANATEL nº 640, de 11 de julho de 2014 .....                                  | 280 |
| Resolução da ANATEL nº 641, de 28 de julho de 2014 .....                                  | 280 |
| Resolução da ANATEL nº 642, de 3 de outubro de 2014 .....                                 | 281 |
| Resolução da ANATEL nº 643, de 2 de dezembro de 2014 .....                                | 281 |
| Resolução da ANATEL nº 644, de 2 de dezembro de 2014 .....                                | 282 |
| Resolução da ANATEL nº 645, de 16 de dezembro de 2014 .....                               | 282 |
| Resolução da ANATEL nº 646, de 22 de dezembro de 2014 .....                               | 283 |
| Julgados Referenciados .....  | 283 |
| Acórdãos .....  | 283 |
| Supremo Tribunal Federal (STF) .....  | 283 |
| Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.369 (STF – ADI 4.369 /<br>SP – São Paulo) ..... | 283 |
| Superior Tribunal de Justiça (STJ) .....  | 284 |
| Recurso Especial nº 1141985 (STJ – RESP 1141985 / PR –<br>Paraná) .....                   | 284 |
| Atos Referenciados .....  | 284 |
| Ato Administrativo .....  | 284 |
| Ato .....   | 284 |
| Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 139, de 10 de janeiro de<br>2014 .....               | 284 |
| Ato da ANATEL/SORP nº 5.095, de 9 de maio de 2014 .....                                   | 285 |
| Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 6.363, de 8 de julho de<br>2014 .....                | 285 |

|   |     |
|---|-----|
| Decisão .....   | 285 |
| Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 19 de novembro de 2013 (Ref. nº 578/2013) ..... | 285 |
| Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 18 de fevereiro de 2014 (Ref. nº 79/2014) ..... | 286 |
| Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 16 de dezembro de 2014 (Ref. nº 403/2014) ..... | 287 |
| Portaria .....  | 287 |
| Portaria ANATEL nº 407, de 16 de maio de 2014 .....                                       | 287 |
| Portaria ANATEL nº 465, de 11 de junho de 2014 .....                                      | 288 |
| Portaria ANATEL nº 784, de 26 de agosto de 2014 .....                                     | 288 |
| Portaria ANATEL nº 786, de 26 de agosto de 2014 .....                                     | 289 |
| Portaria ANATEL nº 787, de 26 de agosto de 2014 .....                                     | 289 |
| Portaria ANATEL nº 788, de 26 de agosto de 2014 .....                                     | 290 |
| Portaria ANATEL nº 789, de 26 de agosto de 2014 .....                                     | 290 |
| Portaria ANATEL nº 790, de 26 de agosto de 2014 .....                                     | 291 |
| Portaria ANATEL nº 791, de 26 de agosto de 2014 .....                                     | 291 |
| Portaria ANATEL nº 1.125, de 24 de outubro de 2014 .....                                  | 292 |
| Relatório Anual da ANATEL .....   | 292 |
| Relatório Anual da ANATEL 2013 .....  | 292 |
| Súmula .....  | 292 |
| Súmula da ANATEL nº 15, de 26 de maio de 2014 .....                                       | 292 |
| Súmula da ANATEL nº 16, de 22 de setembro de 2014 .....                                   | 293 |
| Súmula da ANATEL nº 17, de 13 de novembro de 2014 .....                                   | 293 |
| Súmula da ANATEL nº 18, de 24 de dezembro de 2014 .....                                   | 293 |
| Índice Alfabético e Remissivo .....   | 295 |

## Lista de Abreviaturas e Siglas

|             |  |
|-------------|--|
| 1G          | Primeira Geração de Tecnologia de Telefonia Móvel (análogo).   |
| 2.5G        | Geração 2.5 de Tecnologia de Telefonia Móvel (GPRS).   |
| 2G          | Segunda Geração de Tecnologia de Telefonia Móvel (digital para dados, 9.6-14.4Kbps).                               |
| 3G          | Terceira Geração de Tecnologia de Telefonia Móvel (digital para voz e dados, mínimo de 144Kbps).                   |
| 3G HS       | 3G High Speed (Rede celular de Terceira geração de Alto Desempenho).   |
| 3GPP        | 3rd Generation Partnership Project.  |
| 4G          | Quarta Geração de Tecnologia de Telefonia Móvel (requisitos da UIT IMT-Advanced).                                  |
| 8K          | Tecnologia de Ultra High Definition Television.  |
| AACD        | Associação de Assistência à Criança Deficiente.  |
| ABA         | Associação Brasileira de Anunciantes.  |
| ABAP        | Associação Brasileira de Agências de Propaganda.   |
| ABAR        | Associação Brasileira de Agências de Regulação.  |
| ABCiber     | Associação Brasileira de Pesquisadores em Ciberultura.   |
| ABEMTIC     | Associação Brasileira de Entidades Municipais de Tecnologia da Informação e Comunicação.                           |
| ABEPEC      | Associação Brasileira das Emissoras Públicas Educativas e Culturais.   |
| ABEPEC      | Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Comunicação (inativa).   |
| ABEPREST    | Associação Brasileira de Empresas de Soluções de Telecomunicações e Informática.                                   |
| ABERT       | Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão.   |
| ABETS       | Associação Brasileira das Empresas de Telecomunicações por Satélite.   |
| ABIFUMO     | Associação Brasileira da Indústria do Fumo.  |
| ABINEE      | Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica.  |
| ABJC        | Associação Brasileira de Jornalismo Científico.  |
| ABNT        | Associação Brasileira de Normas Técnicas.  |
| ABPI-TV     | Associação Brasileira de Produtores Independentes de Televisão.  |
| ABPITV      | Associação Brasileira das Empresas Produtoras Independentes de Televisão.  |
| ABPTA       | Associação Brasileira dos Programadores de TV por Assinatura.  |
| ABR Telecom | Associação Brasileira de Recursos de Telecomunicações (Portabilidade Numérica).                                    |
| ABRA        | Associação Brasileira de Radiodifusores.   |
| ABRACOM     | Associação Brasileira de Antenas Comunitárias.   |
| ABRADECEL   | Associação Brasileira de Defesa dos Moradores e Usuários Intraquilos com Equipamentos de Telecomunicações Celular. |
| ABRAFIC     | Associação Brasileira de Film Commissions (Brazilian Association of Film Commissions).                             |
| ABRAFIX     | Associação Brasileira de Concessionárias de Serviço Telefônico Fixo Comutado.                                      |
| ABRAMULTI   | Associação Brasileira dos Operadores de Telecomunicações e Provedores de Internet.                                 |
| ABRAPPIT    | Associação Brasileira de Pequenos Provedores de Internet e Telecomunicações.                                       |

|           |  |
|-----------|--|
| ABRATEL   | Associação Brasileira de Radiodifusão, Tecnologia e Telecomunicações.  |
| ABRATER   | Associação Brasileira de Telecomunicações Rurais.  |
| ABRINT    | Associação Brasileira de Provedores de Internet e Telecomunicações.  |
| ABRISAN   | Associação Brasileira de Registro de Obras Audiovisuais.   |
| ABTA      | Associação Brasileira de TV por Assinatura.  |
| ABTU      | Associação Brasileira de TVs Universitárias.   |
| Acel      | Associação Nacional das Operadoras Celulares.  |
| ACERP     | Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto.  |
| ACLR      | Adjacent Channel Leakage Ratio.  |
| AD        | Adicional por Chamada (Serviço Móvel Pessoal).   |
| ADGI      | Gerência Geral de Gestão da Informação (ANATEL).   |
| ADI       | Ação Direta de Inconstitucionalidade (Jurisdição).   |
| ADPF      | Gerência Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças (ANATEL).   |
| ADSL      | Asymmetric Digital Subscriber Line.  |
| AEB       | Agência Espacial Brasileira.   |
| AET       | Associação dos Engenheiros de Telecomunicações.  |
| AFTN      | Aeronautical Fixed Telecommunications Network (Rede Internacional Fixa de Telecomunicações Aeronáuticas).                              |
| AGVSEL    | Agravo em Suspensão de Execução de Liminar.  |
| Ah        | Ampère-hora.   |
| AHCIET    | Asociación Iberoamericana de Centros de Investigación y Empresas de Telecomunicaciones.  |
| AI        | Acesso Instalado.  |
| AI        | Agravo de Instrumento (Jurisdição).  |
| AI/E      | Acesso Instalado da Estação de Comutação.  |
| AICE      | Acesso Individual Classe Especial.   |
| AIE       | Acesso Instalado Equivalente.  |
| AIRR      | Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (Tribunal Superior do Trabalho).   |
| ALAIC     | Asociación Latinoamericana de Investigadores de la Comunicación.   |
| ALCA      | Área de Livre Comércio das Américas.   |
| ALCAR     | Associação Brasileira dos Pesquisadores de História da Mídia.  |
| AM        | Amplitude Modulation (Modulação em Amplitude).   |
| AM-DSB-SC | Amplitude Modulation, Double-Sided Band, Suppressed Carrier (Modulação em Amplitude, em Faixa Lateral Dupla, com Portadora Suprimida). |
| AME       | Valor de Ativo Moderno Equivalente (Separação e Alocação de Contas).   |
| AMMB      | Associação de Marketing Móvel do Brasil.   |
| AMN       | Artificial Mains Network (Rede Fictícia em V).   |
| AMNT      | Assembléa Mundial de Normalização das Telecomunicações.  |
| AMPS      | Advanced Mobile Phone System (Rede celular 1G).  |
| AN        | Área de Numeração.   |
| AN        | Área de Numeração (Serviço Telefônico Fixo Comutado).  |
| ANACOM    | Autoridade Nacional de Comunicações (de Portugal).   |
| ANATEL    | Agência Nacional de Telecomunicações.  |
| ANCINE    | Agência Nacional do Cinema.  |
| ANEEL     | Agência Nacional de Energia Elétrica.  |



|             |   |
|-------------|---|
| ANER        | Associação Nacional das Empresas de Revistas.   |
| ANER        | Associação Nacional dos Servidores Efetivos das Agências Reguladoras.   |
| ANJ         | Associação Nacional de Jornais.   |
| ANOp        | Auditoria de Natureza Operacional (Tribunal de Contas da União).  |
| ANP         | Agência Nacional do Petróleo.   |
| ANSI        | American National Standards Institute.  |
| ANTT        | Agência Nacional de Transportes Terrestres.   |
| APEX-Brasil | Agência de Promoção de Exportações do Brasil.   |
| APS         | Área de Prestação do Serviço ( Serviço de Acesso Condicionado).   |
| Aptel       | Associação de Empresas Proprietárias de Infra-Estrutura e de Sistemas Privados de Telecomunicações.                                   |
| AR          | Área de Registro.   |
| AR          | Área de Registro (Serviço Móvel Especializado).   |
| AR          | Área de Registro (Serviço Móvel Pessoal).   |
| AR          | Área de Registro (Serviço Telefônico Fixo Comutado).  |
| ARCTEL      | Associação de Reguladores das Comunicações e Telecomunicações da Comunidade de Países de Língua Portuguesa.                           |
| ARIB        | Association of Radio Industries and Businesses (Japão).   |
| ARICEA      | Association of Regulators of Information and Communications for Eastern and Southern Africa.  |
| ARM         | Acordo de Reconhecimento Mútuo (Certificação e Homologação).  |
| ART         | Anotação de Responsabilidade Técnica.   |
| ARTAC       | Association des régulateurs de telecommunications de l'Afrique central – Telecommunication Regulators' Association of Central Africa. |
| ASTM        | American Society for Testing and Materials.   |
| AT          | Área de Tarifação (Serviço Móvel Especializado).  |
| AT          | Área de Tarifação (Serviço Móvel Pessoal).  |
| ATA         | Analog Telephone Adaptor.   |
| ATB         | Área de Tarifa Básica.  |
| ATB         | Área de Tarifação Básica (Serviço Telefônico Fixo Comutado).  |
| ATC         | Ativos de Tecnologia Corrente (Separação e Alocação de Contas).   |
| ATS         | Ativos de Tecnologia Substituída (Separação e Alocação de Contas).  |
| ATSC        | Advanced Television Systems Committee (Padrão de TV Digital – Estados Unidos da América).   |
| AVADAN      | Avaliação de Danos - Formulário (Sistema Nacional de Defesa Civil).   |
| BACEN       | Banco Central do Brasil.  |
| BAL         | Balanceamento Longitudinal.   |
| BB          | Banda-Base.   |
| BBC         | British Broadcasting Corporation (Reino Unido).   |
| BCB         | Banco Central do Brasil.  |
| BDO         | Base de Dados Operacional (Portabilidade).  |
| BDR         | Base de Dados de Referência (Portabilidade).  |
| BDR         | Base de Dados Nacional de Referência da Portabilidade.  |
| BDT         | Bureau de Développement des Télécommunications (Escritório de Desenvolvimento das Telecomunicações da UIT).                           |
| BDTA        | Banco de Dados Técnicos e Administrativos (Radiofrequência).  |
| BGAN        | Broadband Global Area Network (INMARSAT).   |

|          |   |
|----------|---|
| BIA      | Bens e Instalações em Andamento (Separação e Alocação de Contas).   |
| BID      | Banco Interamericano de Desenvolvimento.  |
| BIRD     | Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial).  |
| BIS      | Bens e Instalações em Serviço (Separação e Alocação de Contas).   |
| Bn       | Largura da Faixa Necessária (Certificação).   |
| BNDES    | Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.   |
| BPL      | Broadband over Power Lines (Banda larga por meio de redes de energia elétrica).   |
| BR       | Bureau des Radiocommunications (Escritório de Radiocomunicações da UIT).  |
| BRASSCOM | Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação.  |
| BS       | Base Station (Estação Rádio Base).  |
| BSR      | Bloqueador de Sinais de Radiocomunicações.  |
| BT       | Linha de distribuição de Baixa Tensão.  |
| BWA      | Broadband Wireless Access (4G).   |
| C-INI    | Comitê sobre Infra-estrutura Nacional de Informações.   |
| C0,25    | Capacidade nominal para regime de alta intensidade de descarga (C0,25).   |
| C10      | Capacidade nominal para regime de média intensidade de descarga (C10).  |
| C120     | Capacidade nominal para regime de baixa intensidade de descarga (C120).   |
| CA       | Corrente Alternada.   |
| CAACI    | Conferência de Autoridades Audiovisuais e Cinematográficas Ibero-Americana.   |
| CADE     | Conselho Administrativo de Defesa Econômica.  |
| CADIN    | Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.   |
| CAMR     | Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações.  |
| CAPDA    | Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia.  |
| CAPT     | Controle Automático da Potência Transmitida.  |
| CARR     | Conferência Administrativa Regional de Radiocomunicações.   |
| CATIS    | Centro de Acesso a Tecnologias para a Inclusão Social.  |
| CBC      | Comissão Brasileira de Comunicações.  |
| CBC 1    | Comissão Brasileira de Comunicações nº 1 – Redes de Dados e Características de Sistemas Telemáticos (extinta).                  |
| CBC 2    | Comissão Brasileira de Comunicações nº 2 – Transmissão de Áudio e Vídeo e Sistemas Multimídia (extinta).                        |
| CBC 3    | Comissão Brasileira de Comunicações nº 3 - Tarifas e Princípios Contábeis (extinta).  |
| CBC 4    | Comissão Brasileira de Comunicações nº 4 - Definição de Serviços, Planos Estruturais e Gerência de Redes (extinta).             |
| CBC 5    | Comissão Brasileira de Comunicações nº 5 - Sinalização, Comutação, Protocolos, Linguagens e Aspectos Gerais de Redes (extinta). |
| CBC 6    | Comissão Brasileira de Comunicações nº 6 - Planta Externa e Compatibilidade Eletromagnética (extinta).                          |
| CBC 7    | Comissão Brasileira de Comunicações nº 7 - Desenvolvimento das Telecomunicações (extinta).                                      |
| CBC 8    | Comissão Brasileira de Comunicações nº 8 - Serviços Móveis, de Radiodeterminação e de Radioamador (extinta).                    |

|            |   |
|------------|---|
| CBC 9      | Comissão Brasileira de Comunicações nº 9 - Serviços Fixos e Científicos (extinta).                          |
| CBC 1      | Comissão Brasileira de Comunicações nº 1 - Governança e Regimes Internacionais.                             |
| CBC 10     | Comissão Brasileira de Comunicações nº 10 - Administração do Espectro Radioelétrico e Propagação (extinta). |
| CBC 11     | Comissão Brasileira de Comunicações nº 11 - Radiodifusão (extinta).   |
| CBC 12     | Comissão Brasileira de Comunicações nº 12 - Negociações Internacionais em Telecomunicações (extinta).       |
| CBC 13     | Comissão Brasileira de Comunicações nº 13 – Governança da Internet (extinta).                               |
| CBC 2      | Comissão Brasileira de Comunicações nº 2 - Radiocomunicações.   |
| CBC 3      | Comissão Brasileira de Comunicações nº 3 - Normalização de Telecomunicações.                                |
| CBC 4      | Comissão Brasileira de Comunicações nº 4 - Desenvolvimento das Telecomunicações.                            |
| CBC Temp.  | Comissão Brasileira de Telecomunicações Temporária.   |
| CBDT       | Coleção Brasileira de Direito Regulatório das Telecomunicações.   |
| CBF        | Confederação Brasileira de Futebol.   |
| CBLC       | Comissão Brasileira de Liquidação e Custódia.   |
| CBR        | Comissão Brasileira de Radiocomunicações.   |
| CBT        | Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/62).  |
| CBTTs      | Comissões Brasileiras de Telecomunicações.  |
| CC         | Corrente Contínua.  |
| CCA        | Base de Custos Correntes.   |
| CCC        | Central de Comutação e Controle (Serviço Móvel Pessoal).  |
| CCC        | Central de Comutação e Controle (Sistemas de Acesso sem Fio do STFC).                                       |
| CCC        | Central de Controle e Comutação do SMC (Internacional).   |
| CCIR       | Comitê Consultivo Internacional das Radiocomunicações.  |
| CCITT      | Comitê Consultivo Internacional de Telegrafia e Telefonia.  |
| CCJC       | Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.  |
| CCOM       | Centro de Políticas, Direito, Economia e Tecnologias das Comunicações da UnB.                               |
| CCOMGEX    | Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.   |
| CCPI       | Comitê Consultivo Permanente nº 1 da Comissão Interamericana de Telecomunicações.                           |
| CCP.II     | Comitê Consultivo Permanente nº 2 da Comissão Interamericana de Telecomunicações.                           |
| CCP.III    | Comitê Consultivo Permanente nº 3 da Comissão Interamericana de Telecomunicações.                           |
| CCPs-CITEL | Comitês Consultivos Permanentes da CITEL.   |
| CCT        | Cargo Comissionado Técnico (Agências Reguladoras).  |
| CCT        | Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Senado Federal).                      |
| CCT        | Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia.  |
| CCTCI      | Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (Câmara dos Deputados).                         |
| ccTLD      | country code Top Level Domain (Domínio de Primeiro Nível) (INTERNET).                                       |

|                    |  |
|--------------------|--|
| CDA                | Certidão de Dívida Ativa.  |
| CDC                | Código de Defesa do Consumidor.  |
| CDEIC              | Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (Câmara dos Deputados).  |
| CDI                | Comutação Digital Integrada.   |
| CDMA               | Code Division Multiple Access (Múltiplo Acesso por Divisão em Código).   |
| CDMA 1xEV-DO       | CDMA Evolution Data-Optimized (Rede celular 3G).   |
| CDMA 1xEV-DV       | CDMA Evolution, Data and Voice (Rede celular 3G).  |
| CDUST              | Comitê de Defesa dos Usuários de Serviços de Telecomunicações.   |
| CEDEC              | Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Sistema Nacional de Defesa Civil).   |
| CEFET              | Centro Federal de Educação Tecnológica.  |
| CEITEC             | Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A.   |
| CENAD              | Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (Sistema Nacional de Defesa Civil).                                     |
| CENELEC            | European Committee for Electrotechnical Standardization.   |
| CEPED              | Centro Universitário de Ensino e Pesquisa sobre Desastres (Sistema Nacional de Defesa Civil).                                  |
| CERT.br            | Centro de Estudos, Resposta e Tratamento de Incidentes de Segurança no Brasil (Comitê Gestor da Internet no Brasil).           |
| CETIC.br           | Centro de Estudos sobre as Tecnologias da Informação e da Comunicação (Comitê Gestor da Internet no Brasil).                   |
| CFM                | Conselho Federal de Medicina.  |
| CFTV               | Serviço Especial de Circuito Fechado de Televisão com Utilização de Radioenlace.   |
| CG-CBC             | Grupo de Coordenação das Comissões Brasileiras de Comunicações.  |
| CG-ProTIC          | Comitê Gestor do Programa de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação. |
| CGCOB              | Coordenação-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos.   |
| CGIbr              | Comitê Gestor da Internet no Brasil.   |
| CGPD               | Comitê Gestor de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência (Presidência da República).                                 |
| CGPID              | CGPID.   |
| CGRBT              | Comitê Gestor de Articulação Institucional da Rede Brasil de Tecnologia.   |
| Cia C <sup>2</sup> | Companhia de Comando e Controle (Exército Brasileiro).   |
| CIC                | Central de Intermediação de Comunicação Telefônica.  |
| CIDE               | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.  |
| CIP                | Câmara Interbancária de Pagamentos.  |
| CIPA               | Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.  |
| CISCOMIS           | Comissão de Desenvolvimento do Projeto e da Implantação do Sistema de Comunicações Militares por Satélite.                     |
| CITEL              | Comissão Interamericana de Telecomunicações.   |
| CJF                | Conselho da Justiça Federal.   |
| CMDT               | Conferência Mundial de Desenvolvimento das Telecomunicações.   |
| CMGLO              | Gerência de Engenharia, Planejamento e Controle de Licitações e Outorgas.  |
| CMI                | Cúpula Mundial da Informação.  |
| CMPC               | Custo Médio Ponderado de Capital.  |

|           |   |
|-----------|---|
| COMPRL    | Gerência de Autorização do Uso de Radiofrequências e Licenciamento de Estações (ANATEL).            |
| CMR       | Conferência Mundial de Radiocomunicações.   |
| CMSI      | Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação (World Summit on the Information Society – WSIS).    |
| CN        | Código Nacional.  |
| CNAL      | Cadastro Nacional de Áreas Locais.  |
| CNC       | Conselho Nacional de Comunicações.  |
| CNDI      | Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial.  |
| CNI       | Confederação Nacional da Indústria.   |
| CNPq      | Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.                                      |
| CNPq-MCT  | Centro Nacional de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia.                                  |
| COE       | Coefficiente de Onda Estacionária.  |
| COE       | Coefficiente de Reflexão.   |
| COER      | Certificado de Operador de Estação de Radioamador.  |
| COFDM     | Coded Orthogonal Frequency Division Multiplexing.   |
| COFINS    | Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.   |
| COG       | Cabo Óptico Geral.  |
| COGEF     | Comissão de Gerência do Espectro de Radiofrequência de Interesse do Ministério da Defesa.           |
| COL       | Copa do Mundo FIFA 2014 - Comitê Organizador Brasileiro Ltda.                                       |
| COMDEC    | Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (Sistema Nacional de Defesa Civil).                         |
| COMESA    | Common Market for Eastern and Southern Africa.  |
| COMPÓS    | Associação Nacional das Pós-Graduações em Comunicação.  |
| CONANDA   | Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.   |
| Conapsi   | Conselho Nacional dos Provedores de Serviço de Internet.  |
| CONAR     | Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária.  |
| CONARQ    | Conselho Nacional de Arquivos.  |
| CONCAR    | Comissão Nacional de Cartografia.   |
| CONDEC    | Conselho Nacional de Defesa Civil (Sistema Nacional de Defesa Civil).                               |
| CONDECINE | Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional.                          |
| CONFAZ    | Conselho Nacional de Política Fazendária.   |
| CONFECOM  | Conferência Nacional de Comunicação.  |
| CONTCOP   | Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade (Representação profissional). |
| CONTEL    | Conselho Nacional de Telecomunicações (Extinto em 25/02/1967).                                      |
| COP       | Cabo Óptico "Plenum".   |
| CoPol     | Copolar (Antena).   |
| COR       | Cabo Óptico "Riser".  |
| CORDE     | Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.                          |
| CORDEC    | Coordenadoria Regional de Defesa Civil (Sistema Nacional de Defesa Civil).                          |
| CP        | Código Penal.   |
| CP        | Consulta Pública.   |

|                    |   |
|--------------------|---|
| CPADS              | Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos.                     |
| CPC                | Código de Processo Civil.   |
| CPCT               | Central Privada de Comutação Telefônica.                                      |
| CPCT               | Central Privativa de Comutação Telefônica (Serviço Telefônico Fixo Comutado). |
| CPGF               | Cartão de Pagamento do Governo Federal.                                       |
| CPI                | Comissão Parlamentar de Inquérito.  |
| CPLP               | Comunidade de Países de Língua Portuguesa.                                    |
| CPP                | Código de Processo Penal.   |
| CPP                | Contribuição Patronal Previdenciária (Seguridade Social).                     |
| CPqD               | CPqD.   |
| CPqD               | Fundação CPqD Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações.       |
| Cr0,25             | Capacidade real em regime nominal para alta intensidade de descarga (Cr0,25). |
| Cr10               | Capacidade real em regime nominal para média intensidade de descarga (Cr10).  |
| Cr120              | Capacidade real em regime nominal para baixa intensidade de descarga (Cr120). |
| CRASA              | Communications Regulators' Association of Southern Africa.                    |
| CRE                | Contrato de Receita Extraordinária (Concessionária de Rodovia).               |
| CREA               | Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.                                |
| CRS                | Sistemas de Rádios Cognitivos.  |
| CSLL               | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.                                    |
| CSP                | Código de Seleção de Prestadora.  |
| CTBC               | Companhia de Telecomunicações do Brasil Central.                              |
| CTs-SGT.1-MERCOSUL | Comissões Temáticas do Subgrupo de Trabalho de Comunicações do MERCOSUL.      |
| CVM                | Comissão de Valores Mobiliários.  |
| CVR                | Relações Custo-Volume (Separação e Alocação de Contas).                       |
| C <sup>3</sup> I   | Command, Control, Communications and Intelligence (Doutrina Militar).         |
| D-AMPS             | Digital Advanced Mobile Phone System.   |
| DAC                | Departamento de Aviação Civil.  |
| DAS                | Direção e Assessoramento Superiores.  |
| dB                 | Decibel.  |
| dB SPL             | Decibel relativo a 20 µPa.  |
| dB SPL(A)          | Decibel relativo a 20 µPa medido com ponderação A (IEC 60651).                |
| dB V               | Decibel Relativo a 1 V.   |
| DBDG               | Diretório Brasileiro de Dados Geoespaciais (DBDG).                            |
| dBk                | Potência, em dB, relativa a 1 kW.   |
| dBmp               | Decibel medido com ponderação psofométrica (Rec. O.41 da ITU-T).              |
| dBPa               | Decibel Relativo a 1 Pascal.  |
| dBPa(A)            | Decibel relativo a 1 Pa medido com ponderação A (IEC 60651).                  |
| dBµ                | Decibel Relativo a 1 mW.  |
| dBµ                | Intensidade de campo, em dB, relativa a 1µV/m.                                |
| DCOR               | Diretoria de Concessões e Operações Rodoviárias.                              |
| DCS                | Digital Cellular Network.   |

|          |   |
|----------|---|
| DDG      | Discagem Direta Gratuita.   |
| DDI      | Discagem Direta Internacional.  |
| DDoS     | Distributed Denial-of-Service (Ataque de Negação de Serviço na Internet).   |
| DDR      | Discagem Direta a Ramal.  |
| DEA      | Data Envelopment Analysis.  |
| DECEA    | Departamento de Controle do Espaço Aéreo.   |
| DECT     | Digital European Cordless Telephone.  |
| DEICT    | Departamento de Indústria, Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Telecomunicações (Ministério das Comunicações).                   |
| DEINT    | Departamento de Negociações Internacionais da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo. |
| DEJUS    | Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação (Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Justiça).             |
| DENTEL   | Departamento Nacional de Telecomunicações (Extinto em 15/03/1990).  |
| DEPEN    | Departamento Penitenciário Nacional.  |
| DEPV     | Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Vôo (Min. Aeronáutica), substituída pelo DECEA.   |
| DETRAF   | Documento de Declaração de Tráfego e de Prestação de Serviços.  |
| DG       | Distribuidor Geral (Serviço Telefônico Fixo Comutado).  |
| DIC      | Discagem Interurbana a Cobrar.  |
| DISTV    | Serviço de Distribuição de Sinais de TV por Meios Físicos.  |
| DJ       | Diário da Justiça (Imprensa Nacional).  |
| DJe      | Diário da Justiça eletrônico.   |
| DLC      | Discagem Local a Cobrar.  |
| DNER     | Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.   |
| DNS      | Domain Name System.   |
| DOP      | Documento Operacional de Prazos da Portabilidade.   |
| DoS      | Denial-of-Service (Internet).   |
| DPDC     | Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor.  |
| DRM      | Digital Radio Mondiale (padrão europeu de rádio digital).   |
| DS-CDMA  | Múltiplo Acesso por Divisão em Código com Sequência Direta.   |
| DSAC     | Documento de Separação e Alocação de Contas.  |
| DSB      | Double Side Band 'Modulation' (Modulação em Faixa Lateral Dupla).   |
| DSC      | Documento Sigiloso Controlado.  |
| DSL      | Digital Subscriber Line.  |
| DTH      | Direct-to-Home (Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura Via Satélite).                             |
| DTMF     | Dual Tone Multi-Frequency.  |
| DVB      | Digital Video Broadcasting (Padrão de TV Digital – União Européia).   |
| DVB-H    | Digital Video Broadcasting Handheld.  |
| e-DJF1   | Diário da Justiça Federal da Primeira Região eletrônico (TRF 1ª Região).  |
| e-SIC    | Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (ANATEL).  |
| e.i.r.p. | Potência Equivalente Isotropicamente Radiada.   |
| e.r.p.   | Potência Efetiva Radiada (Campo Eletromagnético).   |
| e.r.p.   | Potência Efetivamente Irradiada.  |
| EACO     | East African Communications Organisation.   |
| EARPTO   | East Africa Regulatory, Postal and Telecommunications Organization.   |

|             |  |
|-------------|--|
| EB          | Estação Base.  |
| EBC         | Empresa Brasil de Comunicação.   |
| EBITDA      | Earning Before Interest, Tax, Depreciation and Amortization.                                       |
| EC          | Estação de Controle.   |
| Ec / ec     | Campo Característico, respectivamente em dB $\mu$ e mV/m.  |
| ECA         | Estatuto da Criança e do Adolescente.  |
| ECAD        | Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.  |
| ECD         | Equipamento de Comunicação de Dados.   |
| ECT         | Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.   |
| EDGE        | Enhanced Data Rates for Global Evolution (Rede celular 2.5G).                                      |
| EEII        | Empresa Exploradora de Troncos Interestaduais e Internacionais.                                    |
| EESPT       | Entidade Exploradora de Serviços Públicos de Telecomunicações (em desuso).                         |
| EHF         | Extremely High Frequency.  |
| EILD        | Exploração Industrial de Linha Dedicada.   |
| ELI         | Estágio de Linha Integrado.  |
| ELR         | Estágio de Linha Remoto.   |
| EM          | Estação Móvel.   |
| ENISA       | European Union Agency for Network and Information Security.  |
| Enom / enom | Intensidade de campo nominal utilizável, respectivamente em dB $\mu$ e mV/m.                       |
| ENUM        | Telephony Numbering Mapping (Protocolo desenvolvido pela IETF).                                    |
| EPMU        | Equal Proportionate Mark Up (Alocação Proporcional e Equitativa – Separação e Alocação de Contas). |
| EPON        | Ethernet Passive Optical Network.  |
| ER          | Estação Repetidora.  |
| ER          | Estágio Remoto (Serviço Telefônico Fixo Comutado).   |
| ERB         | Estação Rádio Base.  |
| ERC         | Estação Radioelétrica Central.   |
| ERG         | European Regulators Group.   |
| ERP         | Potência Efetivamente Radiada.   |
| ERUE        | Eficiência Relativa de Uso do Espectro (ERUE).   |
| ESC         | Equipamento a Ser Certificado.   |
| ESV         | Earth Station on Board Vessel.   |
| ESV         | Estação Terrena a Bordo de Embarcação.   |
| ET          | Estação Terminal.  |
| ETA         | Estação Terminal de Acesso.  |
| ETD         | Equipamento Terminal de Dados.   |
| ETIR        | Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação (ANATEL).                  |
| ETSI        | European Telecommunications Standards Institute.   |
| Eu / eu     | Intensidade de campo utilizável, respectivamente em dB $\mu$ e mV/m.                               |
| EUE         | Eficiência de Uso do Espectro (EUE).   |
| FA          | Fator de Amortecimento.  |
| FAC         | Fully Allocated Costs (Custos Totalmente Alocados).  |
| FCC         | Federal Communications Commission (United States of America).                                      |



|           |  |
|-----------|--|
| FCM       | Financial Capital Maintenance.   |
| FCPT      | Fórum de Certificação de Produtos para Telecomunicações.                                     |
| FCT       | Função Comissionada Técnica.   |
| FCT       | Funções Comissionadas de Telecomunicações.   |
| FDD       | Frequency Division Duplexing (Duplexação por Divisão na Frequência).                         |
| FDMA      | Frequency Division Multiple Access (Múltiplo Acesso por Divisão em Frequência).              |
| FEBRAPEL  | Federação Brasileira de Telecomunicações (Representação empresarial).                        |
| FEC       | Código de Correção de Erro.  |
| FENAJ     | Federação Nacional dos Jornalistas.  |
| FGP       | Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas.  |
| FGTS      | Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.  |
| FH-CDMA   | Múltiplo Acesso por Divisão em Código com Saltos de Frequência.                              |
| FI        | Frequência Intermediária.  |
| FIFA      | Fédération Internationale de Football Association.   |
| FINEP     | Financiadora de Estudos e Projetos.  |
| FINSOCIAL | Fundo de Investimento Social.  |
| FISTEL    | Fundo de Fiscalização das Telecomunicações.  |
| FITTEL    | Federação Interestadual dos Trabalhadores em Telecomunicações.                               |
| FM        | Frequência Modulada.   |
| FMCA      | Fixed-Mobile Convergence Alliance.   |
| FME       | Frequência Modulada com Fins Exclusivamente Educativos.                                      |
| FNC       | Fundo Nacional da Cultura.   |
| FNDCT     | Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.                                  |
| FNPJ      | Fórum Nacional de Professores de Jornalismo.   |
| FNT       | Fundo Nacional de Telecomunicações.  |
| Fonacate  | Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado.                                    |
| FORCINE   | Fórum Brasileiro de Ensino de Cinema e Audiovisual.  |
| FS        | Fornecedora de Sinal.  |
| FTTB      | Fiber to the Building.   |
| FTTC      | Fiber to the Curb.   |
| FTTH      | Fiber to the Home.   |
| FTTN      | Fiber to the Node.   |
| FUNCAP    | Fundo Especial para Calamidades Públicas (Sistema Nacional de Defesa Civil).                 |
| Fundomic  | Fundo de Universalização do Acesso a Serviços de Telecomunicação (Minas Gerais).             |
| Funtec    | Fundo Tecnológico (BNDES).   |
| FUNTTTEL  | Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações.                               |
| FUST      | Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.                                   |
| FWA       | Fixed Wireless Access.   |
| GCOM      | Grupo Interdisciplinar de Políticas, Direito, Economia e Tecnologias das Comunicações (UnB). |
| GESAC     | Governo Eletrônico – Serviço de Atendimento ao Cidadão.                                      |
| GETEL     | Grupo de Estudos em Direito das Telecomunicações (UnB).                                      |
| GGSN      | Gateway GPRS Support Node.   |

|       |  |
|-------|--|
| GIP   | Grupo de Implantação da Portabilidade.   |
| GIP   | Grupo de Implementação da Portabilidade.   |
| GIPAQ | Grupo de Implantação de Processos de Aferição da Qualidade.  |
| GMC   | Grupo Mercado Comum.   |
| GMDSS | Sistema Global Marítimo de Socorro e Segurança.  |
| GNR   | Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais.   |
| GPON  | Gigabit Passive Optical Network.   |
| GPRS  | General Packet Radio Service (Rede celular 2.5G).  |
| GPS   | Global Positioning System (Sistema de Posicionamento Global).  |
| GSM   | Global System Mobile -Global System for Mobile Communications (Originariamente Groupe Spécial Mobile).   |
| GTI   | Grupo de Trabalho Interministerial.  |
| HCA   | Base de Custos Históricos ( Separação e Alocação de Contas).   |
| HCA   | Historical Cost Accounting (Base de Custos Históricos na Separação e Alocação de Contas).  |
| HCI   | Altura do Centro de Fase do Sistema Irradiante.  |
| HF    | High Frequency (Alta Freqüência).  |
| HFBC  | Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações para o planejamento das faixas de ondas decamétricas atribuídas ao serviço de radiodifusão, realizada em 1987. |
| HMM   | Hora de Maior Movimento.   |
| HNMT  | Altura da Antena sobre o Nível Médio do Terreno.   |
| HNMT  | Altura do Sistema Irradiante em Relação ao Nível Médio do Terreno (Radiodifusão).  |
| HSDPA | High Speed Downlink Packet Access (Rede celular 3G).   |
| HSPA  | High-Speed Packet Access (tipo de padrão de telefonia móvel por dados) (Rede celular 3G).  |
| HSUPA | High Speed Uplink Packet Access (Rede celular 3G).   |
| IAF   | International Accreditation Forum (Certificação e Homologação).  |
| IAMCR | International Association for Media and Communication Research.  |
| IAP   | Índice de Atendimento Pessoal.   |
| IAP   | Interamerican Proposal.  |
| IARP  | International Amateur Radio Permission (Permissão Internacional de Radioamador).   |
| IARU  | União Internacional de Radioamadores (International Amateur Radio Union).  |
| IBGE  | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.   |
| IBICT | Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia.  |
| IBOC  | In-Band On-Channel (padrão norte-americano de rádio digital).  |
| ICANN | Internet Corporation for Assigned Names and Numbers (Corporação da Internet para a Atribuição de Nomes e Números).   |
| ICAO  | Organização Internacional de Aviação Civil.  |
| ICC   | Índice de Chamadas Completadas.  |
| ICCo  | Índice de Cessação de Cobrança.  |
| ICMS  | Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações.            |

|              |   |
|--------------|---|
| ICNIRP       | International Commission on Non Ionizing Radiation Protection (Comissão Internacional de Proteção Contra Radiações Não Ionizantes). |
| ICP-Brasil   | Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.   |
| ICR          | Índice de Correspondências Respondidas.   |
| ICT          | Instituição Científica e Tecnológica.   |
| ICT4D        | Information and Communication Technologies for Development.   |
| IDA          | Índice de Desempenho no Atendimento (aplicado ao STFC).   |
| IDDF         | Informações de Demanda e Dados Físicos (Separação e Alocação de Contas).  |
| IDEC         | Instituto de Defesa do Consumidor.  |
| IDH          | Índice de Desenvolvimento Humano.   |
| IDQ          | Índice de Desempenho de Qualidade (aplicado ao STFC).   |
| IEC          | International Electrotechnical Commission.  |
| IEEE         | Institute of Electrical and Electronics Engineers.  |
| IETF         | Internet Engineering Task Force (Força Tarefa de Engenharia da Internet).   |
| IFCA         | International Federation of Mass Communication Associations.  |
| Ifd          | Fator de Degradação.  |
| IFRB         | Junta Internacional de Registro de Frequências.   |
| IFS          | Serviço Franqueado Internacional.   |
| IGF          | Internet Governance Fórum (Fórum de Governança da Internet vinculado à ONU).  |
| IGP-DI       | Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna.   |
| IGP-M        | Índice Geral de Preços - Mercado.   |
| IGQO         | Índice Geral de Qualidade Operacional (aplicado ao STFC).   |
| IGQP         | Índice Geral de Qualidade Percebida (aplicado ao STFC).   |
| II           | Imposto de Importação.  |
| IIS          | Índice de Instalação do Serviço.  |
| IITS         | Índice de Interrupções Solucionadas.  |
| ILA          | Índice de Ligações Atendidas.   |
| ILAC         | International Laboratories Accreditation Cooperation (Certificação e Homologação).  |
| IME          | Índice Mínimo de EUE (IME).   |
| IMEI         | International Mobile Station Equipment Identity.  |
| IMO          | Organização Marítima Internacional.   |
| IMSI         | International Mobile Subscriber Identity (Identificação Internacional de Acesso Móvel).   |
| IMT-2000     | International Mobile Telecommunications-2000.   |
| IMT-Advanced | International Mobile Telecommunication Advanced (requisitos UIT).   |
| INDE         | Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE).  |
| INFRAERO     | Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária.  |
| INI          | Infraestrutura Nacional de Informações.   |
| INMARSAT     | Organização Internacional de Telecomunicações Marítimas por Satélite.   |
| INMETRO      | Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.  |
| INTELSAT     | International Telecommunications Satellite Consortium (Organização Internacional de Telecomunicações por Satélite).                 |
| Intercom     | Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação.  |
| IP           | Índice de Preços.   |

|           |  |
|-----------|--|
| IP        | Internet Protocol (Protocolo de Internet).   |
| IPAOG/FGV | Índice de Preços por Atacado - Oferta Global.  |
| IPCA/IBGE | Índice de Preços ao Consumidor Amplo.  |
| IPI       | Imposto sobre Produtos Industrializados.   |
| IPTF DEA  | Índice de Produtividade Total de Fatores DEA.  |
| IPTF F    | Índice de Produtividade Total de Fatores Fisher.   |
| IPTV      | Internet Protocol TV.  |
| IQF       | Índice de Quantidade dos Fatores de Produção (Reajuste Tarifário do STFC).                                     |
| IQP       | Índice de Fator de Produção.   |
| IQP       | Índice de Quantidade dos Produtos (Reajuste Tarifário do STFC).  |
| IR        | Imposto de Renda.  |
| IREDC     | Índice de Reclamação por Erro em Documento de Cobrança.  |
| IRPJ      | Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica.  |
| IRS       | Índice de Reclamação do Serviço.   |
| ISAN      | International Standard Audiovisual Number.   |
| ISDB      | Integrated Services Digital Broadcasting.  |
| ISDB-C    | Integrated Services Digital Broadcasting Cable.  |
| ISDB-S    | Integrated Services Digital Broadcasting Satellite Television.   |
| ISDB-T    | Integrated Services Digital Broadcasting Terrestrial (Serviços Integrados de Radiodifusão Digital Terrestre).  |
| ISDTV     | International System for Digital TV (novo nome do SBTVD).  |
| ISM       | Aplicações Industriais, Científicas e Médicas.   |
| ISO       | International Standards Organisation.  |
| ISP       | Internet Service Provider (vide PSCI).   |
| ISRA      | Índice de Solicitações de Reparos Atendidas.   |
| ISS       | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.   |
| IST       | Índice de Serviços de Telecomunicações.  |
| ISYDS     | Integrated System for Decision Support (vide SIAD).  |
| ITE       | Índice Temporal de EUE.  |
| ITI       | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (Autarquia vinculada à Casa Civil da Presidência da República). |
| ITU       | International Telecommunication Union (União Internacional de Telecomunicações).                               |
| l         | Comprimento de Onda.   |
| LABRE     | Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão.   |
| LAN       | Local Area Network.  |
| LaPCom    | Laboratório de Políticas de Comunicação da UnB.  |
| LBS       | Location Based Services.   |
| LDI       | Longa Distância Internacional.   |
| LDN       | Longa Distância Nacional.  |
| LED       | Light Emitting Diode (Diodo Emissor de Luz).   |
| LEP       | Lei de Execuções Penais.   |
| LF        | Low Frequency.   |
| LGT       | Lei Geral de Telecomunicações.   |
| LIBRAS    | Língua Brasileira de Sinais.   |

|          |   |
|----------|---|
| LLU      | Local Loop Unbundling.  |
| LMDS     | Local Point-Multipoint Distribution Service.  |
| LPFM     | Low-Power FM stations (Rádios Comunitárias).  |
| LRGP     | Loudness Rating Guard-Ring Position.  |
| LRIC     | Long Run Incremental Costs (Custos Incrementais de Longo Prazo) (Serviço Telefônico Fixo Comutado).     |
| LSI      | Laboratório de Sistemas Integráveis da USP.   |
| LSZH     | "Low Smoke and Zero Halogen".   |
| LTE      | Long Term Evolution.  |
| LTOG     | Lista Telefônica Obrigatória e Gratuita.  |
| LUSOCOM  | Federação Lusófona de Ciências da Comunicação.  |
| M2M      | Machine to Machine (comunicação entre máquinas).  |
| MAN      | Metropolitan Area Network.  |
| MdE      | Memorando de Entendimento - MdE.  |
| MDGs     | Millenium Development Goals (UN Millenium Summit 2000).   |
| MEF      | Mobile Entertainment Forum.   |
| MERCOSUL | Mercado Comum do Sul.   |
| MF       | Medium Frequency (Média Frequência).  |
| MICS     | Sistemas de Comunicações de Implantes Médicos.  |
| MIFR     | Master International Frequency Register (Registro Mestre da UIT).                                       |
| MIN      | Valor do Minuto de Tarifação (Serviço Telefônico Fixo Comutado).  |
| MINFRA   | Ministério da Infraestrutura (Extinto pela Lei 8.422, de 13/05/1992).                                   |
| MMDS     | Multichannel Multipoint Distribution Service (Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal). |
| MMS      | Multimedia Message.   |
| MNO      | Mobile Network Operator (Operador de Rede Móvel).   |
| MOB      | Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações para os serviços móveis.                        |
| MOB-87   | Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações para os Serviços Móveis, realizada em 1987.     |
| MOS      | Mean Opinion Score (Pontuação Média de Opinião).  |
| MSCID    | Mobile Switching Center Identification.   |
| MT       | Linha de distribuição de Média Tensão.  |
| MVNO     | Mobile Virtual Network Operator (Operador de Rede Virtual Móvel).                                       |
| MVPD     | Multichannel Video Programming Distributors.  |
| NBM      | Nomenclatura Brasileira de Mercadorias.   |
| NC       | Noise Criteria.   |
| NCL      | Nested Context Language (Interatividade do ISDB-T: linguagem do ambiente Ginga-NCL).                    |
| NCM      | Nomenclatura Comum do Mercosul.   |
| NFC      | Near Field Communications.  |
| NFST     | Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações.   |
| NGN      | Next Generation Network.  |
| NGT      | Norma Geral de Telecomunicações (Ministério das Comunicações).  |
| NOPRED   | Notificação Preliminar de Desastres - Formulário (Sistema Nacional de Defesa Civil).                    |
| NPOESS   | National Polar-Orbiting Environmental Satellite System.   |

|        |   |
|--------|---|
| NRA    | National Regulatory Authorities (União Européia).   |
| NSR    | Nível do Sinal Recebido.  |
| NUDEC  | Núcleo Comunitário de Defesa Civil (Sistema Nacional de Defesa Civil).  |
| NWA    | Nomadic Wireless Access (Aplicação Nomádica).   |
| NWICO  | New World Information and Communication Order.  |
| OCC    | Organismo de Certificação Credenciado.  |
| OCD    | Organismo de Certificação Designado.  |
| OCDE   | Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico.  |
| OECD   | Organisation for Economic Co-operation and Development (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico).   |
| OFDM   | Orthogonal Frequency Division Multiplexing (Multiplexação Ortogonal por Divisão de Frequência).   |
| OFDMA  | Orthogonal Frequency-Division Multiple Access.  |
| OIT    | Oxidative Induction Time (Tempo de Indução Oxidativa).  |
| OL     | Oscilador Local.  |
| OM     | Onda Média.   |
| OMC    | Organização Mundial do Comércio.  |
| OPGW   | Optical Ground Wire (Cabos Para-raios com Fibras Ópticas).  |
| OPI    | Oferta Pública de Interconexão.   |
| ORB-85 | Conferência Administrativa Mundial de Radiocomunicações para uso da Órbita de Satélites Geoestacionários e o Planejamento dos Serviços Espaciais que a Utilizam, realizada em 1985. |
| OSA    | Opportunistic Spectrum Access.  |
| OSCIP  | Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.  |
| OT     | Onda Tropical.  |
| OTI    | Organización de Televisión Iberoamericana.  |
| P&D    | Pesquisa e Desenvolvimento.   |
| PAC    | Plano Anual de Capacitação (Capacitação Profissional nas Agências Reguladoras).   |
| PAC    | Programa de Aceleração do Crescimento (Programa de Governo de Janeiro de 2007).   |
| PADIS  | Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (PADIS).  |
| PADO   | Procedimento Administrativo para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Agência Nacional de Telecomunicações).   |
| PAF    | Processo Administrativo Fiscal (ANATEL).  |
| PAR    | Plano de Aplicação de Recursos (FUNTTEL).   |
| PAR-C  | Plano de Atendimento Rural Complementar (STFC).   |
| PAR-F  | Plano de Atendimento Rural Facultativo (STFC).  |
| PAR-S  | Plano de Atendimento Rural Suplementar (STFC).  |
| PASEP  | Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.   |
| PASI   | Provedor de Acesso a Serviços de Internet.  |
| PASOO  | Plano Alternativo de Serviço de Oferta Obrigatória.   |
| PAT    | Parcela Adicional de Transição.   |
| PATVD  | Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para a TV Digital.  |
| PATVD  | Programa de Incentivos ao Setor da TV Digital (Integrante do PAC).  |

|           |  |
|-----------|--|
| PBFM      | Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada.  |
| PBOC      | Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Curta.   |
| PBOM      | Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média.   |
| PBOT      | Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Tropical.  |
| PBRTV     | Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF.   |
| PBTV      | Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF.  |
| PBTVA     | Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão por Assinatura.  |
| PBTVD     | Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital.   |
| PBX       | Private Branch Exchange.   |
| PCNR      | Parcela de Custo Não Recuperável pela Exploração Eficiente do Serviço (Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações). |
| PCS       | Personal Communication Service.  |
| PDE       | Plano de Desenvolvimento da Educação.  |
| PDG       | Programa de Dispendios Globais (Empresas Estatais Federais).   |
| PDP       | Plasma Display Pannel (Painel Mostrador de Plasma).  |
| PDRTVD    | Plano de Designação de Canais de Retransmissão de Televisão Digital.   |
| PDTVD     | Plano de Designação de Canais de Televisão Digital.  |
| PEP       | Peak Envelope Power (Potência de Pico da Envoltória).  |
| PF        | Procuradoria Federal no Estado.  |
| PGA       | Plano Geral de Autorizações.   |
| PGA-SME   | Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Especializado.  |
| PGA-SMP   | Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Pessoal.  |
| PGCN      | Plano Geral de Códigos Nacionais.  |
| PGMC      | Plano Geral de Metas de Competição.  |
| PGMQ      | Plano Geral de Metas de Qualidade.   |
| PGMQ-2006 | Plano Geral de Metas de Qualidade do STFC para a Renovação dos Contratos de Concessão.   |
| PGMQ-SMP  | Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Móvel Pessoal.  |
| PGMU      | Plano Geral de Metas de Universalização.   |
| PGMU-2006 | Plano Geral de Metas para Universalização do STFC no Regime Público para a Renovação dos Contratos de Concessão.                   |
| PGO       | Plano Geral de Outorgas.   |
| PGR       | Plano Geral de Atualização da Regulamentação das Telecomunicações no Brasil.   |
| PICT      | Projeto de Proteção da Infraestrutura Crítica de Telecomunicações (Anatel e CPqD).   |
| PIS       | Programa de Integração Social.   |
| PISP      | Plano de Indenização por Serviços Prestados (Telebras).  |
| PLC       | Power Line Communications.   |
| PMD       | Polarization Mode Dispersion (Modo de Polarização por Dispersão) (Cabo de Fibra Óptica).   |
| PMM       | Período de Maior Movimento (Televisão por Assinatura (Gênero)).  |
| PMM1      | Período de Maior Movimento diurno, das 9h às 11h (STFC).   |

|              |   |
|--------------|---|
| PMM2         | Período de Maior Movimento noturno, das 20h às 22h (STFC).  |
| PMS          | Poder de Mercado Significativo.   |
| PMT          | Período de Maior Tráfego (PMT).   |
| PNBL         | Programa Nacional de Banda Larga.   |
| POI          | Ponto de Interconexão.  |
| POP          | Post Office Protocol (INTERNET).  |
| POSIC/Anatel | Política de Segurança da Informação e Comunicações da ANATEL.   |
| PP           | Conferência de Plenipotenciários da UIT.  |
| PPA          | Plano Plurianual.   |
| PPB          | Processo Produtivo Básico.  |
| PPDESS       | Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite.              |
| PPDF         | Previsão de Demanda e Dados Físicos (Separação e Alocação de Contas).   |
| PPDUR        | Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências.  |
| ppm          | partes por milhão.  |
| PPP          | Parceria Público-Privada.   |
| PR           | Perda de Retorno.   |
| PRB          | Ponto de Referência da Boca.  |
| PRF          | Procuradoria Regional Federal.  |
| PRO-REG      | Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação.  |
| PROCON       | Promotoria de Defesa do Consumidor.   |
| PRODIST      | PRODIST – Procedimentos de Distribuição (Energia Elétrica).   |
| PROINFO      | Programa Nacional de Informática na Educação.   |
| PROM         | Plano Regional de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média ou Plano do Rio de Janeiro (Radiodifusão Sonora). |
| PROTESTE     | Associação Brasileira de Defesa do Consumidor.  |
| ProTIC       | Programa de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.                   |
| PROUCA       | Programa Um Computador por Aluno.   |
| PRRadCom     | Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.   |
| PSCI         | Provedor de Serviço de Conexão à INTERNET.  |
| PSM          | Posto de Multifacilidades.  |
| PSM          | Posto de Serviço Multifacilidades.  |
| PSO          | Procedimento Simplificado de Outorga.   |
| PSP          | Potência de Saída da Portadora.   |
| PST          | Posto de Serviço de Telecomunicações.   |
| PTR          | Ponto de Terminação de Rede.  |
| PTT          | Ponto de Troca de Tráfego (Internet).   |
| PUC          | Prestação, Utilidade ou Comodidade (Serviço Telefônico Fixo Comutado).  |
| PVCP         | Gerência Geral de Comunicações Pessoais Terrestres (ANATEL).  |
| PVR          | Personal Video Recorder.  |
| QuISI        | Índice Qualcomm da Sociedade da Inovação.   |
| RadCom       | Serviço de Radiodifusão Comunitária.  |
| RBR          | Relação de Bens Reversíveis.  |
| RBT          | Rede Brasil de Tecnologia.  |



|              |  |
|--------------|--|
| RBT          | Rede de distribuição de Baixa Tensão.  |
| RCBR         | Regulamento de Controle de Bens Reversíveis.   |
| RDSI         | Rede Digital de Serviços Integrados.   |
| RDSI-FE      | Rede Digital de Serviços Integrados - Faixa Estreita.  |
| RDSI-FL      | Rede Digital de Serviços Integrados - Faixa Larga.   |
| RE           | Recurso Extraordinário.  |
| RECAP        | Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras.                                      |
| RECOMPE      | Regime Especial de Aquisição de Computadores para Uso Educacional.   |
| REDEC        | Regional Estadual de Defesa Civil (Sistema Nacional de Defesa Civil).  |
| REGISTRO.br  | Registro de Domínios para a Internet no Brasil (Comitê Gestor da Internet no Brasil).                            |
| REGULATEL    | Foro Latino-Americano de Autoridades Reguladoras das Telecomunicações.   |
| REICOMP      | Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional.  |
| RENEC        | Rede Nacional de Estações Costeiras.   |
| REPES        | Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação.           |
| REPUBL-Redes | Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações. |
| REsp         | Recurso Especial.  |
| RF           | Radiofrequência.   |
| RF           | Radiofrequência (Campo Eletromagnético).   |
| RFID         | Radio Frequency Identification Device (Sistema de Identificação por Radiofrequência).                            |
| RGC          | Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações.                                     |
| RGP          | Regulamento Geral de Portabilidade.  |
| RGQ-SCM      | Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia.   |
| RGQ-SMP      | Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal.  |
| RIQ          | Regulamento de Indicadores de Qualidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado.                                     |
| RITU         | Rede de Intercâmbio de Televisão Universitária.  |
| RLL          | Radio in the Local Loop.   |
| RMT          | Rede de distribuição de Média Tensão.  |
| RNI          | Radiação Não Ionizante (Campo Eletromagnético).  |
| RNP          | Rede Nacional de Pesquisa.   |
| RNR          | Rede Nacional de Radiovideometria.   |
| ROL          | Receita Operacional Líquida.   |
| RPF          | Request for Proposal.  |
| RpTV         | Serviço de Repetição de Televisão.   |
| RR           | Regulamento de Radiocomunicações da UIT.   |
| RRD          | Restricted Radiation Device.   |
| RRV-SMP      | SMP por meio de Rede Virtual.  |
| RSAC         | Regulamento de Separação e Alocação de Contas.   |
| RSQ          | Raiz quadrada da soma dos quadrados.   |

|         |   |
|---------|---|
| RTFM    | Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada. |
| RTV     | Serviço de Retransmissão de Televisão.  |
| RTVC    | Serviço de RTV Comercial.   |
| RTVE    | Serviço de RTV Educativo.   |
| RTVI    | Serviço de RTV Institucional.   |
| RUER    | Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências.                               |
| RVU-M   | Valor de Referência de VU-M.  |
| SA      | Specific Absorption (Absorção Específica).  |
| SAC     | Serviço de Atendimento ao Consumidor.   |
| SAC     | Stand Alone Cost (Custo Total Individual – Separação e Alocação de Contas).       |
| SACP    | Sistema de Acompanhamento de Consulta Pública.                                    |
| SAM     | Serviço Avançado de Mensagens.  |
| SAMU    | Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.   |
| SAP     | Secondary Audio Programming (Programa Secundário de Áudio).                       |
| SAPN    | Sistema de Administração dos Recursos de Numeração.                               |
| SAR     | Specific Absorption Rate (Taxa de Absorção Específica).                           |
| SARC    | Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos.                                    |
| SART    | Transponder de busca e salvamento.  |
| SATVA   | Sistema de Acompanhamento das Obrigações das Prestadoras de TV por Assinatura.    |
| SBC     | Sistema Brasileiro de Certificação.   |
| SBPJOR  | Sociedade Brasileira de Pesquisadores em Jornalismo.                              |
| SBRD    | Sistema Brasileiro de Rádio Digital.  |
| SBTVD   | Sistema Brasileiro de Televisão Digital.  |
| SBTVD-T | Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.                                |
| SCI     | Serviço de Conexão à INTERNET.  |
| SCM     | Serviço de Comunicação Multimídia.  |
| SCMa    | Serviço de Comunicação de Massa por assinatura.                                   |
| SCR     | Serviço de Comunicações de Interesse Restrito.                                    |
| SDE     | Secretaria de Direito Econômico (Ministério da Justiça).                          |
| SDK     | Software Development Kit.   |
| SDN     | Software Defined Networking.  |
| SDR     | Rádios Definidos por Software.  |
| SeAC    | Serviço de Acesso Condicionado.   |
| SEAE    | Secretaria de Acompanhamento Econômico (Ministério da Fazenda).                   |
| SECEX   | Secretaria de Controle Externo (Tribunal de Contas da União).                     |
| SEDH    | Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República.              |
| SEFID   | Secretaria de Fiscalização de Desestatização (Tribunal de Contas da União).       |
| SEI     | Sistema Eletrônico de Informações.  |
| SELIC   | Sistema Especial de Liquidação e Custódia.  |
| SER     | Serviço Especial de Radiochamada, Regime Regulatório.                             |
| SERDS   | Serviço Especial de Radiodeterminação por Satélite.                               |
| SET     | Sociedade Brasileira de Engenharia de Televisão.                                  |

|                 |  |
|-----------------|--|
| SETA            | Sindicato Nacional das Empresas Operadoras de Sistemas de Televisão por Assinatura (Representação empresarial).                              |
| SFS             | Serviço Fixo por Satélite.   |
| SGAL            | Sistema de Gerenciamento de Áreas Locais.  |
| SGB             | Sistema Geodésico Brasileiro.  |
| SGB             | Sistema Geoestacionário Brasileiro.  |
| SGDC            | Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas.  |
| SGIQ            | Sistema de Gerenciamento de Indicadores de Qualidade.  |
| SGME            | Sistema de Gestão e Monitoragem do Espectro.   |
| SGT.1           | Subgrupo de Trabalho nº 1 – Comunicações do Mercosul.  |
| SHF             | Super High Frequency.  |
| SI              | Sociedade da Informação.   |
| SIAD            | Sistema Integrado de Apoio à Decisão (Programa para obtenção dos Valores de Eficiência DEA).   |
| SIAFI           | Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.  |
| SIC             | Segurança da Informação e Comunicações (ANATEL).   |
| SICAP           | Sistema de Controle de Rastreamento de Documentos e Processos.   |
| SICI            | Sistema de Coleta de Informação.   |
| SICOM           | Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo (Publicidade da Administração Pública Federal).   |
| SIGAnatel       | Sistema de Informações Geográficas do Brasil.  |
| SIGEC           | Sistema Integrado de Gestão de Créditos da ANATEL.   |
| SINAMOB         | Sistema Nacional de Mobilização.   |
| SINAPI/IBGE     | Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.  |
| SINAR           | Sistema Nacional de Arquivos.  |
| SINCAB          | Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Sistemas de TV por Assinatura e Serviços Especiais de Telecomunicações (Representação profissional). |
| SINDEC          | Sistema Nacional de Defesa Civil.  |
| SINDEC          | Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.  |
| SINDER          | Sindicato Nacional das Empresas de Radiocomunicações (Representação empresarial).  |
| SINDESB         | Sistema de Informações sobre Desastres no Brasil (Sistema Nacional de Defesa Civil).   |
| SINDISAT        | Sindicato Nacional das Empresas de Telecomunicações por Satélite (Representação empresarial).  |
| SINDITELEBRASIL | Sindicato Nacional das Empresas Operadoras de Serviços de Telecomunicações (Representação empresarial).                                      |
| SINSTAL         | Sindicato Nacional das Empresas Instaladoras de Sistemas e Redes de TV por Assinatura e Telecomunicações (Representação empresarial).        |
| SINTEIS         | Sindicatos Estaduais dos Trabalhadores em Telecomunicações (Representação profissional).   |
| SIPAM           | Sistema de Proteção da Amazônia.   |
| SIT             | Sistema com Transponder Interrogador.  |
| SITARWEB        | Sistema de Informações Técnicas para Administração das Radiocomunicações WEB.  |
| SLD             | Serviço por Linha Dedicada.  |
| SLDA            | Serviço por Linha Dedicada para Sinais Analógicos.   |
| SLDD            | Serviço por Linha Dedicada para Sinais Digitais.   |

|         |  |
|---------|--|
| SLDT    | Serviço por Linha Dedicada para Sinais Telegráficos.   |
| SLE     | Serviço Limitado Especializado.  |
| SLMP    | Serviço Limitado Móvel Privativo.  |
| SLP     | Serviço Limitado Privado.  |
| SLPR    | Serviço Limitado Privado de Radiochamada.  |
| SMA     | Serviço Móvel Aeronáutico.   |
| SMC     | Serviço Móvel Celular.   |
| SMD     | Surface Mounted Device.  |
| SME     | Serviço Móvel Especializado.   |
| SMGS    | Serviço Móvel Global por Satélite.   |
| SMM     | Serviço Móvel Marítimo.  |
| SMP     | Serviço Móvel Pessoal.   |
| SMS     | Serviço Móvel por Satélite.  |
| SMS     | Short Message Service.   |
| SMT     | Surface Mounted Technology.  |
| SNC     | Secretaria Nacional de Comunicações (MINFRA).  |
| SNOA    | Sistema de Negociação das Ofertas de Atacado (PGMC).   |
| Socicom | Federação Brasileira das Associações Científicas e Acadêmicas de Comunicação.                                  |
| SOCINE  | Sociedade Brasileira de Estudos de Cinema.   |
| SOR     | Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação (ANATEL).   |
| SORM    | System of Operative-Investigative Measures (sistema russo de interceptação legal de comunicações eletrônicas). |
| SPV     | Superintendência de Serviços Privados.   |
| SRA     | Serviço de Radiocomunicação Aeronáutica Público-Restrito.  |
| SRC     | Superintendência de Relações com Consumidores.   |
| SRD     | Short Range Device.  |
| SRD     | Sistema de Controle de Radiodifusão.   |
| SRE     | Serviço de Radiotáxi Especializado, Regime Regulatório.  |
| SRS     | Serviço de Pesquisa Espacial.  |
| SRT     | Serviço de Radiotáxi.  |
| SRTT    | Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações.   |
| SSB     | Single Side Band 'Modulation' (Modulação em Faixa Lateral Simples).  |
| STE     | Secretaria de Telecomunicações (Ministério das Comunicações).  |
| STEL    | Sistema de Serviços de Telecomunicações.   |
| STF     | Supremo Tribunal Federal.  |
| STFC    | Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral.   |
| STJ     | Superior Tribunal de Justiça.  |
| STM     | Superior Tribunal Militar.   |
| STP     | Serviço Telefônico Público (em desuso).  |
| STS     | Serviço de Transporte de Sinais de Telecomunicações por Satélite.  |
| SUDAM   | Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia.   |
| SUDECO  | Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste.   |
| SUFRAMA | Superintendência da Zona Franca de Manaus.   |
| SVA     | Serviço de Valor Adicionado.   |

|            |   |
|------------|---|
| TAB        | Tarifa Aduaneira do Brasil.   |
| TAC        | Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.                                     |
| TAP        | Television Association of Programmers (Estados Unidos da América).                  |
| TAP        | Terminal de Acesso Público.   |
| TAP        | Terminal de Acesso Público (Serviço Telefônico Fixo Comutado).                      |
| TBSMC      | Tarifa Básica do Serviço Móvel Celular.   |
| TCD        | Termo de Compromisso de Desempenho.   |
| TCP        | Transport Control Protocol (INTERNET).  |
| TCU        | Tribunal de Contas da União.  |
| TDD        | Time Division Duplexing (Duplexação por Divisão no Tempo).                          |
| TDMA       | Time Division Multiple Access (Múltiplo Acesso por Divisão em Tempo).               |
| TEB        | Taxa de Erro de Bits.   |
| TEC        | Tarifa Externa Comum.   |
| TelComp    | Associação Brasileira das Prestadoras de Serviços de Telecomunicações Competitivas. |
| TELEBRAS   | Telecomunicações Brasileiras S.A..  |
| TELEBRASIL | Associação Brasileira de Telecomunicações.  |
| TELEX      | Comutação Telegráfica.  |
| TFEL       | Thin-Film Electroluminescent (Displays Eletroluminescentes a Filme Fino).           |
| TFF        | Taxa de Fiscalização do Funcionamento.  |
| TFI        | Taxa de Fiscalização da Instalação.   |
| THD        | Distorção harmônica total.  |
| TIC        | Information and Communication Technology.   |
| TIPI       | Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados.                    |
| TISA       | Traveller Information Services Association.   |
| TMC        | Traffic Message Channel (Canal de Mensagem de Trânsito).                            |
| TME        | Tarifa de Mudança de Endereço (Serviço Telefônico Fixo Comutado).                   |
| TMN        | Telecommunications Management Network.  |
| TOE        | Taxa de Onda.   |
| TR         | Taxa Referencial.   |
| TRASA      | Telecommunications Regulators' Association of Southern Africa.                      |
| TRD        | Taxa Referencial Diária.  |
| TRF        | Tribunal Regional Federal.  |
| TRF1       | Tribunal Regional Federal da 1ª Região.   |
| TRI        | Termo de Responsabilidade de Instalação.  |
| TRX        | Transceptor.  |
| TSC        | Terminal Móvel de Acesso a Ser Certificado.   |
| TSC        | Terminal Portátil a Ser Certificado.  |
| TSE        | Tribunal Superior Eleitoral.  |
| TST        | Tribunal Superior do Trabalho.  |
| TT         | Tronco/Canal Telefônico de Entrada.   |
| TU         | Tarifa de Uso (Serviço Telefônico Fixo Comutado).                                   |
| TU-COM     | Tarifa de Uso de Comutação (Serviço Telefônico Fixo Comutado).                      |
| TU-M       | Tarifa de Uso Móvel.  |
| TU-RIU     | Tarifa de Uso de Rede Interurbana.  |

|          |  |
|----------|--|
| TU-RIU1  | Tarifa de Uso de Rede Interurbana Nível 1 (Serviço Telefônico Fixo Comutado).  |
| TU-RIU2  | Tarifa de Uso de Rede Interurbana Nível 2.   |
| TU-RL    | Tarifa de Uso de Rede Local.   |
| TUP      | Telefone de Uso Público.   |
| TUP      | Telefone de Uso Público (Serviço Telefônico Fixo Comutado).  |
| TVA      | Serviço Especial de Televisão por Assinatura.  |
| TVA      | Televisão por Assinatura (Espécie de Serviço Especial).  |
| TVC      | TV a Cabo.   |
| TVRO     | Television Receive Only (TV aberta recebida por satélite, via antena parabólica).  |
| UAC      | Unidade de Atendimento de Cooperativa.   |
| UCS      | Unidade de Controle do Sistema (Sistemas de Acesso sem Fio do STFC).   |
| UHDTV    | Ultra High Definition Television (Radiodifusão 8K).  |
| UHF      | Ultra High Frequency (Frequência Ultra Alta).  |
| UIT      | União Internacional de Telecomunicações (Union Internationale des Télécommunications / Unión Internacional de Telecomunicaciones). |
| UIT-R    | Sector de Radiocomunicações da União Internacional de Telecomunicações.  |
| UIT-R-SA | Recomendações da UIT sobre Aplicações Espaciais e Meteorologia.  |
| ULEPICC  | Unión Latina de Economía Política de la Información, la Comunicación y la Cultura.   |
| UMB      | Ultra Mobile Broadband.  |
| UMTS     | Universal Mobile Telecommunications Service (Rede celular 3G).   |
| UNE-P    | Desagregação de Plataforma.  |
| UNICEF   | United Nations Children's Fund (Fundo das Nações Unidas para a Infância).  |
| UO       | Unidade Operacional.   |
| UPS      | Uninterruptable Power Supply.  |
| UR       | Unidade Retificadora.  |
| URA      | Unidade de Resposta Audível (SMP – Gestão da Qualidade).   |
| URA      | Unidade de Resposta Automática.  |
| URA      | Unidade Remota de Assinante.   |
| URD      | Unidade Receptora Decodificadora (Serviço de Acesso Condicionado).   |
| URV      | Unidade Real de Valor.   |
| USG      | Unidade de Supervisão e Gerência (Sistemas de Acesso sem Fio do STFC).   |
| USSD     | Unstructured Supplementary Service Data (Redes Móveis).  |
| UTP      | Unidade de Tarifação para TUP e TAP (Serviço Telefônico Fixo Comutado).  |
| UTRAN    | Universal Terrestrial Radio Access Network.  |
| UWB      | Ultrawideband.   |
| UWIA     | Ubiquitous Wireless Internet Access.   |
| VBI      | Vertical Blanking Interval (Intervalo de Apagamento Vertical).   |
| VC       | Valor de Comunicação (Serviço Telefônico Fixo Comutado).   |
| VC-1     | Valor de Comunicação 1.  |
| VC-2     | Valor de Comunicação 2.  |
| VC-3     | Valor de Comunicação 3.  |
| VC-T     | Valor de Comunicação (Serviço Móvel Especializado).  |

|          |  |
|----------|--|
| VC-VST-R | Valor de Comunicação do Visitante em Roaming.  |
| VC1      | Valor de Comunicação 1 (Serviço Móvel Pessoal).  |
| VCA      | Valor de Chamada Atendida (Serviço Telefônico Fixo Comutado).  |
| VELOX    | Serviço de acesso à internet de banda larga comercializado pela empresa Oi.                            |
| VHF      | Very High Frequency (Frequência Muito Alta).   |
| VIGP     | Varição do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna.   |
| VLF      | Very Low Frequency.  |
| VM       | Valor da Multa (Radiodifusão – Regulamento de Sanções Administrativas).                                |
| VMA      | Valor de Uso de Meio Adicional (STFC fora da Área de Tarifa Básica).                                   |
| VMA      | Valor de Utilização de Meios Adicionais.   |
| VPA      | Valor Patrimonial da Ação.   |
| Vpe      | Volt por elemento.   |
| VR       | Valor de Referência (Radiodifusão – Regulamento de Sanções Administrativas).                           |
| VSAT     | Estação Terrena de Pequeno Porte.  |
| VSAT     | Very Small Aperture Terminal (Certificação).   |
| VSWR     | Relação de Onda Estacionária.  |
| VTP      | Valor da Unidade de Tarifação para TUP e TAP (Serviço Telefônico Fixo Comutado).                       |
| VU-M     | Valor de Remuneração de Uso de Rede do SMP.  |
| VU-M     | Valor de Uso de Rede Móvel.  |
| VU-T     | Valor de Remuneração de Uso de Rede do SME.  |
| WACC     | Weighted Average Cost of Capital (Custo Médio Ponderado de Capital na Separação e Alocação de Contas). |
| WAN      | Wide Area Network.   |
| WAP      | Wireless Application Protocol.   |
| WATRA    | West Africa Telecommunications Regulators Assembly.  |
| WCDMA    | Wideband CDMA (CDMA de banda larga).   |
| WDM      | Wavelength Division Multiplexing (Multiplexação por Divisão de Comprimento de Onda).                   |
| WDMA     | Wavelength Division Multiple Access (Acesso Múltiplo por Divisão de Comprimento de Onda).              |
| Wi-Fi    | Wireless Fidelity (padrão IEEE 802.11).  |
| WIMAX    | Worldwide Interoperability for Microwave Access.   |
| WiMesh   | WiMesh – Wireless Mesh.  |
| WISP     | Wireless Internet Service Provider.  |
| WLAN     | Wireless Local Area Network.   |
| WLL      | Wireless Local Loop (Rede Local sem Fio).  |
| WMAN     | Wireless Metropolitan Area Network.  |
| WP5D     | Working Party 5D (Grupo de trabalho da UIT-R responsável pelo IMT).                                    |
| WSIS     | World Summit on the Information Society (Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação – CMSI).       |
| WTPF-09  | Fórum Mundial sobre Políticas de Telecomunicações.   |
| WTPF-09  | World Telecommunication Policy Forum.  |
| xDSL     | x Digital Subscriber Line.   |

|              |                                    |
|--------------|------------------------------------|
| XPD          | Cross Polarization Discrimination. |
| XPOL         | Polarização Cruzada.               |
| $\theta$ ini | Ângulo Teta Inicial.               |




# Normas e Atos de 2014

## Fundamentos

### Aspectos Históricos

 Atos

 **Relatório Anual da ANATEL 2013** - Edição do Relatório Anual da ANATEL correspondente ao exercício de 2013.

### Conceitos Fundamentais

#### Era da Informação

 Normatização

**Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014** - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

↳ **Anexo 2** - Fórmula


↳ **Anexo 1** - Computadores pessoais de mesa e computadores pessoais portáteis

**Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014** - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

↳ **Anexo 1** - Produtos


↳ **Anexo 2** - Fórmula

#### Liberdade de Participação


 Normatização

**Resolução da ANATEL nº 636, de 11 de junho de 2014** - Altera o Regimento Interno da Anatel para incluir participação presencial e a possibilidade de manifestação oral durante a deliberação de matérias nas Reuniões do Conselho Diretor da Anatel.

 Atos

 **Portaria ANATEL nº 465, de 11 de junho de 2014** - Dispõe sobre o prazo de antecedência para apresentação do pedido de manifestação oral à Secretaria do Conselho Diretor da ANATEL.

#### Liberdade de Expressão

 Normatização

**Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014** - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

**Portaria MJ nº 368, de 11 de fevereiro de 2014** - Regulamenta as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e da Lei nº 12.485 de 12 de setembro de 2011, relativas ao processo de classificação indicativa.



Atos

**Portaria ANATEL nº 788, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à execução sem outorga de serviço de telecomunicações ou pelo uso não autorizado do espectro de radiofrequências.

- ➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à execução sem outorga de serviço de telecomunicações ou pelo uso não autorizado do espectro de radiofrequências.

## Direito à Privacidade

**Tema Conexa:** Políticas de Telecomunicações : Sigilo em Telecomunicações.



Normatização

**Lei nº 12.953, de 5 de fevereiro de 2014** - Altera o Anexo I à Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.

➔ **Anexo**

- ✓ Alteração do Enunciado do Objetivo 0521, do Programa 2058 - Política Nacional de Defesa, para "Desenvolver tecnologias da informação e comunicações no Exército, visando assegurar a capacidade da defesa cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética nos campos civil e industrial".

**Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014** - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

## Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações

### Infraestrutura de Telecomunicações

#### Compartilhamento de Infraestrutura



Normatização

**Resolução da ANATEL nº 639, de 1º de julho de 2014** - Aprova a Norma para fixação dos valores máximos das tarifas de uso de rede fixa do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), dos valores de referência de uso de rede móvel do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e de Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD), com base em Modelos de Custos.

- ➔ **Anexo** - Norma para fixação dos valores máximos das tarifas de uso de rede fixa do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), dos valores de referência de uso de rede móvel do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e de Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD), com base em Modelos de Custos.

## Redes de Telecomunicações

### Remuneração de Redes



#### Normatização

**Resolução da ANATEL nº 639, de 1º de julho de 2014** - Aprova a Norma para fixação dos valores máximos das tarifas de uso de rede fixa do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), dos valores de referência de uso de rede móvel do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e de Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD), com base em Modelos de Custos.

- ➔ **Anexo** - Norma para fixação dos valores máximos das tarifas de uso de rede fixa do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), dos valores de referência de uso de rede móvel do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e de Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD), com base em Modelos de Custos.

### Interconexão



#### Normatização

**Resolução da ANATEL nº 639, de 1º de julho de 2014** - Aprova a Norma para fixação dos valores máximos das tarifas de uso de rede fixa do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), dos valores de referência de uso de rede móvel do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e de Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD), com base em Modelos de Custos.

- ➔ **Anexo** - Norma para fixação dos valores máximos das tarifas de uso de rede fixa do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), dos valores de referência de uso de rede móvel do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e de Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD), com base em Modelos de Custos.



#### Atos

**Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 16 de dezembro de 2014 (Ref. nº 403/2014)** - ARBITRAGEM EM INTERCONEXÃO. STFC e SMP. DECISÃO DA CAI. RECURSO ADMINISTRATIVO. PELO CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO. 1. Solicitação de arbitragem em interconexão realizada pela Tim em face da Sercomtel em função de desacordo entre as empresas sobre os valores de VUM a serem praticados pela Tim. 2. Decisão de mérito da CAI, consubstanciada no Despacho nº 7.373/2011-CAI, de 8 de setembro de 2011, que definiu valores pela remuneração de uso de rede. 3. Irresignada com a deliberação da Comissão, a SERCOMTEL apresentou Recurso Administrativo cumulado com pedido de Efeito Suspensivo. 4. A TIM protocolou Contrarrazões ao Recurso Administrativo. 6. Pelo conhecimento do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe parcial provimento.

- ✓ Valor de VU-M (Valor de Uso de Rede Móvel) fixado para as partes em Processo de Arbitragem - propriamente arbitramento administrativo - em Interconexão somente tem efeito a partir da data de protocolo do correspondente processo.

### Numeração dos Serviços




#### Atos

**Portaria ANATEL nº 407, de 16 de maio de 2014** - Delega a competência para aprovar os valores mínimos relativos ao preço público pela outorga e expedição

de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de telecomunicações, pela autorização de uso de radiofrequência, pela autorização de uso de numeração e pelo direito de exploração de satélite.

### Neutralidade de Rede

 Normatização

**Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014** - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

### Equipamentos de Telecomunicações

 Normatização

**Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014** - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

➔ **Anexo 2** - Fórmula

➔ **Anexo 1** - Computadores pessoais de mesa e computadores pessoais portáteis

**Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014** - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

➔ **Anexo 1** - Produtos

➔ **Anexo 2** - Fórmula


### Antenas

 Atos

**Portaria ANATEL nº 790, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao licenciamento irregular de estações de telecomunicações.

➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao licenciamento irregular de estações de telecomunicações.

### Estações de Telecomunicações

 Normatização

**Resolução da ANATEL nº 635, de 9 de maio de 2014** - Aprova o Regulamento sobre Autorização de Uso Temporário de Radiofrequências.

➔ **Anexo** - Regulamento sobre Autorização de Uso Temporário de Radiofrequências

 Atos

**Ato da ANATEL/SORP nº 5.095, de 9 de maio de 2014** - Dispensa, de forma precária e temporária, os dispositivos do tipo “Disparadores Automáticos para Câmara Fotográficas”, operando nas faixas de frequência de 340 MHz a 354 MHz

e 433,44 MHz a 434,42 MHz, da necessidade de obtenção de autorização de uso temporário do espectro para utilização durante a Copa do Mundo de 2014.

**Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 139, de 10 de janeiro de 2014** [ Ineficaz ] - Disciplina procedimento especial para processamento de solicitações de uso temporário de radiofrequências em atividades relacionadas à Copa do Mundo de 2014.

- ✓ O Ato do Conselho Diretor da Anatel nº 139, de 10 de janeiro de 2014, excepcionalmente, estabelece a possibilidade de se autorizar o uso temporário de radiofrequências para operação de estação terrena transmissora de radiocomunicação associada a satélite cujo direito de exploração não tem sido conferido pela Agência.

**Portaria ANATEL nº 790, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao licenciamento irregular de estações de telecomunicações.

- ➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao licenciamento irregular de estações de telecomunicações.

## Terminais



### Normatização

**Lei nº 13.023, de 8 de agosto de 2014** - Altera as Leis nos 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e revoga dispositivo da Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001, para dispor sobre a prorrogação de prazo dos benefícios fiscais para a capacitação do setor de tecnologia da informação.

**Resolução da ANATEL nº 638, de 26 de junho de 2014** - Aprova o Regulamento do Telefone de Uso Público do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC,

- ➔ **Anexo 1** - Regulamento do Telefone de Uso Público do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC
- ➔ **Anexo 2** - Revogações e Alterações

## Certificação / Homologação



### Atos

**Portaria ANATEL nº 789, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à utilização de produtos não homologados/certificados; do uso incorreto ou alteração de características técnicas em produtos homologados; da fabricação de produto em desacordo com a certificação/homologação; da utilização indevida do selo; do descumprimento dos compromissos que ensejaram a homologação (ausência de selo) e da comercialização de equipamento não homologado.

- ➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à utilização de produtos não homologados/certificados; do uso incorreto ou alteração de características técnicas em produtos homologados; da fabricação de produto em desacordo com a certificação/homologação; da utilização indevida do selo; do descumprimento dos compromissos que ensejaram a homologação (ausência de selo) e da comercialização de equipamento não homologado.

## Espectro de Radiofrequência



Atos

**Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 18 de fevereiro de 2014 (Ref. nº 79/2014)** - SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIA. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL. LICITAÇÃO Nº 002/2007/SPV-ANATEL. PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DO BEM. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA. NECESSIDADE DE SUBMISSÃO ÀS REGRAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. SPECTRUM CAP E DESTINAÇÃO DE FAIXA OU CANAL DA RADIOFREQUÊNCIA EM CARÁTER PRIMÁRIO. INEXISTÊNCIA DE ÓBICE À OUTORGA EM CARÁTER SECUNDÁRIO. DEFERIMENTO DO PEDIDO DE OUTORGA, EM CARÁTER PRECÁRIO E TRANSITÓRIO. DETERMINAÇÃO DE INÍCIO IMEDIATO DE CERTAME LICITATÓRIO PARA O PROVIMENTO DE FAIXAS E CANAIS DESOCUPADOS. ORIENTAÇÕES PARA OS ESTUDOS TÉCNICOS PRÉVIOS. 1. Impossibilidade de conferir, em substituição de parte da subfaixa adquirida por meio da Licitação nº 002/2007/SPV-Anatel, o Direito de Uso de Radiofrequência de outras faixas destinadas ao mesmo serviço em caráter primário. A outorga de uma nova faixa em caráter primário demanda a realização de procedimento licitatório, já que não se amolda às hipóteses legais de inexigibilidade de licitação. 2. As autorizações de uso de radiofrequência em caráter secundário não se submetem aos limites de quantidade de espectro a um mesmo grupo econômico - ou spectrum cap -, previstos na regulamentação. 3. Não é necessário que uma faixa esteja expressamente destinada a um determinado serviço em caráter secundário se ela já estiver destinada a esse mesmo serviço em caráter primário. 4. A Prestadora logrou demonstrar a importância de ser adotada, até com certa urgência, solução excepcional e provisória. 5. Provimento parcial ao Recurso Administrativo no sentido de outorgar o direito de uso de subfaixa de radiofrequência na Região da Grande São Paulo, em caráter secundário e precário, pelo prazo de 18 (dezoito) meses. 6. Determinação à Superintendência competente para que adote imediatamente as medidas necessárias para a deflagração de um procedimento licitatório com o fim de disponibilizar as faixas e canais de radiofrequência destinadas ao SMP que se encontrem desocupados. 7. Recomendação à Superintendência, em atenção ao princípio da atualidade, que considere, nos estudos que antecedem o procedimento, a possibilidade de revisão do spectrum cap e a migração das tecnologias mais antigas para as mais recentes.

### Atribuição, Destinação e Distribuição de Radiofrequência



Normatização

**Portaria MC nº 4.123, de 30 de dezembro de 2014** - Altera a Portaria nº 126, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério das Comunicações; e a Portaria nº 14, de 6 de fevereiro de 2013, que estabelece diretrizes para a aceleração do acesso ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T e para a ampliação da disponibilidade de espectro de radiofrequência para atendimento dos objetivos do Programa Nacional de Banda Larga - PNBL.

**Resolução da ANATEL nº 642, de 3 de outubro de 2014** - Aprova o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas faixas de 71 GHz a 76 GHz e de 81 GHz a 86 GHz.

➔ **Anexo** - Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas faixas de 71 GHz a 76 GHz e de 81 GHz a 86 GHz

✓ Data de publicação no DOU.

**Resolução da ANATEL nº 645, de 16 de dezembro de 2014** - Aprova o Regimento Interno do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita.

➔ **Anexo** - Regimento Interno do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita



Atos

**Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 6.363, de 8 de julho de 2014** - Aprova a Edição 2014 do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil.

➔ **Anexo**

### Condições de Uso de Radiofrequência e Canalização (Distribuição de Canais)



Normatização

**Resolução da ANATEL nº 633, de 14 de março de 2014** - Atribui a faixa de radiofrequências de 4.910 MHz a 4.940 MHz também ao Serviço Móvel, em caráter primário, mantém a atribuição da faixa de radiofrequências de 4.940 MHz a 4.990 MHz aos Serviços Fixo e Móvel, em caráter primário, destina a faixa de radiofrequências de 4.910 MHz a 4.990 MHz ao Serviço Limitado Privado (SLP), em aplicações de Segurança Pública e Defesa Civil, e aprova o respectivo Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da faixa de radiofrequências.

➔ **Anexo** - Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 4.910 MHz a 4.990 MHz

**Resolução da ANATEL nº 642, de 3 de outubro de 2014** - Aprova o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas faixas de 71 GHz a 76 GHz e de 81 GHz a 86 GHz.

➔ **Anexo** - Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas faixas de 71 GHz a 76 GHz e de 81 GHz a 86 GHz

✓ Data de publicação no DOU.

### Fins Exclusivamente Militares



Normatização

**Resolução da ANATEL nº 646, de 22 de dezembro de 2014** - Destina canais de radiofrequências para Fins Exclusivamente Militares.

### Direito de Uso de Radiofrequência



Atos

**Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 139, de 10 de janeiro de 2014** [ Ineficaz ] - Disciplina procedimento especial para processamento de solicitações de uso temporário de radiofrequências em atividades relacionadas à Copa do Mundo de 2014.

**Portaria ANATEL nº 786, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de radiodifusão.

- ➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de radiodifusão.

**Portaria ANATEL nº 787, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações.

- ➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações.

**Portaria ANATEL nº 788, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à execução sem outorga de serviço de telecomunicações ou pelo uso não autorizado do espectro de radiofrequências.

- ➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à execução sem outorga de serviço de telecomunicações ou pelo uso não autorizado do espectro de radiofrequências.

### Controle sobre o Uso do Espectro (Eficiência, Interferência Prejudicial e Coordenação de Frequências)



#### Normatização

**Resolução da ANATEL nº 640, de 11 de julho de 2014** - Aprova o Regulamento sobre Condições de Convivência entre os Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão do SBTVD e os Serviços de Radiocomunicação Operando na Faixa de 698 MHz a 806 MHz.

- ➔ **Anexo** - Regulamento sobre Condições de Convivência entre os Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão do SBTVD e os Serviços de Radiocomunicação Operando na Faixa de 698 MHz a 806 MHz



#### Atos

**Portaria ANATEL nº 786, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de radiodifusão.

- ➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de radiodifusão.

**Portaria ANATEL nº 787, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações.

- ➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações.

**Portaria ANATEL nº 788, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à execução sem outorga de serviço de telecomunicações ou pelo uso não autorizado do espectro de radiofrequências.

- ➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à execução sem outorga de serviço de telecomunicações ou pelo uso não autorizado do espectro de radiofrequências.



## Órbita e Satélite



### Normatização

**Resolução da ANATEL nº 645, de 16 de dezembro de 2014** - Aprova o Regimento Interno do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita.

➔ **Anexo** - Regimento Interno do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita



### Atos

**Portaria ANATEL nº 407, de 16 de maio de 2014** - Delega a competência para aprovar os valores mínimos relativos ao preço público pela outorga e expedição de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de telecomunicações, pela autorização de uso de radiofrequência, pela autorização de uso de numeração e pelo direito de exploração de satélite.

## Administração do Setor de Telecomunicações

### Fiscalização das Telecomunicações



### Jurisprudência

**Superior Tribunal de Justiça - Recurso Especial nº 1141985 (STJ – RESP 1141985 / PR – Paraná)** - Quarta Turma do STJ - Unânime - j. 11-02-2014 - Diário da Justiça, 07-04-2014. [Catalogação de Márcio Iório Aranha ]



### Normatização

**Lei nº 12.953, de 5 de fevereiro de 2014** - Altera o Anexo I à Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.

➔ **Anexo**

- ✓ Alteração do Enunciado do Objetivo 0521, do Programa 2058 - Política Nacional de Defesa, para "Desenvolver tecnologias da informação e comunicações no Exército, visando assegurar a capacidade da defesa cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética nos campos civil e industrial".

**Decreto nº 8.234, de 2 de maio de 2014** - Regulamenta o art. 38 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

- ✓ Define sistemas de comunicação máquina a máquina.

**Resolução da ANATEL nº 632, de 10 de março de 2014** - Aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC.

➔ **Anexo I** - Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações

➔ **Anexo II** - Revogações e Alterações

**Resolução da ANATEL nº 636, de 11 de junho de 2014** - Altera o Regimento Interno da Anatel para incluir participação presencial e a possibilidade de manifestação oral durante a deliberação de matérias nas Reuniões do Conselho Diretor da Anatel.

**Resolução da ANATEL nº 637, 24 de junho de 2014** - Aprova o Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários Administrados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

- ➔ **Anexo** - Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários Administrados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL



#### Atos

**Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 19 de novembro de 2013 (Ref. nº 578/2013)** - PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO TÉCNICA. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. REPRISE DE ALEGAÇÕES. DIVISÃO DE COMPETÊNCIAS ANATEL E MINICOM. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O Gerente do Escritório Regional da Anatel penalizou a Prestadora com multa em virtude de infração a disposição contida no Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão. 2. A TV LAGES reafirma as mesmas alegações já apresentadas anteriormente, em sede de defesa e recurso. 3. A instrução dos processos administrativos de caráter sancionador e a aplicação de sanção às entidades outorgadas para os serviços de radiodifusão é objeto de divisão de competência entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações. 4. As irregularidades definidas como sendo de competência da Anatel são aquelas relacionadas aos aspectos técnicos do uso do espectro, à certificação dos equipamentos e à segurança. Infrações relacionadas à programação, ao conteúdo, à licença ou a outros deveres provenientes de determinações do Ministério das Comunicações não são de competência da Anatel. 5. A correção da situação que ensejou a autuação não tem o condão de afastar a natureza ilícita da conduta perpetrada, mas apenas evita que o infrator permaneça irregular. 6. Recurso conhecido e não provido.

**Portaria ANATEL nº 465, de 11 de junho de 2014** - Dispõe sobre o prazo de antecedência para apresentação do pedido de manifestação oral à Secretaria do Conselho Diretor da ANATEL.

**Portaria ANATEL nº 784, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos às metas de qualidade e dos procedimentos de coleta, cálculo e consolidação dos indicadores de qualidade previstos na regulamentação.

- ➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos às metas de qualidade e dos procedimentos de coleta, cálculo e consolidação dos indicadores de qualidade previstos na regulamentação.

**Portaria ANATEL nº 786, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de radiodifusão.

- ➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de radiodifusão.

**Portaria ANATEL nº 787, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações.

- ➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações.

**Portaria ANATEL nº 788, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à execução sem outorga de

serviço de telecomunicações ou pelo uso não autorizado do espectro de radiofrequências.

➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à execução sem outorga de serviço de telecomunicações ou pelo uso não autorizado do espectro de radiofrequências.

**Portaria ANATEL nº 789, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à utilização de produtos não homologados/certificados; do uso incorreto ou alteração de características técnicas em produtos homologados; da fabricação de produto em desacordo com a certificação/homologação; da utilização indevida do selo; do descumprimento dos compromissos que ensejaram a homologação (ausência de selo) e da comercialização de equipamento não homologado.

➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à utilização de produtos não homologados/certificados; do uso incorreto ou alteração de características técnicas em produtos homologados; da fabricação de produto em desacordo com a certificação/homologação; da utilização indevida do selo; do descumprimento dos compromissos que ensejaram a homologação (ausência de selo) e da comercialização de equipamento não homologado.

**Portaria ANATEL nº 790, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao licenciamento irregular de estações de telecomunicações.

➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao licenciamento irregular de estações de telecomunicações.

**Portaria ANATEL nº 791, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos a direito dos Usuários previstas na regulamentação.

➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos a direito dos Usuários previstas na regulamentação.

**Súmula da ANATEL nº 16, de 22 de setembro de 2014** - A competência para a revisão de processo prevista no art. 90 do Regimento Interno cabe à autoridade que proferiu a última decisão no correspondente Pado.

**Súmula da ANATEL nº 17, de 13 de novembro de 2014** - No exercício do juízo de retratação, não será cabível novo recurso administrativo caso a autoridade recorrida profira decisão acolhendo parcialmente o pedido recursal, devendo o recurso administrativo já interposto ser encaminhado à autoridade hierarquicamente superior, notificando-se o interessado da decisão meramente para fins de ciência.

**Súmula da ANATEL nº 18, de 24 de dezembro de 2014** - Os pedidos de anuência prévia para transferência de controle poderão ser apresentados à Agência pelo grupo econômico em requerimento único, desde que contenham a representação legal e as informações necessárias de todas as empresas afetadas direta ou indiretamente pela transferência de controle que possuam outorga perante a Anatel e que sejam exigidas pela respectiva regulamentação.

## Tributação no Setor de Telecomunicações



Atos

**Portaria ANATEL nº 1.125, de 24 de outubro de 2014** - Estabelece a competência e os limites para regularização de indébitos e para autorização dos procedimentos de restituição e compensação.

## Prestação de Serviços

### Espécies de Outorga

#### Concessão (regras aplicáveis)



Jurisprudência

**Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.369 (STF – ADI 4.369 / SP – São Paulo)** - Relator: Min. Marco Aurélio - Plenário do STF - Unânime - j. 15-10-2014 - Diário da Justiça, 03-11-2014. [Catalogação de Márcio Iório Aranha ]



Normatização

**Resolução da ANATEL nº 638, de 26 de junho de 2014** - Aprova o Regulamento do Telefone de Uso Público do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC,

➔ **Anexo 1** - Regulamento do Telefone de Uso Público do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC

➔ **Anexo 2** - Revogações e Alterações

**Resolução da ANATEL nº 643, de 2 de dezembro de 2014** - Proposta de alteração do Anexo I do Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005, e do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, Anexo II à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001, para mudar os municípios de Belo Oriente e Ipaba, no estado de Minas Gerais, da Área de Tarifação 333 (Caratinga) para a Área de Tarifação 316 (Coronel Fabriciano) e do Código Nacional 33 para o Código Nacional 31.

➔ **Anexo 1** - Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005

➔ **Anexo 2** - Anexo II à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001 - Plano Geral de Códigos Nacionais, Anexo ao Regulamento de Numeração do STFC, aprovado pela Resolução nº 86, de 30 de dezembro de 1998

**Resolução da ANATEL nº 644, de 2 de dezembro de 2014** - Alteração do Anexo I do Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005, e do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, Anexo II à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001, para mudar o município de Porto União, no estado de Santa Catarina, da Área de Tarifação 495 (Joaçaba) para a Área de Tarifação 425 (União da Vitória), e do Código Nacional 49 para o Código Nacional 42; e, alteração do art. 6º do Regulamento Sobre Áreas de Tarifação para Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 262, de 31 de maio de 2001.



Atos

**Portaria ANATEL nº 407, de 16 de maio de 2014** - Delega a competência para aprovar os valores mínimos relativos ao preço público pela outorga e expedição de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de telecomunicações, pela autorização de uso de radiofrequência, pela autorização de uso de numeração e pelo direito de exploração de satélite.

#### Permissão (regras aplicáveis)



Atos

**Portaria ANATEL nº 407, de 16 de maio de 2014** - Delega a competência para aprovar os valores mínimos relativos ao preço público pela outorga e expedição de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de telecomunicações, pela autorização de uso de radiofrequência, pela autorização de uso de numeração e pelo direito de exploração de satélite.

#### Autorização (regras aplicáveis)



Normatização

**Resolução da ANATEL nº 635, de 9 de maio de 2014** - Aprova o Regulamento sobre Autorização de Uso Temporário de Radiofrequências.

➔ **Anexo** - Regulamento sobre Autorização de Uso Temporário de Radiofrequências



Atos

**Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 18 de fevereiro de 2014 (Ref. nº 79/2014)** - SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIA. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL. LICITAÇÃO Nº 002/2007/SPV-ANATEL. PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DO BEM. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA. NECESSIDADE DE SUBMISSÃO ÀS REGRAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. SPECTRUM CAP E DESTINAÇÃO DE FAIXA OU CANAL DA RADIOFREQUÊNCIA EM CARÁTER PRIMÁRIO. INEXISTÊNCIA DE ÔBICE À OUTORGA EM CARÁTER SECUNDÁRIO. DEFERIMENTO DO PEDIDO DE OUTORGA, EM CARÁTER PRECÁRIO E TRANSITÓRIO. DETERMINAÇÃO DE INÍCIO IMEDIATO DE CERTAME LICITATÓRIO PARA O PROVIMENTO DE FAIXAS E CANAIS DESOCUPADOS. ORIENTAÇÕES PARA OS ESTUDOS TÉCNICOS PRÉVIOS. 1. Impossibilidade de conferir, em substituição de parte da subfaixa adquirida por meio da Licitação nº 002/2007/SPV-Anatel, o Direito de Uso de Radiofrequência de outras faixas destinadas ao mesmo serviço em caráter primário. A outorga de uma nova faixa em caráter primário demanda a realização de procedimento licitatório, já que não se amolda às hipóteses legais de inexigibilidade de licitação. 2. As autorizações de uso de radiofrequência em caráter secundário não se submetem aos limites de quantidade de espectro a um mesmo grupo econômico - ou spectrum cap -, previstos na regulamentação. 3. Não é necessário que uma faixa esteja expressamente destinada a um determinado serviço em caráter secundário se ela já estiver destinada a esse mesmo serviço em caráter primário. 4. A Prestadora logrou demonstrar a importância de ser adotada, até com certa urgência, solução excepcional e provisória. 5. Provimento parcial ao Recurso Administrativo no sentido de outorgar o direito de uso de subfaixa de

radiofrequência na Região da Grande São Paulo, em caráter secundário e precário, pelo prazo de 18 (dezoito) meses. 6. Determinação à Superintendência competente para que adote imediatamente as medidas necessárias para a deflagração de um procedimento licitatório com o fim de disponibilizar as faixas e canais de radiofrequência destinadas ao SMP que se encontrem desocupados. 7. Recomendação à Superintendência, em atenção ao princípio da atualidade, que considere, nos estudos que antecedem o procedimento, a possibilidade de revisão do spectrum cap e a migração das tecnologias mais antigas para as mais recentes.

**Ato da ANATEL/SORP nº 5.095, de 9 de maio de 2014** - Dispensa, de forma precária e temporária, os dispositivos do tipo “Disparadores Automáticos para Câmara Fotográficas”, operando nas faixas de frequência de 340 MHz a 354 MHz e 433,44 MHz a 434,42 MHz, da necessidade de obtenção de autorização de uso temporário do espectro para utilização durante a Copa do Mundo de 2014.

**Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 139, de 10 de janeiro de 2014** [ Ineficaz ] - Disciplina procedimento especial para processamento de solicitações de uso temporário de radiofrequências em atividades relacionadas à Copa do Mundo de 2014.

**Portaria ANATEL nº 407, de 16 de maio de 2014** - Delega a competência para aprovar os valores mínimos relativos ao preço público pela outorga e expedição de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de telecomunicações, pela autorização de uso de radiofrequência, pela autorização de uso de numeração e pelo direito de exploração de satélite.

## Preço Público e Preço Privado



### Normatização

**Resolução da ANATEL nº 643, de 2 de dezembro de 2014** - Proposta de alteração do Anexo I do Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005, e do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, Anexo II à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001, para mudar os municípios de Belo Oriente e Ipaba, no estado de Minas Gerais, da Área de Tarifação 333 (Caratinga) para a Área de Tarifação 316 (Coronel Fabriciano) e do Código Nacional 33 para o Código Nacional 31.

➔ **Anexo 1** - Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005

➔ **Anexo 2** - Anexo II à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001 - Plano Geral de Códigos Nacionais, Anexo ao Regulamento de Numeração do STFC, aprovado pela Resolução nº 86, de 30 de dezembro de 1998

**Resolução da ANATEL nº 644, de 2 de dezembro de 2014** - Alteração do Anexo I do Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005, e do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, Anexo II à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001, para mudar o município de Porto União, no estado de Santa Catarina, da Área de Tarifação 495 (Joaçaba) para a Área de Tarifação 425 (União da Vitória), e do Código Nacional 49 para o Código Nacional 42; e, alteração do art. 6º do Regulamento Sobre Áreas de Tarifação para Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 262, de 31 de maio de 2001.



## Atos

**Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 16 de dezembro de 2014 (Ref. nº 403/2014) - ARBITRAGEM EM INTERCONEXÃO.** STFC e SMP. DECISÃO DA CAI. RECURSO ADMINISTRATIVO. PELO CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO. 1. Solicitação de arbitragem em interconexão realizada pela Tim em face da Sercomtel em função de desacordo entre as empresas sobre os valores de VUM a serem praticados pela Tim. 2. Decisão de mérito da CAI, consubstanciada no Despacho nº 7.373/2011-CAI, de 8 de setembro de 2011, que definiu valores para remuneração de uso de rede. 3. Irresignada com a deliberação da Comissão, a SERCOMTEL apresentou Recurso Administrativo cumulado com pedido de Efeito Suspensivo. 4. A TIM protocolou Contrarrazões ao Recurso Administrativo. 6. Pelo conhecimento do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe parcial provimento.

- ✓ Valor de VU-M (Valor de Uso de Rede Móvel) fixado para as partes em Processo de Arbitragem - propriamente arbitramento administrativo - em Interconexão somente tem efeito a partir da data de protocolo do correspondente processo.

**Portaria ANATEL nº 1.125, de 24 de outubro de 2014** - Estabelece a competência e os limites para regularização de indébitos e para autorização dos procedimentos de restituição e compensação.

**Portaria ANATEL nº 407, de 16 de maio de 2014** - Delega a competência para aprovar os valores mínimos relativos ao preço público pela outorga e expedição de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de telecomunicações, pela autorização de uso de radiofrequência, pela autorização de uso de numeração e pelo direito de exploração de satélite.

## Políticas de Telecomunicações

### Política Tarifária



#### Normatização

**Decreto nº 8.234, de 2 de maio de 2014** - Regulamenta o art. 38 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

- ✓ Define sistemas de comunicação máquina a máquina.

**Resolução da ANATEL nº 631, de 11 de fevereiro de 2014** - Aprova alteração do Anexo I do Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005, e do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, Anexo II à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001, para mudar: a) o município de São José do Rio Claro, no estado do Mato Grosso, da Área de Tarifação 657A (Brasnorte) para a Área de Tarifação 653G (Nova Mutum), e do Código Nacional 66 para o Código Nacional 65; b) o município de Morada Nova de Minas, no estado de Minas Gerais, da Área de Tarifação 391 (Três Marias) para a Área de Tarifação 371 (Abaeté), e do Código Nacional 38 para o Código Nacional 37; e, c) o município de Itaguara, no estado de Minas Gerais, da Área de Tarifação 373 (Oliveira) para a Área de Tarifação 312 (Belo Horizonte), e do Código Nacional 37 para o Código Nacional 31.

- ➔ **Anexo 1** - Alterações ao Regulamento de Tarifação do STFC sobre áreas de tarifação do STFC, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005
- ➔ **Anexo 2** - Alterações ao Plano Geral de Códigos Nacionais (PGCN), anexo à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001.

**Resolução da ANATEL nº 643, de 2 de dezembro de 2014** - Proposta de alteração do Anexo I do Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005, e do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, Anexo II à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001, para mudar os municípios de Belo Oriente e Ipaba, no estado de Minas Gerais, da Área de Tarificação 333 (Caratinga) para a Área de Tarificação 316 (Coronel Fabriciano) e do Código Nacional 33 para o Código Nacional 31.

➔ **Anexo 1** - Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005

➔ **Anexo 2** - Anexo II à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001 - Plano Geral de Códigos Nacionais, Anexo ao Regulamento de Numeração do STFC, aprovado pela Resolução nº 86, de 30 de dezembro de 1998

**Resolução da ANATEL nº 644, de 2 de dezembro de 2014** - Alteração do Anexo I do Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005, e do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, Anexo II à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001, para mudar o município de Porto União, no estado de Santa Catarina, da Área de Tarificação 495 (Joaçaba) para a Área de Tarificação 425 (União da Vitória), e do Código Nacional 49 para o Código Nacional 42; e, alteração do art. 6º do Regulamento Sobre Áreas de Tarificação para Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 262, de 31 de maio de 2001.

## Política Industrial



### Normatização

**Lei nº 13.023, de 8 de agosto de 2014** - Altera as Leis nos 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e revoga dispositivo da Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001, para dispor sobre a prorrogação de prazo dos benefícios fiscais para a capacitação do setor de tecnologia da informação.

**Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014** - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

➔ **Anexo 2** - Fórmula

➔ **Anexo 1** - Computadores pessoais de mesa e computadores pessoais portáteis

**Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014** - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

➔ **Anexo 1** - Produtos

➔ **Anexo 2** - Fórmula



## Concorrência no Setor de Telecomunicações

- Concorrência no Setor de Telecomunicações
- O Serviço de Comunicação Multimídia apresenta-se como serviço convergente com pretensão de introduzir utilidades concorrentes às fornecidas por serviços tradicionais do setor.



### Normatização

**Resolução da ANATEL nº 639, de 1º de julho de 2014** - Aprova a Norma para fixação dos valores máximos das tarifas de uso de rede fixa do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), dos valores de referência de uso de rede móvel do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e de Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD), com base em Modelos de Custos.

➔ **Anexo** - Norma para fixação dos valores máximos das tarifas de uso de rede fixa do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), dos valores de referência de uso de rede móvel do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e de Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD), com base em Modelos de Custos.



### Atos


**Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 18 de fevereiro de 2014 (Ref. nº 79/2014)** - SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIA. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL. LICITAÇÃO Nº 002/2007/SPV-ANATEL. PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DO BEM. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA. NECESSIDADE DE SUBMISSÃO ÀS REGRAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. SPECTRUM CAP E DESTINAÇÃO DE FAIXA OU CANAL DA RADIOFREQUÊNCIA EM CARÁTER PRIMÁRIO. INEXISTÊNCIA DE ÓBICE À OUTORGA EM CARÁTER SECUNDÁRIO. DEFERIMENTO DO PEDIDO DE OUTORGA, EM CARÁTER PRECÁRIO E TRANSITÓRIO. DETERMINAÇÃO DE INÍCIO IMEDIATO DE CERTAME LICITATÓRIO PARA O PROVIMENTO DE FAIXAS E CANAIS DESOCUPADOS. ORIENTAÇÕES PARA OS ESTUDOS TÉCNICOS PRÉVIOS. 1. Impossibilidade de conferir, em substituição de parte da subfaixa adquirida por meio da Licitação nº 002/2007/SPV-Anatel, o Direito de Uso de Radiofrequência de outras faixas destinadas ao mesmo serviço em caráter primário. A outorga de uma nova faixa em caráter primário demanda a realização de procedimento licitatório, já que não se amolda às hipóteses legais de inexigibilidade de licitação. 2. As autorizações de uso de radiofrequência em caráter secundário não se submetem aos limites de quantidade de espectro a um mesmo grupo econômico - ou spectrum cap -, previstos na regulamentação. 3. Não é necessário que uma faixa esteja expressamente destinada a um determinado serviço em caráter secundário se ela já estiver destinada a esse mesmo serviço em caráter primário. 4. A Prestadora logrou demonstrar a importância de ser adotada, até com certa urgência, solução excepcional e provisória. 5. Provimento parcial ao Recurso Administrativo no sentido de outorgar o direito de uso de subfaixa de radiofrequência na Região da Grande São Paulo, em caráter secundário e precário, pelo prazo de 18 (dezoito) meses. 6. Determinação à Superintendência competente para que adote imediatamente as medidas necessárias para a deflagração de um procedimento licitatório com o fim de disponibilizar as faixas e canais de radiofrequência destinadas ao SMP que se encontrem desocupados. 7.

Recomendação à Superintendência, em atenção ao princípio da atualidade, que considere, nos estudos que antecedem o procedimento, a possibilidade de revisão do spectrum cap e a migração das tecnologias mais antigas para as mais recentes.

**Súmula da ANATEL nº 18, de 24 de dezembro de 2014** - Os pedidos de anuência prévia para transferência de controle poderão ser apresentados à Agência pelo grupo econômico em requerimento único, desde que contenham a representação legal e as informações necessárias de todas as empresas afetadas direta ou indiretamente pela transferência de controle que possuam outorga perante a Anatel e que sejam exigidas pela respectiva regulamentação.

## Universalização e Massificação

### Acesso às Telecomunicações

 Normatização

**Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014** - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.


**Portaria MC nº 2.662, de 13 de novembro de 2014** - Aprova a Norma Geral do Programa GESAC.

**Resolução da ANATEL nº 638, de 26 de junho de 2014** - Aprova o Regulamento do Telefone de Uso Público do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC,

➔ **Anexo 1** - Regulamento do Telefone de Uso Público do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC


➔ **Anexo 2** - Revogações e Alterações

### Educação e Pesquisa

 Normatização

**Portaria MC nº 2.662, de 13 de novembro de 2014** - Aprova a Norma Geral do Programa GESAC.

### Juridicamente Pobre

 Normatização

**Portaria MC nº 481, de 9 de julho de 2014** - Disciplina as condições de cobertura para desligamento da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão e o papel da Anatel no processo de desligamento.

➔ **Anexo 1** - Requisitos Mínimos para Recepção do Sinal Digital

➔ **Anexo 2** - Relação de Municípios Afetados

✓ Competência da Anatel para distribuição de set-top-box para recepção da televisão digital terrestre às famílias cadastradas no Programa Bolsa Família do governo federal.

## Saúde



### Normatização

**Portaria MC nº 2.662, de 13 de novembro de 2014** - Aprova a Norma Geral do Programa GESAC.

## Telecentro Comunitário



### Normatização

**Portaria MC nº 2.662, de 13 de novembro de 2014** - Aprova a Norma Geral do Programa GESAC.

## Metas de Universalização



### Atos

**Súmula da ANATEL nº 15, de 26 de maio de 2014** - As metas estabelecidas nos arts. 5º, 6º, 7º e 8º do Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público - PGMU, aprovado pelo Decreto nº 2.592, de 15 de maio de 1998, e nos arts. 5º, 6º, 7º, 8º e 19 do Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público - PGMU, aprovado pelo Decreto nº 4.769, de 27 de junho de 2003, vinculadas à implementação do STFC com acesso individual, somente são exigíveis em localidades que possuam o quantitativo populacional fixado para o cumprimento da obrigação prevista, respectivamente, no art. 4º, inciso II, alíneas "a" a "c", do PGMU/1998, e no art. 4º, inciso I, do PGMU/2003.

## Pesquisa & Desenvolvimento



### Normatização

**Lei nº 13.023, de 8 de agosto de 2014** - Altera as Leis nos 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e revoga dispositivo da Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001, para dispor sobre a prorrogação de prazo dos benefícios fiscais para a capacitação do setor de tecnologia da informação.

**Portaria MC nº 1.420, de 8 de outubro de 2014** - Cria a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina.

## Qualidade do Serviço



### Normatização

**Resolução da ANATEL nº 632, de 10 de março de 2014** - Aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC.

➔ **Anexo I** - Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações

➔ **Anexo II** - Revogações e Alterações



### Atos

**Portaria ANATEL nº 784, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos às metas

de qualidade e dos procedimentos de coleta, cálculo e consolidação dos indicadores de qualidade previstos na regulamentação.

- ➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos às metas de qualidade e dos procedimentos de coleta, cálculo e consolidação dos indicadores de qualidade previstos na regulamentação.

## Regulação de Conteúdo



### Normatização

**Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014** - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

**Portaria MJ nº 368, de 11 de fevereiro de 2014** - Regulamenta as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e da Lei nº 12.485 de 12 de setembro de 2011, relativas ao processo de classificação indicativa.

## Controle Social, Hierárquico e Interorgânico



### Atos

**Relatório Anual da ANATEL 2013** - Edição do Relatório Anual da ANATEL correspondente ao exercício de 2013.

**Súmula da ANATEL nº 16, de 22 de setembro de 2014** - A competência para a revisão de processo prevista no art. 90 do Regimento Interno cabe à autoridade que proferiu a última decisão no correspondente Pado.

**Súmula da ANATEL nº 17, de 13 de novembro de 2014** - No exercício do juízo de retratação, não será cabível novo recurso administrativo caso a autoridade recorrida profira decisão acolhendo parcialmente o pedido recursal, devendo o recurso administrativo já interposto ser encaminhado à autoridade hierarquicamente superior, notificando-se o interessado da decisão meramente para fins de ciência.

## Sigilo em Telecomunicações

**Tema Conexos:** Fundamentos : Conceitos Fundamentais : Direito à Privacidade.



### Normatização

**Lei nº 12.953, de 5 de fevereiro de 2014** - Altera o Anexo I à Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.

#### ➔ Anexo

- ✓ Alteração do Enunciado do Objetivo 0521, do Programa 2058 - Política Nacional de Defesa, para "Desenvolver tecnologias da informação e comunicações no Exército, visando assegurar a capacidade da defesa cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética nos campos civil e industrial".

## Convergência



### Normatização

**Portaria MC nº 1.420, de 8 de outubro de 2014** - Cria a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina.

### Serviço de Radiodifusão

**Tema Conexa:** Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão.

## Serviços no Setor de Telecomunicações

### Internet



### Normatização

**Lei nº 12.953, de 5 de fevereiro de 2014** - Altera o Anexo I à Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.

#### ↳ Anexo

- ✓ Alteração do Enunciado do Objetivo 0521, do Programa 2058 - Política Nacional de Defesa, para "Desenvolver tecnologias da informação e comunicações no Exército, visando assegurar a capacidade da defesa cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética nos campos civil e industrial".

**Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014** - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

**Decreto nº 8.234, de 2 de maio de 2014** - Regulamenta o art. 38 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

- ✓ Define sistemas de comunicação máquina a máquina.

**Portaria MC nº 41, de 19 de fevereiro de 2014** - Altera a Portaria nº 55, de 12 de março de 2013, do Ministério das Comunicações, que regulamenta os procedimentos para submissão, análise, aprovação, acompanhamento e fiscalização dos projetos apresentados ao Ministério das Comunicações referentes ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes.

**Portaria MC nº 1.420, de 8 de outubro de 2014** - Cria a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina.

### Radiodifusão

**Temas Conexos:** Classificações de Serviços no Setor de Telecomunicações : Quanto ao Gênero : Serviço de Radiodifusão e Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Executivo : Ministério das Comunicações.

Competência da Presidência da República para outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, e do Ministério das Comunicações para outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

## Normatização

**Portaria MC nº 4, de 17 de janeiro de 2014** - Disciplina o procedimento de consignação e requisitos de operação das emissoras de radiodifusão de sons e de sons e imagens e retransmissoras de televisão dos Poderes e órgãos da União, e equipara a Empresa Brasil de Comunicação (EBC).

**Portaria MJ nº 368, de 11 de fevereiro de 2014** - Regulamenta as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e da Lei nº 12.485 de 12 de setembro de 2011, relativas ao processo de classificação indicativa.

**Portaria MC nº 127, de 12 de março de 2014** - Disciplina o procedimento a ser adotado para as solicitações de adaptação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013.

➔ **Anexo 1** - Formulário Padronizado para Solicitação de Adaptação de OM para FM

➔ **Anexo 2** - Formulário Padronizado para Solicitação de Aumento de Potência de OM Local para OM Regional

**Portaria MC nº 477, de 20 de junho de 2014** - Estabelece o cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o SBTVD-T.

## Atos

**Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 19 de novembro de 2013 (Ref. nº 578/2013)** - PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO TÉCNICA. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. REPRISE DE ALEGAÇÕES. DIVISÃO DE COMPETÊNCIAS ANATEL E MINICOM. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O Gerente do Escritório Regional da Anatel penalizou a Prestadora com multa em virtude de infração a disposição contida no Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão. 2. A TV LAGES reafirma as mesmas alegações já apresentadas anteriormente, em sede de defesa e recurso. 3. A instrução dos processos administrativos de caráter sancionador e a aplicação de sanção às entidades outorgadas para os serviços de radiodifusão é objeto de divisão de competência entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações. 4. As irregularidades definidas como sendo de competência da Anatel são aquelas relacionadas aos aspectos técnicos do uso do espectro, à certificação dos equipamentos e à segurança. Infrações relacionadas à programação, ao conteúdo, à licença ou a outros deveres provenientes de determinações do Ministério das Comunicações não são de competência da Anatel. 5. A correção da situação que ensejou a autuação não tem o condão de afastar a natureza ilícita da conduta perpetrada, mas apenas evita que o infrator permaneça irregular. 6. Recurso conhecido e não provido.

**Portaria ANATEL nº 786, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de radiodifusão.

➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de radiodifusão.

## Serviço de Repetição de Televisão (RpTV)



### Normatização

**Portaria MC nº 932, de 22 de Agosto de 2014** - Dispõe sobre Normas Complementares dos Serviços de RTV e de RpTV.

## Serviço de Retransmissão de Televisão (RTV)



### Normatização

**Portaria MC nº 481, de 9 de julho de 2014** - Disciplina as condições de cobertura para desligamento da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão e o papel da Anatel no processo de desligamento.

↳ **Anexo 1** - Requisitos Mínimos para Recepção do Sinal Digital

↳ **Anexo 2** - Relação de Municípios Afetados

**Portaria MC nº 932, de 22 de Agosto de 2014** - Dispõe sobre Normas Complementares dos Serviços de RTV e de RpTV.

## Televisão Aberta

### TV Digital



### Normatização

**Portaria MC nº 481, de 9 de julho de 2014** - Disciplina as condições de cobertura para desligamento da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão e o papel da Anatel no processo de desligamento.

↳ **Anexo 1** - Requisitos Mínimos para Recepção do Sinal Digital

↳ **Anexo 2** - Relação de Municípios Afetados

**Portaria MC nº 925, de 22 de agosto de 2014** - Regulamenta os Requisitos Técnicos dos Serviços abrangidos pelo Sistema Brasileiro de TV Digital Terrestre.

↳ **Anexo 1** - Das Definições e dos Símbolos

↳ **Anexo 2** - Tabelas e Curvas para Determinação da Intensidade de Campo

↳ **Anexo 3** - Formulários de Informações Técnicas

**Portaria MC nº 4.123, de 30 de dezembro de 2014** - Altera a Portaria nº 126, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério das Comunicações; e a Portaria nº 14, de 6 de fevereiro de 2013, que estabelece diretrizes para a aceleração do acesso ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T e para a ampliação da disponibilidade de espectro de radiofrequência para atendimento dos objetivos do Programa Nacional de Banda Larga - PNBL.

**Resolução da ANATEL nº 640, de 11 de julho de 2014** - Aprova o Regulamento sobre Condições de Convivência entre os Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão do SBTVD e os Serviços de Radiocomunicação Operando na Faixa de 698 MHz a 806 MHz.

↳ **Anexo** - Regulamento sobre Condições de Convivência entre os Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão do SBTVD e os Serviços de Radiocomunicação Operando na Faixa de 698 MHz a 806 MHz

## Serviço Especial de Radiochamada (SER) - ou Serviço Móvel Especial de Radiochamada



Atos

**Portaria ANATEL nº 787, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações.

- ➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações.

## Serviço Limitado Privado



Normatização

**Resolução da ANATEL nº 633, de 14 de março de 2014** - Atribui a faixa de radiofrequências de 4.910 MHz a 4.940 MHz também ao Serviço Móvel, em caráter primário, mantém a atribuição da faixa de radiofrequências de 4.940 MHz a 4.990 MHz aos Serviços Fixo e Móvel, em caráter primário, destina a faixa de radiofrequências de 4.910 MHz a 4.990 MHz ao Serviço Limitado Privado (SLP), em aplicações de Segurança Pública e Defesa Civil, e aprova o respectivo Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da faixa de radiofrequências.

- ➔ **Anexo** - Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 4.910 MHz a 4.990 MHz

## Serviço Móvel Especializado ou Trunking ou Trunk ou Sistema Troncalizado



Atos

**Portaria ANATEL nº 787, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações.

- ➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações.

## Serviço Móvel Pessoal (SMP)



Jurisprudência

**Superior Tribunal de Justiça - Recurso Especial nº 1141985 (STJ – RESP 1141985 / PR – Paraná)** - Quarta Turma do STJ - Unânime - j. 11-02-2014 - Diário da Justiça, 07-04-2014. [Catalogação de Márcio Iório Aranha ]



Normatização

**Lei nº 13.023, de 8 de agosto de 2014** - Altera as Leis nos 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e revoga dispositivo da Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001, para dispor sobre a prorrogação de prazo dos benefícios fiscais para a capacitação do setor de tecnologia da informação.



**Portaria MC nº 416, de 6 de maio de 2014** - Dispõe sobre a exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, por meio de Rede Virtual (RRV-SMP), pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**Portaria MC nº 4.123, de 30 de dezembro de 2014** - Altera a Portaria nº 126, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério das Comunicações; e a Portaria nº 14, de 6 de fevereiro de 2013, que estabelece diretrizes para a aceleração do acesso ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T e para a ampliação da disponibilidade de espectro de radiofrequência para atendimento dos objetivos do Programa Nacional de Banda Larga - PNBL.

**Resolução da ANATEL nº 630, de 10 de fevereiro de 2014** - Regulamento da Metodologia de Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital - CMPC.

➔ **Anexo** - Regulamento da Metodologia de Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital

**Resolução da ANATEL nº 639, de 1º de julho de 2014** - Aprova a Norma para fixação dos valores máximos das tarifas de uso de rede fixa do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), dos valores de referência de uso de rede móvel do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e de Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD), com base em Modelos de Custos.

➔ **Anexo** - Norma para fixação dos valores máximos das tarifas de uso de rede fixa do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), dos valores de referência de uso de rede móvel do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e de Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD), com base em Modelos de Custos.



Atos

**Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 16 de dezembro de 2014 (Ref. nº 403/2014)** - ARBITRAGEM EM INTERCONEXÃO. STFC e SMP. DECISÃO DA CAI. RECURSO ADMINISTRATIVO. PELO CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO. 1. Solicitação de arbitragem em interconexão realizada pela Tim em face da Sercomtel em função de desacordo entre as empresas sobre os valores de VUM a serem praticados pela Tim. 2. Decisão de mérito da CAI, consubstanciada no Despacho nº 7.373/2011-CAI, de 8 de setembro de 2011, que definiu valores pela remuneração de uso de rede. 3. Irresignada com a deliberação da Comissão, a SERCOMTEL apresentou Recurso Administrativo cumulado com pedido de Efeito Suspensivo. 4. A TIM protocolou Contrarrazões ao Recurso Administrativo. 6. Pelo conhecimento do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe parcial provimento.

✓ Valor de VU-M (Valor de Uso de Rede Móvel) fixado para as partes em Processo de Arbitragem - propriamente arbitramento administrativo - em Interconexão somente tem efeito a partir da data de protocolo do correspondente processo.

**Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 18 de fevereiro de 2014 (Ref. nº 79/2014)** - SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIA. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL. LICITAÇÃO Nº 002/2007/SPV-ANATEL. PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DO BEM. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA. NECESSIDADE DE SUBMISSÃO ÀS REGRAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. SPECTRUM CAP E DESTINAÇÃO DE FAIXA OU CANAL DA RADIOFREQUÊNCIA EM CARÁTER PRIMÁRIO. INEXISTÊNCIA DE ÔBICE À OUTORGA EM CARÁTER SECUNDÁRIO. DEFERIMENTO DO PEDIDO DE OUTORGA, EM

CARÁTER PRECÁRIO E TRANSITÓRIO. DETERMINAÇÃO DE INÍCIO IMEDIATO DE CERTAME LICITATÓRIO PARA O PROVIMENTO DE FAIXAS E CANAIS DESOCUPADOS. ORIENTAÇÕES PARA OS ESTUDOS TÉCNICOS PRÉVIOS. 1. Impossibilidade de conferir, em substituição de parte da subfaixa adquirida por meio da Licitação nº 002/2007/SPV-Anatel, o Direito de Uso de Radiofrequência de outras faixas destinadas ao mesmo serviço em caráter primário. A outorga de uma nova faixa em caráter primário demanda a realização de procedimento licitatório, já que não se amolda às hipóteses legais de inexigibilidade de licitação. 2. As autorizações de uso de radiofrequência em caráter secundário não se submetem aos limites de quantidade de espectro a um mesmo grupo econômico - ou spectrum cap -, previstos na regulamentação. 3. Não é necessário que uma faixa esteja expressamente destinada a um determinado serviço em caráter secundário se ela já estiver destinada a esse mesmo serviço em caráter primário. 4. A Prestadora logrou demonstrar a importância de ser adotada, até com certa urgência, solução excepcional e provisória. 5. Provimento parcial ao Recurso Administrativo no sentido de outorgar o direito de uso de subfaixa de radiofrequência na Região da Grande São Paulo, em caráter secundário e precário, pelo prazo de 18 (dezoito) meses. 6. Determinação à Superintendência competente para que adote imediatamente as medidas necessárias para a deflagração de um procedimento licitatório com o fim de disponibilizar as faixas e canais de radiofrequência destinadas ao SMP que se encontrem desocupados. 7. Recomendação à Superintendência, em atenção ao princípio da atualidade, que considere, nos estudos que antecedem o procedimento, a possibilidade de revisão do spectrum cap e a migração das tecnologias mais antigas para as mais recentes.

**Portaria ANATEL nº 784, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos às metas de qualidade e dos procedimentos de coleta, cálculo e consolidação dos indicadores de qualidade previstos na regulamentação.

➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos às metas de qualidade e dos procedimentos de coleta, cálculo e consolidação dos indicadores de qualidade previstos na regulamentação.

**Portaria ANATEL nº 787, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações.

➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações.

**Portaria ANATEL nº 791, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos a direito dos Usuários previstas na regulamentação.

➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos a direito dos Usuários previstas na regulamentação.

## Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)



Jurisprudência

**Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.369 (STF – ADI 4.369 / SP – São Paulo)** - Relator: Min. Marco Aurélio - Plenário do

STF - Unânime - j. 15-10-2014 - Diário da Justiça, 03-11-2014. [Catalogação de Márcio Iório Aranha ]

**Superior Tribunal de Justiça - Recurso Especial nº 1141985 (STJ – RESP 1141985 / PR – Paraná)** - Quarta Turma do STJ - Unânime - j. 11-02-2014 - Diário da Justiça, 07-04-2014. [Catalogação de Márcio Iório Aranha ]



### Normatização

**Resolução da ANATEL nº 630, de 10 de fevereiro de 2014** - Regulamento da Metodologia de Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital - CMPC.

➔ **Anexo** - Regulamento da Metodologia de Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital

**Resolução da ANATEL nº 631, de 11 de fevereiro de 2014** - Aprova alteração do Anexo I do Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005, e do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, Anexo II à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001, para mudar: a) o município de São José do Rio Claro, no estado do Mato Grosso, da Área de Tarifação 657A (Brasnorte) para a Área de Tarifação 653G (Nova Mutum), e do Código Nacional 66 para o Código Nacional 65; b) o município de Morada Nova de Minas, no estado de Minas Gerais, da Área de Tarifação 391 (Três Marias) para a Área de Tarifação 371 (Abaeté), e do Código Nacional 38 para o Código Nacional 37; e, c) o município de Itaguara, no estado de Minas Gerais, da Área de Tarifação 373 (Oliveira) para a Área de Tarifação 312 (Belo Horizonte), e do Código Nacional 37 para o Código Nacional 31.

➔ **Anexo 1** - Alterações ao Regulamento de Tarifação do STFC sobre áreas de tarifação do STFC, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005

➔ **Anexo 2** - Alterações ao Plano Geral de Códigos Nacionais (PGCN), anexo à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001.

**Resolução da ANATEL nº 634, de 28 de março de 2014** - Aprova a alteração da Cláusula 3.2, § 1, inciso I, do Contrato de Concessão para a exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, para ampliar prazo para submissão a Consulta Pública de propostas de alterações para o período de 2016 a 2020.

**Resolução da ANATEL nº 638, de 26 de junho de 2014** - Aprova o Regulamento do Telefone de Uso Público do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC,

➔ **Anexo 1** - Regulamento do Telefone de Uso Público do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC

➔ **Anexo 2** - Revogações e Alterações

**Resolução da ANATEL nº 639, de 1º de julho de 2014** - Aprova a Norma para fixação dos valores máximos das tarifas de uso de rede fixa do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), dos valores de referência de uso de rede móvel do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e de Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD), com base em Modelos de Custos.

➔ **Anexo** - Norma para fixação dos valores máximos das tarifas de uso de rede fixa do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), dos valores de referência de uso de rede móvel do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e de Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD), com base em Modelos de Custos.

**Resolução da ANATEL nº 641, de 28 de julho de 2014** - Altera os Anexos I e II do Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC.

➔ **Anexo 1** - Inclusão da Área Local de Cidreira-RS

➔ **Anexo 2** - Inclusão de Nova Situação de Tratamento Local no RS

**Resolução da ANATEL nº 643, de 2 de dezembro de 2014** - Proposta de alteração do Anexo I do Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005, e do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, Anexo II à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001, para mudar os municípios de Belo Oriente e Ipaba, no estado de Minas Gerais, da Área de Tarifação 333 (Caratinga) para a Área de Tarifação 316 (Coronel Fabriciano) e do Código Nacional 33 para o Código Nacional 31.

➔ **Anexo 1** - Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005

➔ **Anexo 2** - Anexo II à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001 - Plano Geral de Códigos Nacionais, Anexo ao Regulamento de Numeração do STFC, aprovado pela Resolução nº 86, de 30 de dezembro de 1998

**Resolução da ANATEL nº 644, de 2 de dezembro de 2014** - Alteração do Anexo I do Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005, e do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, Anexo II à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001, para mudar o município de Porto União, no estado de Santa Catarina, da Área de Tarifação 495 (Joaçaba) para a Área de Tarifação 425 (União da Vitória), e do Código Nacional 49 para o Código Nacional 42; e, alteração do art. 6º do Regulamento Sobre Áreas de Tarifação para Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 262, de 31 de maio de 2001.



Atos

**Portaria ANATEL nº 784, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos às metas de qualidade e dos procedimentos de coleta, cálculo e consolidação dos indicadores de qualidade previstos na regulamentação.

➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos às metas de qualidade e dos procedimentos de coleta, cálculo e consolidação dos indicadores de qualidade previstos na regulamentação.

**Portaria ANATEL nº 787, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações.

➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações.

**Portaria ANATEL nº 791, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos a direito dos Usuários previstas na regulamentação.

- ➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos a direito dos Usuários previstas na regulamentação.

## Serviço de Acesso Condicionado (SeAC)



### Normatização

**Portaria MJ nº 368, de 11 de fevereiro de 2014** - Regulamenta as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e da Lei nº 12.485 de 12 de setembro de 2011, relativas ao processo de classificação indicativa.



### Atos

**Portaria ANATEL nº 784, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos às metas de qualidade e dos procedimentos de coleta, cálculo e consolidação dos indicadores de qualidade previstos na regulamentação.

- ➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos às metas de qualidade e dos procedimentos de coleta, cálculo e consolidação dos indicadores de qualidade previstos na regulamentação.

**Portaria ANATEL nº 787, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações.

- ➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações.

**Portaria ANATEL nº 791, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos a direito dos Usuários previstas na regulamentação.

- ➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos a direito dos Usuários previstas na regulamentação.

## Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)



### Atos

**Portaria ANATEL nº 784, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos às metas de qualidade e dos procedimentos de coleta, cálculo e consolidação dos indicadores de qualidade previstos na regulamentação.

- ➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos às metas de qualidade e dos procedimentos de coleta, cálculo e consolidação dos indicadores de qualidade previstos na regulamentação.

**Portaria ANATEL nº 787, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações.

- ➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações.

**Portaria ANATEL n° 791, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos a direito dos Usuários previstas na regulamentação.

- ➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos a direito dos Usuários previstas na regulamentação.

## Serviço de Radiotáxi



Atos

**Portaria ANATEL n° 787, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações.

- ➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações.

## Ramos Jurídicos Afins

### Direito do Consumidor



Direito do Consumidor

O art.3º do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas prevê que as sanções nele dispostas são aplicáveis sem prejuízo das medidas previstas na legislação consumerista e das sanções de natureza civil e penal, inclusive a prevista pelo art.183 da Lei n° 9.472/1997.



Normatização

**Resolução da ANATEL n° 632, de 10 de março de 2014** - Aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC.

- ➔ **Anexo I** - Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações
- ➔ **Anexo II** - Revogações e Alterações

### Direito Constitucional



Normatização

**Lei n° 12.953, de 5 de fevereiro de 2014** - Altera o Anexo I à Lei n° 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.

- ➔ **Anexo**
  - ✓ Alteração do Enunciado do Objetivo 0521, do Programa 2058 - Política Nacional de Defesa, para "Desenvolver tecnologias da informação e comunicações no Exército, visando assegurar a capacidade da defesa cibernética no campo militar

e contribuir com a segurança cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética nos campos civil e industrial".

## Aplicações de Telecomunicações

### Internet



#### Normatização

**Lei nº 12.953, de 5 de fevereiro de 2014** - Altera o Anexo I à Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.

#### ↳ Anexo

- ✓ Alteração do Enunciado do Objetivo 0521, do Programa 2058 - Política Nacional de Defesa, para "Desenvolver tecnologias da informação e comunicações no Exército, visando assegurar a capacidade da defesa cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética nos campos civil e industrial".

**Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014** - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

**Decreto nº 8.234, de 2 de maio de 2014** - Regulamenta o art. 38 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

- ✓ Define sistemas de comunicação máquina a máquina.

**Portaria MC nº 41, de 19 de fevereiro de 2014** - Altera a Portaria nº 55, de 12 de março de 2013, do Ministério das Comunicações, que regulamenta os procedimentos para submissão, análise, aprovação, acompanhamento e fiscalização dos projetos apresentados ao Ministério das Comunicações referentes ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes.

**Portaria MC nº 1.420, de 8 de outubro de 2014** - Cria a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina.

### Cinema



#### Normatização

**Portaria MJ nº 368, de 11 de fevereiro de 2014** - Regulamenta as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e da Lei nº 12.485 de 12 de setembro de 2011, relativas ao processo de classificação indicativa.

### Banda Larga



#### Normatização

**Lei nº 12.953, de 5 de fevereiro de 2014** - Altera o Anexo I à Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.

#### ↳ Anexo

- ✓ Alteração do Enunciado do Objetivo 0521, do Programa 2058 - Política Nacional de Defesa, para "Desenvolver tecnologias da informação e comunicações no Exército, visando assegurar a capacidade da defesa cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética nos campos civil e industrial".

**Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014** - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

**Decreto nº 8.234, de 2 de maio de 2014** - Regulamenta o art. 38 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.

- ✓ Define sistemas de comunicação máquina a máquina.


**Portaria MC nº 41, de 19 de fevereiro de 2014** - Altera a Portaria nº 55, de 12 de março de 2013, do Ministério das Comunicações, que regulamenta os procedimentos para submissão, análise, aprovação, acompanhamento e fiscalização dos projetos apresentados ao Ministério das Comunicações referentes ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes.

**Portaria MC nº 1.420, de 8 de outubro de 2014** - Cria a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina.

**Portaria MC nº 2.662, de 13 de novembro de 2014** - Aprova a Norma Geral do Programa GESAC.


**Portaria MC nº 4.123, de 30 de dezembro de 2014** - Altera a Portaria nº 126, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério das Comunicações; e a Portaria nº 14, de 6 de fevereiro de 2013, que estabelece diretrizes para a aceleração do acesso ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T e para a ampliação da disponibilidade de espectro de radiofrequência para atendimento dos objetivos do Programa Nacional de Banda Larga - PNBL.

## Eventos Desportivos

 Normatização

**Resolução da ANATEL nº 635, de 9 de maio de 2014** - Aprova o Regulamento sobre Autorização de Uso Temporário de Radiofrequências.

➔ **Anexo** - Regulamento sobre Autorização de Uso Temporário de Radiofrequências

 Atos

**Ato da ANATEL/SORP nº 5.095, de 9 de maio de 2014** - Dispensa, de forma precária e temporária, os dispositivos do tipo "Disparadores Automáticos para Câmara Fotográficas", operando nas faixas de frequência de 340 MHz a 354 MHz e 433,44 MHz a 434,42 MHz, da necessidade de obtenção de autorização de uso temporário do espectro para utilização durante a Copa do Mundo de 2014.



## Atores no Setor de Telecomunicações

### ANATEL



#### Normatização

**Portaria MJ nº 368, de 11 de fevereiro de 2014** - Regulamenta as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e da Lei nº 12.485 de 12 de setembro de 2011, relativas ao processo de classificação indicativa.

**Resolução da ANATEL nº 636, de 11 de junho de 2014** - Altera o Regimento Interno da Anatel para incluir participação presencial e a possibilidade de manifestação oral durante a deliberação de matérias nas Reuniões do Conselho Diretor da Anatel.

**Resolução da ANATEL nº 637, 24 de junho de 2014** - Aprova o Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários Administrados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

➔ **Anexo** - Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários Administrados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

**Resolução da ANATEL nº 645, de 16 de dezembro de 2014** - Aprova o Regimento Interno do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita.

➔ **Anexo** - Regimento Interno do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita



#### Atos

**Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 18 de fevereiro de 2014 (Ref. nº 79/2014)** - SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIA. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL. LICITAÇÃO Nº 002/2007/SPV-ANATEL. PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DO BEM. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA. NECESSIDADE DE SUBMISSÃO ÀS REGRAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. SPECTRUM CAP E DESTINAÇÃO DE FAIXA OU CANAL DA RADIOFREQUÊNCIA EM CARÁTER PRIMÁRIO. INEXISTÊNCIA DE ÓBICE À OUTORGA EM CARÁTER SECUNDÁRIO. DEFERIMENTO DO PEDIDO DE OUTORGA, EM CARÁTER PRECÁRIO E TRANSITÓRIO. DETERMINAÇÃO DE INÍCIO IMEDIATO DE CERTAME LICITATÓRIO PARA O PROVIMENTO DE FAIXAS E CANAIS DESOCUPADOS. ORIENTAÇÕES PARA OS ESTUDOS TÉCNICOS PRÉVIOS. 1. Impossibilidade de conferir, em substituição de parte da subfaixa adquirida por meio da Licitação nº 002/2007/SPV-Anatel, o Direito de Uso de Radiofrequência de outras faixas destinadas ao mesmo serviço em caráter primário. A outorga de uma nova faixa em caráter primário demanda a realização de procedimento licitatório, já que não se amolda às hipóteses legais de inexigibilidade de licitação. 2. As autorizações de uso de radiofrequência em caráter secundário não se submetem aos limites de quantidade de espectro a um mesmo grupo econômico - ou spectrum cap -, previstos na regulamentação. 3. Não é necessário que uma faixa esteja expressamente destinada a um determinado serviço em caráter secundário se ela já estiver destinada a esse mesmo serviço em caráter primário. 4. A Prestadora logrou demonstrar a importância de ser adotada, até com certa urgência, solução excepcional e provisória. 5. Provimento parcial ao Recurso Administrativo no sentido de outorgar o direito de uso de subfaixa de

radiofrequência na Região da Grande São Paulo, em caráter secundário e precário, pelo prazo de 18 (dezoito) meses. 6. Determinação à Superintendência competente para que adote imediatamente as medidas necessárias para a deflagração de um procedimento licitatório com o fim de disponibilizar as faixas e canais de radiofrequência destinadas ao SMP que se encontrem desocupados. 7. Recomendação à Superintendência, em atenção ao princípio da atualidade, que considere, nos estudos que antecedem o procedimento, a possibilidade de revisão do spectrum cap e a migração das tecnologias mais antigas para as mais recentes.

**Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 19 de novembro de 2013 (Ref. nº 578/2013)** - PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO TÉCNICA. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. REPRISE DE ALEGAÇÕES. DIVISÃO DE COMPETÊNCIAS ANATEL E MINICOM. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O Gerente do Escritório Regional da Anatel penalizou a Prestadora com multa em virtude de infração a disposição contida no Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão. 2. A TV LAGES reafirma as mesmas alegações já apresentadas anteriormente, em sede de defesa e recurso. 3. A instrução dos processos administrativos de caráter sancionador e a aplicação de sanção às entidades outorgadas para os serviços de radiodifusão é objeto de divisão de competência entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações. 4. As irregularidades definidas como sendo de competência da Anatel são aquelas relacionadas aos aspectos técnicos do uso do espectro, à certificação dos equipamentos e à segurança. Infrações relacionadas à programação, ao conteúdo, à licença ou a outros deveres provenientes de determinações do Ministério das Comunicações não são de competência da Anatel. 5. A correção da situação que ensejou a autuação não tem o condão de afastar a natureza ilícita da conduta perpetrada, mas apenas evita que o infrator permaneça irregular. 6. Recurso conhecido e não provido.

**Portaria ANATEL nº 1.125, de 24 de outubro de 2014** - Estabelece a competência e os limites para regularização de débitos e para autorização dos procedimentos de restituição e compensação.

**Portaria ANATEL nº 465, de 11 de junho de 2014** - Dispõe sobre o prazo de antecedência para apresentação do pedido de manifestação oral à Secretaria do Conselho Diretor da ANATEL.

**Relatório Anual da ANATEL 2013** - Edição do Relatório Anual da ANATEL correspondente ao exercício de 2013.

**Súmula da ANATEL nº 16, de 22 de setembro de 2014** - A competência para a revisão de processo prevista no art. 90 do Regimento Interno cabe à autoridade que proferiu a última decisão no correspondente Pado.

**Súmula da ANATEL nº 17, de 13 de novembro de 2014** - No exercício do juízo de retratação, não será cabível novo recurso administrativo caso a autoridade recorrida profira decisão acolhendo parcialmente o pedido recursal, devendo o recurso administrativo já interposto ser encaminhado à autoridade hierarquicamente superior, notificando-se o interessado da decisão meramente para fins de ciência.

**Súmula da ANATEL nº 18, de 24 de dezembro de 2014** - Os pedidos de anuência prévia para transferência de controle poderão ser apresentados à Agência pelo grupo econômico em requerimento único, desde que contenham a representação legal e as informações necessárias de todas as empresas afetadas direta ou indiretamente pela transferência de controle que possuam outorga perante a Anatel e que sejam exigidas pela respectiva regulamentação.

## Poder Executivo

### Ministério da Defesa



#### Normatização

**Lei nº 12.953, de 5 de fevereiro de 2014** - Altera o Anexo I à Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.

#### ↳ Anexo

- ✓ Alteração do Enunciado do Objetivo 0521, do Programa 2058 - Política Nacional de Defesa, para "Desenvolver tecnologias da informação e comunicações no Exército, visando assegurar a capacidade da defesa cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética nos campos civil e industrial".

**Resolução da ANATEL nº 646, de 22 de dezembro de 2014** - Destina canais de radiofrequências para Fins Exclusivamente Militares.

### Ministério das Comunicações

**Tema Conexa:** Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão.



#### Normatização

**Portaria MC nº 126, de 12 de março de 2014** [ ① ] - Dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério das Comunicações.

↳ **Anexo 1** [ Revogado por: Portaria MC nº 4.123, de 30 de dezembro de 2014 ]  
- Credenciamento Pessoa Física

↳ **Anexo 2** [ Revogado por: Portaria MC nº 4.123, de 30 de dezembro de 2014 ]  
- Credenciamento Pessoa Jurídica

**Portaria MC nº 477, de 20 de junho de 2014** - Estabelece o cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o SBTVD-T.



#### Atos

**Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 19 de novembro de 2013 (Ref. nº 578/2013)** - PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO TÉCNICA. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. REPRISE DE ALEGAÇÕES. DIVISÃO DE COMPETÊNCIAS ANATEL E MINICOM. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O Gerente do Escritório Regional da Anatel penalizou a Prestadora com multa em virtude de infração a disposição contida no Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão. 2. A TV LAGES reafirma as mesmas alegações já apresentadas anteriormente, em sede de defesa e recurso. 3. A instrução dos processos administrativos de caráter sancionador e a aplicação de sanção às entidades outorgadas para os serviços de radiodifusão é objeto de divisão de competência entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações. 4. As irregularidades definidas como sendo de competência da Anatel são aquelas relacionadas aos aspectos técnicos do uso do espectro, à certificação dos equipamentos e à segurança. Infrações relacionadas à programação, ao conteúdo, à licença ou a outros deveres provenientes de determinações do

Ministério das Comunicações não são de competência da Anatel. 5. A correção da situação que ensejou a autuação não tem o condão de afastar a natureza ilícita da conduta perpetrada, mas apenas evita que o infrator permaneça irregular. 6. Recurso conhecido e não provido.

## Poder Judiciário

### STF



#### Jurisprudência

**Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.369 (STF – ADI 4.369 / SP – São Paulo)** - Relator: Min. Marco Aurélio - Plenário do STF - Unânime - j. 15-10-2014 - Diário da Justiça, 03-11-2014. [Catalogação de Márcio Iório Aranha ]

### STJ



#### Jurisprudência

**Superior Tribunal de Justiça - Recurso Especial nº 1141985 (STJ – RESP 1141985 / PR – Paraná)** - Quarta Turma do STJ - Unânime - j. 11-02-2014 - Diário da Justiça, 07-04-2014. [Catalogação de Márcio Iório Aranha ]

## Prestadora / Operadora



#### Jurisprudência

**Supremo Tribunal Federal - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.369 (STF – ADI 4.369 / SP – São Paulo)** - Relator: Min. Marco Aurélio - Plenário do STF - Unânime - j. 15-10-2014 - Diário da Justiça, 03-11-2014. [Catalogação de Márcio Iório Aranha ]

**Superior Tribunal de Justiça - Recurso Especial nº 1141985 (STJ – RESP 1141985 / PR – Paraná)** - Quarta Turma do STJ - Unânime - j. 11-02-2014 - Diário da Justiça, 07-04-2014. [Catalogação de Márcio Iório Aranha ]



#### Normatização

**Resolução da ANATEL nº 630, de 10 de fevereiro de 2014** - Regulamento da Metodologia de Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital - CMPC.

➔ **Anexo** - Regulamento da Metodologia de Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital

**Resolução da ANATEL nº 632, de 10 de março de 2014** - Aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC.

➔ **Anexo I** - Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações

➔ **Anexo II** - Revogações e Alterações

**Resolução da ANATEL nº 637, 24 de junho de 2014** - Aprova o Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários Administrados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

➔ **Anexo** - Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários Administrados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

**Resolução da ANATEL nº 639, de 1º de julho de 2014** - Aprova a Norma para fixação dos valores máximos das tarifas de uso de rede fixa do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), dos valores de referência de uso de rede móvel do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e de Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD), com base em Modelos de Custos.

➔ **Anexo** - Norma para fixação dos valores máximos das tarifas de uso de rede fixa do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), dos valores de referência de uso de rede móvel do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e de Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD), com base em Modelos de Custos.



Atos

**Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 16 de dezembro de 2014 (Ref. nº 403/2014)** - ARBITRAGEM EM INTERCONEXÃO. STFC e SMP. DECISÃO DA CAI. RECURSO ADMINISTRATIVO. PELO CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO. 1. Solicitação de arbitragem em interconexão realizada pela Tim em face da Sercomtel em função de desacordo entre as empresas sobre os valores de VUM a serem praticados pela Tim. 2. Decisão de mérito da CAI, consubstanciada no Despacho nº 7.373/2011-CAI, de 8 de setembro de 2011, que definiu valores pela remuneração de uso de rede. 3. Irresignada com a deliberação da Comissão, a SERCOMTEL apresentou Recurso Administrativo cumulado com pedido de Efeito Suspensivo. 4. A TIM protocolou Contrarrazões ao Recurso Administrativo. 6. Pelo conhecimento do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe parcial provimento.

✓ Valor de VU-M (Valor de Uso de Rede Móvel) fixado para as partes em Processo de Arbitragem - propriamente arbitramento administrativo - em Interconexão somente tem efeito a partir da data de protocolo do correspondente processo.

**Portaria ANATEL nº 1.125, de 24 de outubro de 2014** - Estabelece a competência e os limites para regularização de indébitos e para autorização dos procedimentos de restituição e compensação.

**Portaria ANATEL nº 784, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos às metas de qualidade e dos procedimentos de coleta, cálculo e consolidação dos indicadores de qualidade previstos na regulamentação.

➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos às metas de qualidade e dos procedimentos de coleta, cálculo e consolidação dos indicadores de qualidade previstos na regulamentação.

**Portaria ANATEL nº 786, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de radiodifusão.

➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de radiodifusão.

**Portaria ANATEL nº 787, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações.

➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações.

**Súmula da ANATEL nº 18, de 24 de dezembro de 2014** - Os pedidos de anuência prévia para transferência de controle poderão ser apresentados à Agência pelo grupo econômico em requerimento único, desde que contenham a representação legal e as informações necessárias de todas as empresas afetadas direta ou indiretamente pela transferência de controle que possuam outorga perante a Anatel e que sejam exigidas pela respectiva regulamentação.

## Usuário / Consumidor

### Normatização

**Resolução da ANATEL nº 632, de 10 de março de 2014** - Aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC.

- ➔ **Anexo I** - Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações
- ➔ **Anexo II** - Revogações e Alterações

### Atos

**Portaria ANATEL nº 791, de 26 de agosto de 2014** - Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos a direito dos Usuários previstas na regulamentação.

- ➔ **Anexo** - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos a direito dos Usuários previstas na regulamentação.

## ANCINE

### Normatização

**Portaria MJ nº 368, de 11 de fevereiro de 2014** - Regulamenta as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e da Lei nº 12.485 de 12 de setembro de 2011, relativas ao processo de classificação indicativa.

## Empresa Brasil de Comunicação (EBC)

### Normatização

**Portaria MC nº 4, de 17 de janeiro de 2014** - Disciplina o procedimento de consignação e requisitos de operação das emissoras de radiodifusão de sons e de sons e imagens e retransmissoras de televisão dos Poderes e órgãos da União, e equipara a Empresa Brasil de Comunicação (EBC).

## Normas Referenciadas

### Lei Ordinária

|   |                            |
|---|----------------------------|
| <b>Lei nº 12.953, de 5 de fevereiro de 2014</b> - Altera o Anexo I à Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015. |                            |
| Nota Vigência   | Data de publicação no DOU. |
| Anexos  | Anexo                      |

|              |   |
|--------------|---|
| Dispositivos | CF, Art 5º, inciso X; CF, Art. 5º, inciso X; LGT, Art. 2º, inciso I; LGT, Art. 2º, inciso IV; LGT, Art. 3º, inciso V; LGT, Art. 4º, inciso I.   |
| Altera       | Anexo I – Programas Temáticos - Programas Temáticos   |
| Regulamenta  | Constituição da República Federativa do Brasil de 1988  |
| Publicação   | Diário Oficial da União, Seção 1, 01-02-2014, pág. p.1  |
| Temas        | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações<br>Temas : Aplicações de Telecomunicações : Banda Larga<br>Temas : Aplicações de Telecomunicações : Internet<br>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Executivo : Ministério da Defesa<br>Temas : Fundamentos : Conceitos Fundamentais : Direito à Privacidade<br>Temas : Políticas de Telecomunicações : Sigilo em Telecomunicações<br>Temas : Ramos Jurídicos Afins : Direito Constitucional<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Internet |

**Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014** - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.

|               |  |
|---------------|--|
| Nota Vigência | 60 dias após a publicação oficial.   |
| Dispositivos  | CF, Art. 5º, inciso IV; CF, Art. 5º, inciso V; CF, Art. 5º, inciso IX; CF, Art 5º, inciso X; CF, Art. 5º, inciso X; LGT, Art. 61, § 1º.  |
| Regulamenta   | Constituição da República Federativa do Brasil de 1988   |
| Publicação    | Diário Oficial da União, Seção 1, 24-04-2014, pág. p.1   |
| Temas         | Temas : Aplicações de Telecomunicações : Banda Larga<br>Temas : Aplicações de Telecomunicações : Internet<br>Temas : Fundamentos : Conceitos Fundamentais : Direito à Privacidade<br>Temas : Fundamentos : Conceitos Fundamentais : Liberdade de Expressão<br>Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Redes de Telecomunicações : Neutralidade de Rede<br>Temas : Políticas de Telecomunicações : Regulação de Conteúdo<br>Temas : Políticas de Telecomunicações : Universalização : Acesso às Telecomunicações<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Internet |

**Lei nº 13.023, de 8 de agosto de 2014** - Altera as Leis nos 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e revoga dispositivo da Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001, para dispor sobre a prorrogação de prazo dos benefícios fiscais para a capacitação do setor de tecnologia da informação.

|               |   |
|---------------|---|
| Nota Vigência | Data de publicação no DOU.  |
| Dispositivos  | CF, Art. 145, inciso I; LGT, Art. 76, caput.  |
| Altera        | Lei nº 8.248/1991 - Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências.<br>Lei nº 8.387/1991<br>Lei nº 10.176/2001 - Altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação. |
| Publicação    | Diário Oficial da União, Edição Extra, 11-08-2014, pág. p. 3  |
| Temas         | Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Equipamentos de Telecomunicações : Terminais<br>Temas : Políticas de Telecomunicações : Pesquisa & Desenvolvimento<br>Temas : Políticas de Telecomunicações : Política Industrial<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Móvel Pessoal (SMP)   |

**Decreto**

|   |  |
|---|--|
| <b>Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014</b> - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. |  |
| Nota Vigência   | Data de publicação no DOU.   |
| Nota Eficácia   | As margens de preferência do art.1º serão aplicadas até 31 de dezembro de 2015.  |
| Anexos  | Anexo 2 - Fórmula<br>Anexo 1 - Computadores pessoais de mesa e computadores pessoais portáteis   |
| Dispositivos  | CF, Art. 218, caput; LGT, Art. 76, caput.  |
| Correlata   | Lei Complementar nº 123/2006<br>Lei nº 8.248/1991 - Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências.<br>Decreto-Lei nº 288/1967 - Altera as disposições da Lei número 3.173 de 6 de junho de 1957 e regula a Zona Franca de Manaus.<br>Decreto nº 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.<br>Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010 |
| Regulamenta   | Lei nº 8.666/93 - Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.   |
| Publicação  | Diário Oficial da União, Seção 1, 20-01-2014, pág. p.8   |
| Temas   | Temas : Fundamentos : Conceitos Fundamentais : Era da Informação<br>Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Equipamentos de Telecomunicações<br>Temas : Políticas de Telecomunicações : Política Industrial   |

|   |  |
|---|--|
| <b>Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014</b> - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. |  |
| Nota Vigência   | Data de publicação no DOU.   |
| Nota Eficácia   | As margens de preferência do art.1º serão aplicadas até 31 de dezembro de 2015.  |
| Anexos  | Anexo 1 - Produtos<br>Anexo 2 - Fórmula  |
| Dispositivos  | CF, Art. 218, caput; LGT, Art. 76, caput.  |
| Correlata   | Lei Complementar nº 123/2006<br>Lei nº 8.248/1991 - Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências.<br>Decreto-Lei nº 288/1967 - Altera as disposições da Lei número 3.173 de 6 de junho de 1957 e regula a Zona Franca de Manaus.<br>Decreto nº 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.<br>Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010 |
| Regulamenta   | Lei nº 8.666/93 - Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.   |
| Publicação  | Diário Oficial da União, Seção 1, 13-02-2014, pág. p.1   |
| Temas   | Temas : Fundamentos : Conceitos Fundamentais : Era da Informação<br>Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Equipamentos de Telecomunicações  |



|  |  |
|--|--|
|  | Temas : Políticas de Telecomunicações : Política Industrial  |
| <b>Decreto nº 8.234, de 2 de maio de 2014</b> - Regulamenta o art. 38 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012. |  |
| Nota Vigência  | Data de publicação no DOU.   |
| Dispositivos   | LGT, Art. 2º, inciso I; LGT, Art. 52, caput.   |
| Correlata  | Portaria MC nº 1.420, de 8 de outubro de 2014 - Cria a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina.  |
| Regulamenta  | Lei nº 12.715/2012 - Altera a alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários devidas pelas empresas que especifica; institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores, o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações, o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência; restabelece o Programa Um Computador por Aluno; altera o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores, instituído pela Lei no 11.484, de 31 de maio de 2007; altera as Leis nos 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.774, de 17 de setembro de 2008, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 11.484, de 31 de maio de 2007, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.414, de 9 de junho de 2011, 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.925, de 23 de julho de 2004, os Decretos-Leis nos 1.455, de 7 de abril de 1976, 1.593, de 21 de dezembro de 1977, e a Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. |
| Publicação   | Diário Oficial da União, Seção 1, 05-05-2014, pág. p.1   |
| Temas  | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações<br>Temas : Aplicações de Telecomunicações : Banda Larga<br>Temas : Aplicações de Telecomunicações : Internet<br>Temas : Políticas de Telecomunicações : Política Tarifária<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Internet  |

|  |  |
|--|--|
| <b>Decreto nº 8.383, de 29 de dezembro de 2014</b> - Aprova o Programa de Dispendios Globais - PDG para 2015 das empresas estatais federais, e dá outras providências. |  |
| Início Vigência  | 30/12/2014   |
| Anexos   | Anexo 1<br>Anexo 2   |
| Dispositivos   | LGT, Art. 186, caput.  |
| Publicação   | Diário Oficial da União, Seção 1, 30-12-2014, págs. p. 13-24 |

## Portaria Ministerial

|   |   |
|---|---|
| <b>Portaria MC nº 4, de 17 de janeiro de 2014</b> - Disciplina o procedimento de consignação e requisitos de operação das emissoras de radiodifusão de sons e de sons e imagens e retransmissoras de televisão dos Poderes e órgãos da União, e equipara a Empresa Brasil de Comunicação (EBC). |   |
| Órgão Emissor   | Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.   |
| Nota Vigência   | Data de publicação no DOU.  |
| Dispositivos  | CF, Art. 21, inciso XII, alínea a; LGT, Art. 211, caput.  |
| Altera  | Anexo à Portaria MC nº 24, de 11 de fevereiro de 2009 - Norma nº 01/2009 – Norma Geral para Execução dos Serviços de Televisão Pública Digital. |

|             |   |
|-------------|---|
|             | Anexo à Portaria nº 489 de 18 de dezembro de 2012 - Norma Regulamentar do Canal da Cidadania.   |
| Correlata   | Anexo à Portaria MC nº 24, de 11 de fevereiro de 2009 - Norma nº 01/2009 – Norma Geral para Execução dos Serviços de Televisão Pública Digital.<br>Portaria MC nº 106, de 2 de março de 2012 - Estabelece normas para utilização de multiprogramação e para a operação compartilhada com entes públicos nos canais consignados a órgãos dos Poderes da União.<br>Portaria MC nº 159/2013 - Autoriza o funcionamento, em caráter provisório, de entidades prestadoras de serviços de radiodifusão e seus anclares previamente outorgadas via decreto legislativo ou ato de outorga, detenham contrato de concessão ou permissão celebrado com o Ministério das Comunicações e tenham protocolizado requerimento de aprovação dos locais de instalação e uso de equipamentos. |
| Regulamenta | Lei nº 11.652/2008 - Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação – EBC; altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; e dá outras providências [Conversão da Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007].<br>Decreto nº 5.820/2006 - Dispõe sobre a implantação do SBTVD-T, estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens e do serviço de retransmissão de televisão, e dá outras providências.  |
| Publicação  | Diário Oficial da União, Seção 1, 20-01-2014, pág. p.58   |
| Temas       | Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Empresa Brasil de Comunicação (EBC)<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão   |

|   |   |
|---|---|
| <b>Portaria MJ nº 368, de 11 de fevereiro de 2014</b> - Regulamenta as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e da Lei nº 12.485 de 12 de setembro de 2011, relativas ao processo de classificação indicativa. |   |
| Órgão Emissor   | Ministério da Justiça - Gabinete do Ministro.   |
| Nota Vigência   | 30 dias após a publicação.  |
| Dispositivos  | CF, Art. 5º, inciso IX; CF, Art. 21, inciso XVI; CF, Art. 220, § 3º, inciso II; CF, Art. 221, inciso IV; LGT, Art. 211, caput.  |
| Revoga  | Portaria MJ nº 1.100/2006 - Regulamenta o exercício da Classificação Indicativa de diversões públicas, especialmente obras audiovisuais destinadas a cinema, vídeo, dvd, jogos eletrônicos, jogos de interpretação (RPG) e congêneres.<br>Portaria MJ nº 1.220/2007 - Regulamenta as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, e do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, relativas ao processo de classificação indicativa de obras audiovisuais destinadas à televisão e congêneres.<br>Portaria nº 3.203, de 8 de outubro de 2010, do Ministério da Justiça<br>Portaria MJ nº 1.642, de 3 de agosto de 2012 - Regulamenta as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei nº 10.359, de 27 de dezembro de 2001, do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e da Lei nº 12.485 de 12 de setembro de 2011, relativas ao processo de classificação indicativa para serviço audiovisual de acesso condicionado.<br>Portaria nº 1.643 de agosto de 2012, do Ministério da Justiça |
| Correlata   | Lei nº 10.406/2002<br>Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente   |
| Regulamenta   | Lei nº 8.069/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.<br>Lei nº 10.359/2001 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de os novos aparelhos de televisão conterem dispositivo que possibilite o bloqueio temporário da recepção de programação inadequada.   |

|            |  |
|------------|--|
|            | Lei nº 12.485/2011 - Dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado; altera a Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e as Leis nºs 11.437, de 28 de dezembro de 2006, 5.070, de 7 de julho de 1966, 8.977, de 6 de janeiro de 1995, e 9.472, de 16 de julho de 1997; e dá outras providências.   |
| Publicação | Diário Oficial da União, Seção 1, 12-02-2014, págs. p. 38-40   |
| Temas      | Temas : Aplicações de Telecomunicações : Cinema<br>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : ANATEL<br>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : ANCINE<br>Temas : Fundamentos : Conceitos Fundamentais : Liberdade de Expressão<br>Temas : Políticas de Telecomunicações : Regulação de Conteúdo<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) |

**Portaria MC nº 41, de 19 de fevereiro de 2014** - Altera a Portaria nº 55, de 12 de março de 2013, do Ministério das Comunicações, que regulamenta os procedimentos para submissão, análise, aprovação, acompanhamento e fiscalização dos projetos apresentados ao Ministério das Comunicações referentes ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes.

|               |  |
|---------------|--|
| Órgão Emissor | Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.  |
| Nota Vigência | Data de publicação no DOU.   |
| Dispositivos  | LGT, Art. 2º, inciso I; LGT, Art. 2º, inciso II; LGT, Art. 3º, inciso I.   |
| Regulamenta   | Lei nº 12.715/2012 - Altera a alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários devidas pelas empresas que especifica; institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores, o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações, o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência; restabelece o Programa Um Computador por Aluno; altera o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores, instituído pela Lei no 11.484, de 31 de maio de 2007; altera as Leis nos 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.774, de 17 de setembro de 2008, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 11.484, de 31 de maio de 2007, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.414, de 9 de junho de 2011, 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.925, de 23 de julho de 2004, os Decretos-Leis nos 1.455, de 7 de abril de 1976, 1.593, de 21 de dezembro de 1977, e a Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.<br><br>Decreto nº 7.921, de 15 de fevereiro de 2013 - Regulamenta a aplicação do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPNBL-Redes, de que trata a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012. |
| Publicação    | Diário Oficial da União, Seção 1, 21-02-2014, pág. p.75  |
| Temas         | Temas : Aplicações de Telecomunicações : Banda Larga<br>Temas : Aplicações de Telecomunicações : Internet<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Internet  |

**Portaria MC nº 126, de 12 de março de 2014** - Dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério das Comunicações.

|               |   |
|---------------|---|
| Órgão Emissor | Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro. |
| Nota Vigência | Data de publicação no DOU.                          |

|              |   |
|--------------|---|
| Anexos       | Anexo 1 - Credenciamento Pessoa Física [ Revogado pela Portaria MC nº 4.123, de 30 de dezembro de 2014 ]<br>Anexo 2 - Credenciamento Pessoa Jurídica [ Revogado pela Portaria MC nº 4.123, de 30 de dezembro de 2014 ]  |
| Dispositivos | CF, Art.5º, inciso LIV; CF, Art.5º, inciso LV.  |
| Alterada por | Portaria MC nº 4.123, de 30 de dezembro de 2014 - Altera a Portaria nº 126, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério das Comunicações; e a Portaria nº 14, de 6 de fevereiro de 2013, que estabelece diretrizes para a aceleração do acesso ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T e para a ampliação da disponibilidade de espectro de radiofrequência para atendimento dos objetivos do Programa Nacional de Banda Larga - PNBL. |
| Regulamenta  | Constituição da República Federativa do Brasil de 1988  |
| Publicação   | Diário Oficial da União, Seção 1, 13-03-2014, pág. p.74   |
| Temas        | Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Executivo : Ministério das Comunicações   |

**Portaria MC nº 127, de 12 de março de 2014** - Disciplina o procedimento a ser adotado para as solicitações de adaptação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013.

|               |  |
|---------------|--|
| Órgão Emissor | Ministério das Comunicações.   |
| Nota Vigência | Data de publicação no DOU.   |
| Anexos        | Anexo 1 - Formulário Padronizado para Solicitação de Adaptação de OM para FM<br>Anexo 2 - Formulário Padronizado para Solicitação de Aumento de Potência de OM Local para OM Regional  |
| Dispositivos  | CF, Art. 21, inciso XII, alínea a; LGT, Art. 211, caput.   |
| Regulamenta   | Decreto nº 8139/2013 - Dispõe sobre as condições para extinção do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias de caráter local, sobre a adaptação das outorgas vigentes para execução deste serviço e dá outras providências. |
| Publicação    | Diário Oficial da União, Seção 1, 13-03-2014, págs. p.74-75  |
| Temas         | Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão   |

**Portaria MC nº 416, de 6 de maio de 2014** - Dispõe sobre a exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, por meio de Rede Virtual (RRV-SMP), pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

|               |   |
|---------------|---|
| Órgão Emissor | Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.                         |
| Dispositivos  | LGT, Art. 126, caput.   |
| Regulamenta   | Lei nº 6.538/1978<br>Decreto-lei nº 509, de 20 de março de 1969             |
| Publicação    | Diário Oficial da União, Seção 1, 08-05-2014, pág. p.61                     |
| Temas         | Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Móvel Pessoal (SMP) |

**Portaria MC nº 477, de 20 de junho de 2014** - Estabelece o cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o SBTVD-T.

|               |  |
|---------------|--|
| Órgão Emissor | Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.  |
| Nota Vigência | Data de publicação no DOU.   |
| Dispositivos  | CF, Art. 21, inciso XII, alínea a (em 15/08/1995); LGT, Art. 211, caput.   |
| Correlata     | Portaria nº 481/2014 - Disciplina as condições de cobertura para desligamento da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão e o papel da Anatel no processo de desligamento. |

|             |  |
|-------------|--|
| Regulamenta | Decreto nº 5.820/2006 - Dispõe sobre a implantação do SBTVD-T, estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens e do serviço de retransmissão de televisão, e dá outras providências.<br>Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013 - Altera o Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e dá outras providências. |
| Publicação  | Diário Oficial da União, Seção 1, 23-06-2014, pág. p. 42   |
| Temas       | Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Executivo : Ministério das Comunicações<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão  |

|  |  |
|--|--|
| <b>Portaria MC nº 481, de 9 de julho de 2014</b> - Disciplina as condições de cobertura para desligamento da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão e o papel da Anatel no processo de desligamento. |  |
| Órgão Emissor  | Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.  |
| Nota Vigência  | Data de publicação no DOU.   |
| Anexos   | Anexo 1 - Requisitos Mínimos para Recepção do Sinal Digital<br>Anexo 2 - Relação de Municípios Afetados  |
| Dispositivos   | CF, Art. 21, inciso XII, alínea a (em 15/08/1995); LGT, Art. 211, caput.   |
| Correlata  | Portaria MC nº 477, de 20 de junho de 2014 - Estabelece o cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o SBTVD-T.  |
| Regulamenta  | Decreto nº 5.820/2006 - Dispõe sobre a implantação do SBTVD-T, estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens e do serviço de retransmissão de televisão, e dá outras providências.                       |
| Publicação   | Diário Oficial da União, Seção 1, 10-07-2014, págs. p. 64-67<br>Diário Oficial da União, Seção 1, 11-07-2014, pág. p. 51 [ Retificação ]   |
| Temas  | Temas : Políticas de Telecomunicações : Universalização : Acesso às Telecomunicações : Juridicamente Pobre<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão : Serviço de Retransmissão de Televisão (RTV)<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão : Televisão Aberta : TV Digital |

|  |  |
|--|--|
| <b>Portaria MC nº 925, de 22 de agosto de 2014</b> - Regulamenta os Requisitos Técnicos dos Serviços abrangidos pelo Sistema Brasileiro de TV Digital Terrestre. |  |
| Órgão Emissor  | Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.  |
| Nota Vigência  | Data de publicação no DOU.   |
| Anexos   | Anexo 1 - Das Definições e dos Símbolos<br>Anexo 2 - Tabelas e Curvas para Determinação da Intensidade de Campo<br>Anexo 3 - Formulários de Informações Técnicas   |
| Dispositivos   | CF, Art. 21, inciso XII, alínea a (em 15/08/1995); LGT, Art. 211, caput.   |
| Revoga   | Portaria MC nº 276/2010 - Aprova a Norma nº 01/2010 – Norma Técnica para Execução dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão com utilização da tecnologia digital.   |
| Regulamenta  | Decreto nº 5.820/2006 - Dispõe sobre a implantação do SBTVD-T, estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens e do serviço de retransmissão de televisão, e dá outras providências. |

|            |  |
|------------|--|
| Publicação | Diário Oficial da União, Seção 1, 27-08-2014, págs. p. 93-104                                |
| Temas      | Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão : Televisão Aberta : TV Digital |

|  |  |
|--|--|
| <b>Portaria MC nº 932, de 22 de Agosto de 2014</b> - Dispõe sobre Normas Complementares dos Serviços de RTV e de RpTV. |  |
| Órgão Emissor  | Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.  |
| Nota Vigência  | Data de publicação no DOU.   |
| Dispositivos   | CF, Art. 21, inciso XII, alínea a (em 15/08/1995); LGT, Art. 211, caput.   |
| Altera   | Portaria MC nº 366, de 14 de agosto de 2012 - Dispõe sobre os procedimentos de autorização para a execução dos serviços de retransmissão e repetição de televisão.   |
| Regulamenta  | Decreto nº 5.371/2005 - Aprova o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.  |
| Publicação   | Diário Oficial da União, Seção 1, 26-08-2014, pág. p. 62   |
| Temas  | Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão : Serviço Especial de Repetição de Televisão (RpTV)<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão : Serviço de Retransmissão de Televisão (RTV) |

|  |  |
|--|--|
| <b>Portaria MC nº 1.420, de 8 de outubro de 2014</b> - Cria a Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina. |  |
| Órgão Emissor  | Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.  |
| Nota Vigência  | Data de publicação no DOU.   |
| Dispositivos   | LGT, Art. 2º, inciso II; LGT, Art. 61, caput.  |
| Correlata  | Decreto 8234/2014 - Regulamenta o art. 38 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012.   |
| Regulamenta  | Lei nº 12.715/2012 - Altera a alíquota das contribuições previdenciárias sobre a folha de salários devidas pelas empresas que especifica; institui o Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores, o Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações, o Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional, o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência; restabelece o Programa Um Computador por Aluno; altera o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores, instituído pela Lei no 11.484, de 31 de maio de 2007; altera as Leis nos 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.774, de 17 de setembro de 2008, 12.546, de 14 de dezembro de 2011, 11.484, de 31 de maio de 2007, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.414, de 9 de junho de 2011, 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.925, de 23 de julho de 2004, os Decretos-Leis nos 1.455, de 7 de abril de 1976, 1.593, de 21 de dezembro de 1977, e a Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. |
| Publicação   | Diário Oficial da União, Seção 1, 09-10-2014, pág. p. 55   |
| Temas  | Temas : Aplicações de Telecomunicações : Banda Larga<br>Temas : Aplicações de Telecomunicações : Internet<br>Temas : Políticas de Telecomunicações : Convergência<br>Temas : Políticas de Telecomunicações : Pesquisa & Desenvolvimento<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Internet  |

|  |
|--|
| <b>Portaria MC nº 2.662, de 13 de novembro de 2014</b> - Aprova a Norma Geral do Programa GESAC. |
|--|

|               |  |
|---------------|--|
| Órgão Emissor | Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.  |
| Nota Vigência | Data de publicação no DOU.   |
| Dispositivos  | LGT, Art. 2º, inciso I.  |
| Revoga        | Portaria nº 520, de 27 de dezembro de 2012   |
| Correlata     | Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014<br>Decreto nº 4.733/2003 - Dispõe sobre políticas públicas de telecomunicações, e dá outras providências.<br>Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007<br>Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011   |
| Publicação    | Diário Oficial da União, Seção 1, 19-11-2014, págs. p. 49-50   |
| Temas         | Temas : Aplicações de Telecomunicações : Banda Larga<br>Temas : Políticas de Telecomunicações : Universalização : Acesso à Telecomunicações : Educação e Pesquisa<br>Temas : Políticas de Telecomunicações : Universalização : Acesso às Telecomunicações<br>Temas : Políticas de Telecomunicações : Universalização : Acesso às Telecomunicações: Biblioteca<br>Temas : Políticas de Telecomunicações : Universalização : Acesso às Telecomunicações: Saúde<br>Temas : Políticas de Telecomunicações : Universalização : Acesso às Telecomunicações: Telectro Comunitário |

|  |   |
|--|---|
| <b>Portaria MC nº 4.123, de 30 de dezembro de 2014</b> - Altera a Portaria nº 126, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério das Comunicações; e a Portaria nº 14, de 6 de fevereiro de 2013, que estabelece diretrizes para a aceleração do acesso ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T e para a ampliação da disponibilidade de espectro de radiofrequência para atendimento dos objetivos do Programa Nacional de Banda Larga - PNBL. |   |
| Órgão Emissor  | Ministério das Comunicações - Gabinete do Ministro.   |
| Nota Vigência  | Data de publicação no DOU.  |
| Dispositivos   | LGT, Art. 2º, inciso I; LGT, Art. 19, inciso VIII; LGT, Art. 160, caput; LGT, Art. 161, caput.  |
| Altera   | Portaria MC nº 14, de 6 de fevereiro de 2013 - Estabelece diretrizes para a aceleração do acesso ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T e para a ampliação da disponibilidade de espectro de radiofrequência para atendimento dos objetivos do Programa Nacional de Banda Larga - PNBL.<br>Portaria nº 126/2014 - Dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério das Comunicações. |
| Revoga   | Anexo I – Credenciamento Pessoa Física - Credenciamento Pessoa Física<br>Anexo II – Credenciamento Pessoa Jurídica - Credenciamento Pessoa Jurídica   |
| Correlata  | Resolução da ANATEL nº 640, de 11 de julho de 2014 - Aprova o Regulamento sobre Condições de Convivência entre os Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão do SBTVD e os Serviços de Radiocomunicação Operando na Faixa de 698 MHz a 806 MHz.   |
| Publicação   | Diário Oficial da União, Seção 1, 31-12-2014, pág. p. 135   |
| Temas  | Temas : Aplicações de Telecomunicações : Banda Larga<br>Temas : Infra-estrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Espectro de Radiofrequência : Atribuição, Destinação e Distribuição de Radiofrequência<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão : Televisão Aberta : TV Digital<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Móvel Pessoal (SMP)   |

## Resolução

|  |  |
|--|--|
| <b>Resolução da ANATEL nº 630, de 10 de fevereiro de 2014</b> - Regulamento da Metodologia de Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital - CMPC. |  |
| Órgão Emissor  | ANATEL - Conselho Diretor.   |
| Nota Vigência  | Data de publicação no DOU.   |
| Anexos   | Anexo - Regulamento da Metodologia de Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital   |
| Dispositivos   | LGT, Art. 64, Parágrafo Único; LGT, Art. 104, § 2º; LGT, Art. 127, inciso V.   |
| Correlata  | Resolução da ANATEL nº535/2009 - Aprova a Norma da Metodologia de Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital – CMPC - Anexo - Norma da Metodologia de Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital – CMPC.                               |
| Regulamenta  | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.                          |
| Publicação   | Diário Oficial da União, Seção 1, 13-02-2014, págs. p.82-84  |
| Temas  | Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Prestadora / Operadora<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Móvel Pessoal (SMP)<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) |

|   |   |
|---|---|
| <b>Resolução da ANATEL nº 631, de 11 de fevereiro de 2014</b> - Aprova alteração do Anexo I do Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005, e do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, Anexo II à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001, para mudar: a) o município de São José do Rio Claro, no estado do Mato Grosso, da Área de Tarificação 657A (Brasnorte) para a Área de Tarificação 653G (Nova Mutum), e do Código Nacional 66 para o Código Nacional 65; b) o município de Morada Nova de Minas, no estado de Minas Gerais, da Área de Tarificação 391 (Três Marias) para a Área de Tarificação 371 (Abaeté), e do Código Nacional 38 para o Código Nacional 37; e, c) o município de Itaguara, no estado de Minas Gerais, da Área de Tarificação 373 (Oliveira) para a Área de Tarificação 312 (Belo Horizonte), e do Código Nacional 37 para o Código Nacional 31. |   |
| Órgão Emissor   | ANATEL - Conselho Diretor.  |
| Nota Vigência   | 180 dias após a data da sua publicação.   |
| Anexos  | Anexo 1 - Alterações ao Regulamento de Tarificação do STFC sobre áreas de tarifação do STFC, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005<br>Anexo 2 - Alterações ao Plano Geral de Códigos Nacionais (PGCN), anexo à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001.                                    |
| Dispositivos  | LGT, Art. 19, inciso IV; LGT, Art. 64, Parágrafo Único; LGT, Art. 103, caput.   |
| Altera  | Anexo à Resolução da ANATEL nº 263, de 8 de junho de 2001 - Plano Geral de Códigos Nacionais – PGCN.<br>Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005 - Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC Prestado no Regime Público. |
| Regulamenta   | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.   |
| Publicação  | Diário Oficial da União, Seção 1, 12-02-2014, págs. p.68-69   |
| Temas   | Temas : Políticas de Telecomunicações : Política Tarifária  |



|   |  |
|---|--|
|   | Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)  |
| <b>Resolução da ANATEL nº 632, de 10 de março de 2014</b> - Aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC. |  |
| Órgão Emissor   | ANATEL - Conselho Diretor.   |
| Nota Vigência   | Data de publicação no DOU.<br>O Regulamento anexo à Resolução nº 632 tem vigência diferida para 120 dias após a sua publicação no DOU, à exceção do Título VI do Regulamento, que entrou em vigor na data da publicação. O Anexo II à Resolução nº 632 - revogações e alterações - tem vigência diferida para 24 meses após sua publicação no DOU.   |
| Nota Eficácia   | As obrigações constantes do Título III (art. 10), Título VI (art. 48) tem eficácia diferida para 8 meses de sua publicação no DOU. As obrigações constantes do Título III (arts. 21, 22 e 26), Título IV (art. 44) e Título V (arts. 62 e 74, <i>caput</i> , incisos I, II, III, IV, V, VI e VII) têm eficácia diferida para 12 meses de sua publicação no DOU. As obrigações constantes no Título III (arts. 12, 34, 38, 39 e 40) e Título V (art. 80) tem eficácia diferida para 18 meses de sua publicação no DOU.  |
| Anexos  | Anexo I - Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações<br>Anexo II - Revogações e Alterações  |
| Dispositivos  | CF, Art 5º, inciso X; CF, Art. 5º, inciso X; CF, Art. 5º, inciso XXXII; LGT, Art. 2º, inciso I; LGT, Art. 2º, inciso III; LGT, Art. 3º, <i>caput</i> ; LGT, Art. 4º, <i>caput</i> ; LGT, Art. 19, inciso XVIII; LGT, Art. 93, inciso IX; LGT, Art. 96, inciso V; LGT, Art. 127, inciso III.  |
| Altera  | Anexo à Resolução da ANATEL nº 321, de 27 de setembro de 2002 - Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Pessoal – PGA-SMP.<br>Anexo à Resolução da ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005 - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado.<br>Anexo à Resolução da ANATEL nº 477, de 7 de agosto de 2007 - Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP.<br>Anexo à Resolução da ANATEL nº 488, de 3 de dezembro de 2007 - Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão por Assinatura.<br>Anexo à Resolução da ANATEL nº 550, de 22 de novembro de 2010 - Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal – SMP por meio de Rede Virtual (RRV-SMP).<br>Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal - RGQ-SMP - Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal - RGQ-SMP.<br>Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) - Regulamento do Serviço de Acesso Condicionado (SeAC).<br>Anexo - Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - RGQ-STFC - Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - RGQ-STFC.<br>Anexo – Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia - Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia.<br>Anexo - Regulamento sobre a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Público em Geral (STFC) Fora da Área de Tarifa Básica (ATB) - Regulamento sobre a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Público em Geral (STFC) Fora da Área de Tarifa Básica (ATB). |
| Regulamenta   | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.  |
| Publicação  | Diário Oficial da União, Seção 1, 10-03-2014, págs. p.45-50<br>Diário Oficial da União, Seção 1, 07-07-2014, pág. p. 33 [ Retificação ]  |
| Temas   | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações   |

|  |   |
|--|---|
|  | Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Prestadora / Operadora<br>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Usuário / Consumidor<br>Temas : Políticas de Telecomunicações : Qualidade do Serviço<br>Temas : Ramos Jurídicos Afins : Direito do Consumidor |
|--|---|

|  |  |
|--|--|
| <b>Resolução da ANATEL nº 633, de 14 de março de 2014</b> - Atribui a faixa de radiofrequências de 4.910 MHz a 4.940 MHz também ao Serviço Móvel, em caráter primário, mantém a atribuição da faixa de radiofrequências de 4.940 MHz a 4.990 MHz aos Serviços Fixo e Móvel, em caráter primário, destina a faixa de radiofrequências de 4.910 MHz a 4.990 MHz ao Serviço Limitado Privado (SLP), em aplicações de Segurança Pública e Defesa Civil, e aprova o respectivo Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da faixa de radiofrequências. |  |
| Órgão Emissor  | ANATEL - Conselho Diretor.   |
| Nota Vigência  | Data de publicação no DOU.   |
| Anexos   | Anexo - Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 4.910 MHz a 4.990 MHz   |
| Dispositivos   | LGT, Art. 19, inciso VIII; LGT, Art. 161, caput.   |
| Altera   | Resolução da ANATEL nº 495/2008 - Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 5 GHz. - Anexo - Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 5 GHz.   |
| Revoga   | Resolução da ANATEL nº 469/2007 - Atribui a faixa de radiofrequências de 4.940 MHz a 4.990 MHz, ao serviço móvel, em caráter primário.<br>Resolução da ANATEL nº 494/2008 - Aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 4,9 GHz. - Anexo - Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 4,9 GHz. |
| Correlata  | Resolução da ANATEL nº 469/2007 - Atribui a faixa de radiofrequências de 4.940 MHz a 4.990 MHz, ao serviço móvel, em caráter primário.   |
| Regulamenta  | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.  |
| Publicação   | Diário Oficial da União, Seção 1, 17-03-2014, págs. p.76-77  |
| Temas  | Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Espectro de Radiofrequência : Condições de Uso de Radiofrequência e Canalização (Distribuição de Canais)<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Limitado Privado  |

|  |  |
|--|--|
| <b>Resolução da ANATEL nº 634, de 28 de março de 2014</b> - Aprova a alteração da Cláusula 3.2, § 1, inciso I, do Contrato de Concessão para a exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, para ampliar prazo para submissão a Consulta Pública de propostas de alterações para o período de 2016 a 2020. |  |
| Órgão Emissor  | ANATEL - Conselho Diretor.   |
| Nota Vigência  | Data de publicação no DOU.   |
| Altera   | Anexo 1 - Modelo de Contrato de Concessão para a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local - 2011 - Anexo 1 - Modelo de Contrato de Concessão para a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local - 2011.<br>Anexo 2 - Modelo de Contrato de Concessão para a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Longa Distância Nacional (Regiões I, II e III) - 2011 - Modelo de Contrato de Concessão para a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Longa Distância Nacional (Regiões I, II e III) - 2011.<br>Anexo 3 - Modelo de Contrato de Concessão para a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Longa Distância Nacional (Região IV) - 2011 - Modelo de |

|             |   |
|-------------|---|
|             | Contrato de Concessão para a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Longa Distância Nacional (Região IV) - 2011.<br>Anexo 4 - Modelo de Contrato de Concessão para a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Longa Distância Internacional – 2011 - Modelo de Contrato de Concessão para a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Longa Distância Internacional – 2011. |
| Regulamenta | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.   |
| Publicação  | Diário Oficial da União, Seção 1, 31-03-2014, pág. p.71   |
| Temas       | Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)   |

**Resolução da ANATEL nº 635, de 9 de maio de 2014** - Aprova o Regulamento sobre Autorização de Uso Temporário de Radiofrequências.

|               |   |
|---------------|---|
| Órgão Emissor | ANATEL - Conselho Diretor.  |
| Nota Vigência | Data de publicação no DOU.  |
| Anexos        | Anexo - Regulamento sobre Autorização de Uso Temporário de Radiofrequências   |
| Dispositivos  | LGT, Art. 19, inciso VIII; LGT, Art. 163, caput; LGT, Art. 173, caput.  |
| Revoga        | Resolução da ANATEL nº 457/2007 - Aprova o Regulamento sobre Autorização de Uso Temporário de Radiofrequências. - Anexo - Regulamento sobre Autorização de Uso Temporário de Radiofrequências.  |
| Correlata     | Resolução da ANATEL nº 259/2001 - Aprova o Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências.  |
| Regulamenta   | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.   |
| Publicação    | Diário Oficial da União, Seção 1, 12-05-2014, págs. 60-61   |
| Temas         | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Autorização (regras aplicáveis)<br>Temas : Aplicações de Telecomunicações : Eventos Desportivos<br>Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Equipamentos de Telecomunicações : Estações de Telecomunicações |

**Resolução da ANATEL nº 636, de 11 de junho de 2014** - Altera o Regimento Interno da Anatel para incluir participação presencial e a possibilidade de manifestação oral durante a deliberação de matérias nas Reuniões do Conselho Diretor da Anatel.

|               |   |
|---------------|---|
| Órgão Emissor | ANATEL - Conselho Diretor.  |
| Nota Vigência | Data de publicação no DOU.  |
| Dispositivos  | CF, Art.5º, inciso LIV; CF, Art.5º, inciso LV; LGT, Art. 19, inciso VI; LGT, Art. 93, inciso XIV; LGT, Art. 137, caput; LGT, Art. 173, caput; LGT, Art. 177, caput.   |
| Altera        | Anexo - Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL - Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.  |
| Regulamenta   | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995. |
| Publicação    | Diário Oficial da União, Seção 1, 12-06-2014, pág. p. 65<br>Diário Oficial da União, Seção 1, 13-06-2014, pág. p. 46 [ Republicação ]   |
| Temas         | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações<br>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : ANATEL  |

|   |   |
|---|---|
|   | Temas : Fundamentos : Conceitos Fundamentais : Liberdade de Participação  |
| <b>Resolução da ANATEL nº 637, 24 de junho de 2014</b> - Aprova o Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários Administrados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. |   |
| Órgão Emissor   | ANATEL - Conselho Diretor.  |
| Nota Vigência   | Data de publicação no DOU.<br>O Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários Administrados pela Anatel publicado, por ter sido omitido na publicação original no DOU, Seção 1, de 3 de julho de 2014, p. 80.<br>O Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários Administrados pela Anatel teve sua vigência postergada para 90 dias de sua publicação, conforme retificação publicada no DOU, Seção 1, de 3 de julho de 2014, p. 82. |
| Anexos  | Anexo - Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários Administrados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL  |
| Dispositivos  | LGT, Art. 48, caput.  |
| Regulamenta   | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.   |
| Publicação  | Diário Oficial da União, Seção 1, 25-06-2014, págs. p. 57-58<br>Diário Oficial da União, Seção 1, 03-07-2014, pág. p. 80  |
| Temas   | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações<br>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : ANATEL<br>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Prestadora / Operadora  |

|   |  |
|---|--|
| <b>Resolução da ANATEL nº 638, de 26 de junho de 2014</b> - Aprova o Regulamento do Telefone de Uso Público do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, |  |
| Órgão Emissor   | ANATEL - Conselho Diretor.   |
| Nota Vigência   | Data de publicação no DOU.   |
| Anexos  | Anexo 1 - Regulamento do Telefone de Uso Público do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC<br>Anexo 2 - Revogações e Alterações   |
| Dispositivos  | LGT, Art. 64, Parágrafo Único.   |
| Altera  | Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005 - Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ou Uso do Público em Geral – STFC Prestado no Regime Público.<br>Anexo à Resolução da ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005 - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado.   |
| Correlata   | Anexo à Resolução da ANATEL nº 334, de 16 de abril de 2003 - Regulamento para Utilização do Cartão Indutivo em Telefone de Uso Público do STFC.<br>Anexo à Resolução da ANATEL nº 459, de 5 de março de 2007<br>Anexo à Resolução da ANATEL nº 465, de 8 de maio de 2007 - Anexo à Resolução nº 465, de 8 de maio de 2007. |
| Regulamenta   | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.  |
| Publicação  | Diário Oficial da União, Seção 1, 30-06-2014, págs. p. 100-102<br>Diário Oficial da União, Seção 1, 25-09-2014, pág. p. 82 [ Retificação ]   |
| Temas   | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Concessão (regras aplicáveis)  |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Equipamentos de Telecomunicações : Terminais</p> <p>Temas : Políticas de Telecomunicações : Universalização : Acesso às Telecomunicações</p> <p>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)</p>   |
| <p><b>Resolução da ANATEL nº 639, de 1º de julho de 2014</b> - Aprova a Norma para fixação dos valores máximos das tarifas de uso de rede fixa do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), dos valores de referência de uso de rede móvel do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e de Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD), com base em Modelos de Custos.</p> |   |
| Órgão Emissor  | ANATEL - Conselho Diretor.  |
| Nota Vigência  | Data de publicação no DOU.  |
| Anexos   | Anexo - Norma para fixação dos valores máximos das tarifas de uso de rede fixa do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), dos valores de referência de uso de rede móvel do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e de Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD), com base em Modelos de Custos.  |
| Dispositivos   | CF, Art. 175, § único, inciso III; LGT, Art. 19, inciso XIV; LGT, Art. 152, caput; LGT, Art. 155, caput.  |
| Altera   | <p>Resolução da ANATEL nº 396/2005 - Aprova o Regulamento de Separação e Alocação de Contas.</p> <p>Anexo à Resolução da ANATEL nº 438, de 10 de julho de 2006 - Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes de Prestadoras do Serviço Móvel Pessoal – SMP.</p> <p>Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes de Prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC - Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes de Prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.</p> <p>Anexo - Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada - Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada.</p>                            |
| Correlata  | <p>Decreto nº 4.733/2003 - Dispõe sobre políticas públicas de telecomunicações, e dá outras providências.</p> <p>Resolução da ANATEL nº 438/2006 - Aprova o Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes de Prestadoras do Serviço Móvel Pessoal – SMP.</p> <p>Resolução nº 588/2012 - Aprova o Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes de Prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.</p> <p>Resolução nº 590/2012 - Aprova o Regulamento de Exploração Industrial de Linha Dedicada – EILD.</p> <p>Resolução nº 600/2012 - Aprova o Plano Geral de Metas de Competição (PGMC).</p>   |
| Regulamenta  | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.   |
| Publicação   | Diário Oficial da União, Seção 1, 04-07-2014, págs. p. 142-143  |
| Temas  | <p>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Prestadora / Operadora</p> <p>Temas : Infra-estrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Redes de Telecomunicações : Interconexão</p> <p>Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Infra-estrutura de Telecomunicações : Compartilhamento de Infraestrutura</p> <p>Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Redes de Telecomunicações : Remuneração de Redes</p> <p>Temas : Políticas de Telecomunicações : Concorrência no Setor de Telecomunicações</p> <p>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Móvel Pessoal (SMP)</p> |

|  |   |
|--|---|
|  | Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) |
|--|---|

|  |  |
|--|--|
| <b>Resolução da ANATEL nº 640, de 11 de julho de 2014</b> - Aprova o Regulamento sobre Condições de Convivência entre os Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão do SBTVD e os Serviços de Radiocomunicação Operando na Faixa de 698 MHz a 806 MHz. |  |
| Órgão Emissor  | ANATEL - Conselho Diretor.   |
| Nota Vigência  | Data de publicação no DOU.   |
| Anexos   | Anexo - Regulamento sobre Condições de Convivência entre os Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão do SBTVD e os Serviços de Radiocomunicação Operando na Faixa de 698 MHz a 806 MHz   |
| Dispositivos   | LGT, Art. 19, inciso VIII; LGT, Art. 157, caput.   |
| Correlata  | Decreto nº 5.820/2006 - Dispõe sobre a implantação do SBTVD-T, estabelece diretrizes para a transição do sistema de transmissão analógica para o sistema de transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens e do serviço de retransmissão de televisão, e dá outras providências.<br>Portaria MC nº 14, de 6 de fevereiro de 2013 - Estabelece diretrizes para a aceleração do acesso ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T e para a ampliação da disponibilidade de espectro de radiofrequência para atendimento dos objetivos do Programa Nacional de Banda Larga – PNBL.<br>Portaria MC nº 4.123, de 30 de dezembro de 2014 - Altera a Portaria nº 126, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério das Comunicações; e a Portaria nº 14, de 6 de fevereiro de 2013, que estabelece diretrizes para a aceleração do acesso ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T e para a ampliação da disponibilidade de espectro de radiofrequência para atendimento dos objetivos do Programa Nacional de Banda Larga - PNBL.<br>Anexo à Resolução da ANATEL nº 259, de 19 de abril de 2001 - Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências.<br>Resolução da ANATEL nº 498/2008 - Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Retransmissores para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre. - Anexo - Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Retransmissores para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.<br>Resolução nº 625/2013 - Aprova a Atribuição, a Destinação e o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências na Faixa de 698 MHz a 806 MHz. |
| Regulamenta  | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.  |
| Publicação   | Diário Oficial da União, Seção 1, 14-07-2014, págs. p. 75-78<br>Diário Oficial da União, Seção 1, 24-07-2014, págs. p. 428-429 [ Retificação ]   |
| Temas  | Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Espectro de Radiofrequência : Controle sobre o Uso do Espectro (Eficiência, Interferência Prejudicial e Coordenação de Frequências)<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão : Televisão Aberta : TV Digital   |

|  |  |
|--|--|
| <b>Resolução da ANATEL nº 641, de 28 de julho de 2014</b> - Altera os Anexos I e II do Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC. |  |
| Órgão Emissor  | ANATEL - Conselho Diretor.   |
| Nota Vigência  | Data de publicação no DOU.   |
| Anexos   | Anexo 1 - Inclusão da Área Local de Cidreira-RS<br>Anexo 2 - Inclusão de Nova Situação de Tratamento Local no RS |
| Dispositivos   | LGT, Art. 64, Parágrafo Único.   |

|             |   |
|-------------|---|
| Altera      | Anexo à Resolução da ANATEL nº 560, de 21 de janeiro de 2011 - Regulamento sobre Áreas Locais para o Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC.                                    |
| Regulamenta | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995. |
| Publicação  | Diário Oficial da União, Seção 1, 30-06-2014, págs. p. 59-60<br>Diário Oficial da União, Seção 1, 06-08-2014, pág. p. 47 [ Retificação ]  |
| Temas       | Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)   |

|  |  |
|--|--|
| <b>Resolução da ANATEL nº 642, de 3 de outubro de 2014</b> - Aprova o Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas faixas de 71 GHz a 76 GHz e de 81 GHz a 86 GHz. |  |
| Órgão Emissor  | ANATEL - Conselho Diretor.   |
| Nota Vigência  | Data da publicação no DOU.   |
| Anexos   | Anexo - Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas faixas de 71 GHz a 76 GHz e de 81 GHz a 86 GHz  |
| Dispositivos   | LGT, Art. 19, inciso XVIII; LGT, Art. 159, caput; LGT, Art. 161, caput.  |
| Regulamenta  | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.  |
| Publicação   | Diário Oficial da União, Seção 1, 07-10-2014, págs. p. 61-62   |
| Temas  | Temas : Infra-estrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Espectro de Radiofrequência : Atribuição, Destinação e Distribuição de Radiofrequência<br>Temas : Infra-estrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Espectro de Radiofrequência : Condições de Uso de Radiofrequência e Canalização (Distribuição de Canais) |

|   |   |
|---|---|
| <b>Resolução da ANATEL nº 643, de 2 de dezembro de 2014</b> - Proposta de alteração do Anexo I do Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005, e do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, Anexo II à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001, para mudar os municípios de Belo Oriente e Ipaba, no estado de Minas Gerais, da Área de Tarificação 333 (Caratinga) para a Área de Tarificação 316 (Coronel Fabriciano) e do Código Nacional 33 para o Código Nacional 31. |   |
| Órgão Emissor   | ANATEL - Conselho Diretor.  |
| Nota Vigência   | Data de publicação no DOU.  |
| Anexos  | Anexo 1 - Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005<br>Anexo 2 - Anexo II à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001 - Plano Geral de Códigos Nacionais, Anexo ao Regulamento de Numeração do STFC, aprovado pela Resolução nº 86, de 30 de dezembro de 1998 |
| Dispositivos  | LGT, Art. 19, inciso IV; LGT, Art. 64, Parágrafo Único; LGT, Art. 103, caput.   |
| Altera  | Anexo à Resolução da ANATEL nº 263, de 8 de junho de 2001 - Plano Geral de Códigos Nacionais – PGCN.<br>Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005 - Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC Prestado no Regime Público.   |
| Regulamenta   | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.   |

|            |   |
|------------|---|
| Publicação | Diário Oficial da União, Seção 1, 03-12-2014, pág. p. 62  |
| Temas      | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Concessão (regras aplicáveis)<br>Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Preço Público e Preço Privado<br>Temas : Políticas de Telecomunicações : Política Tarifária<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) |

|   |  |
|---|--|
| <b>Resolução da ANATEL nº 644, de 2 de dezembro de 2014</b> - Alteração do Anexo I do Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005, e do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, Anexo II à Resolução nº 263, de 8 de junho de 2001, para mudar o município de Porto União, no estado de Santa Catarina, da Área de Tarificação 495 (Joaçaba) para a Área de Tarificação 425 (União da Vitória), e do Código Nacional 49 para o Código Nacional 42; e, alteração do art. 6º do Regulamento Sobre Áreas de Tarificação para Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 262, de 31 de maio de 2001. |  |
| Órgão Emissor   | ANATEL - Conselho Diretor.   |
| Nota Vigência   | Data de publicação no DOU.   |
| Dispositivos  | LGT, Art. 19, inciso IV; LGT, Art. 63, caput; LGT, Art. 64, Parágrafo Único.   |
| Altera  | Anexo à Resolução da ANATEL nº 262, de 31 de maio de 2001 - Regulamento sobre Áreas de Tarificação para Serviços de Telecomunicações.<br>Anexo à Resolução da ANATEL nº 263, de 8 de junho de 2001 - Plano Geral de Códigos Nacionais – PGCN.<br>Anexo à Resolução da ANATEL nº 424, de 6 de dezembro de 2005 - Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC Prestado no Regime Público. |
| Regulamenta   | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.  |
| Publicação  | Diário Oficial da União, Seção 1, 03-12-2014, págs. p. 62-63<br>Diário Oficial da União, Seção 1, 05-12-2014, pág. p. 92 [ Retificação ]   |
| Temas   | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Concessão (regras aplicáveis)<br>Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Preço Público e Preço Privado<br>Temas : Políticas de Telecomunicações : Política Tarifária<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)  |

|   |  |
|---|--|
| <b>Resolução da ANATEL nº 645, de 16 de dezembro de 2014</b> - Aprova o Regimento Interno do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita. |  |
| Órgão Emissor   | ANATEL - Conselho Diretor.   |
| Nota Vigência   | Data de publicação no DOU.   |
| Anexos  | Anexo - Regimento Interno do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita   |
| Dispositivos  | LGT, Art. 158, caput; LGT, Art. 170, caput.  |
| Revoga  | Resolução da ANATEL nº 61/1998 - Aprova a criação do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita. - Anexo - Regimento Interno do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita.<br>Resolução da ANATEL nº 293/2002 - Aprova alteração no Regimento do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita. |
| Correlata   | Resolução nº 612/2013 - Aprova o Regimento Interno da ANATEL.  |



|             |  |
|-------------|--|
| Regulamenta | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.  |
| Publicação  | Diário Oficial da União, Seção 1, 18-12-2014   |
| Temas       | Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : ANATEL<br>Temas : Infra-estrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Espectro de Radiofrequência : Atribuição, Destinação e Distribuição de Radiofrequência<br>Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Órbita e Satélite |

|   |   |
|---|---|
| <b>Resolução da ANATEL nº 646, de 22 de dezembro de 2014</b> - Destina canais de radiofrequências para Fins Exclusivamente Militares. |   |
| Órgão Emissor   | ANATEL - Conselho Diretor.  |
| Nota Vigência   | Data de publicação no DOU.  |
| Dispositivos  | LGT, Art. 39, caput; LGT, Art. 158, § 1º, inciso I.   |
| Regulamenta   | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995. |
| Publicação  | Diário Oficial da União, Seção 1, 24-12-2014, pág. p. 79  |
| Temas   | Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Executivo : Ministério da Defesa<br>Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Espectro de Radiofrequência : Fins Exclusivamente Militares  |

## Julgados Referenciados

### Acórdãos

#### Supremo Tribunal Federal (STF)

|   |  |
|---|--|
| <b>Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.369 (STF – ADI 4.369 / SP – São Paulo)</b>   |  |
| Relator   | Min. Marco Aurélio   |
| Órgão Julgador  | Plenário do STF  |
| Votação   | Unânime  |
| Julgamento  | 15-10-2014   |
| Dispositivos  | CF, Art. 21, inciso XI (em 15/08/1995); LGT, Art. 64, Parágrafo Único.   |
| Correlata   | ADI 3.847/SC<br>ADI 4.478/AP   |
| Publicação  | Diário da Justiça, 03-11-2014  |
| <p>Descrição do Caso</p> <p>Reafirmando jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal em casos semelhantes, o plenário declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 13.854, de 7 de dezembro de 2009, do Estado de São Paulo, que dispunha sobre a impossibilidade de cobrança de assinatura básica mensal pelas concessionárias de serviços de telecomunicações.</p> |  |
| Temas   | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Concessão (regras aplicáveis)<br>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Judiciário : STF<br>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Prestadora / Operadora<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) |

|             |                     |
|-------------|---------------------|
| Catalogador | Márcio Iório Aranha |
|-------------|---------------------|

### Superior Tribunal de Justiça (STJ)

|   |   |
|---|---|
| <b>Recurso Especial nº 1141985 (STJ – RESP 1141985 / PR – Paraná)</b>   |   |
| Órgão Julgador  | Quarta Turma do STJ   |
| Votação   | Unânime   |
| Julgamento  | 11-02-2014  |
| Dispositivos  | LGT, Art. 64, Parágrafo Único.  |
| Correlata   | RESP 626.774/CE   |
| Publicação  | Diário da Justiça, 07-04-2014   |
| <p>Descrição do Caso</p> <p>Cabe ação cautelar de exibição e consequente busca e apreensão de documentação pertinente a relação concertada entre a empresa de telefonia e terceiro prestador de serviço específico, in casu, o "Disk Amizade". A coligação econômica entre ambas resulta da disponibilização e cobrança dos serviços com entrelaçamento de suas relações jurídicas em típicos contratos coligados. O elo existente entre obrigação principal e acessório previsto no art. 184 do Código Civil de 2002 também atinge os contratos coligados, de modo que o destino do contrato principal do serviço de telefonia pode influenciar o contrato do Disk Amizade. Assim, a empresa de telefonia tem o dever de exibição dos contratos coligados, pode sofrer busca e apreensão de documentação pertinente a ação de responsabilidade por crime de desobediência.</p> |   |
| Temas   | <p>Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações</p> <p>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Judiciário : STJ</p> <p>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Prestadora / Operadora</p> <p>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Móvel Pessoal (SMP)</p> <p>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)</p> |
| Catalogador   | Márcio Iório Aranha   |

## Atos Referenciados

### Ato Administrativo

#### Ato

|   |   |
|---|---|
| <b>Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 139, de 10 de janeiro de 2014</b> |   |
| Ementa  | Disciplina procedimento especial para processamento de solicitações de uso temporário de radiofrequências em atividades relacionadas à Copa do Mundo de 2014.   |
| Órgão Emissor   | ANATEL - Conselho Diretor.  |
| Situação  | Ineficaz  |
| Início Vigência   | 16/01/2014  |
| Nota Eficácia   | Aplicável a solicitações de uso temporário de radiofrequências em atividades relacionadas à Copa do Mundo, no período compreendido entre 1º de fevereiro de 2014 e 31 de julho de 2014.                               |
| Dispositivos  | LGT, Art. 19, inciso VIII; LGT, Art. 163, caput.  |
| Regulamenta   | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995. |
| Publicação  | Diário Oficial da União, Seção 1, 16-01-2014, págs. p.70-71   |

|       |   |
|-------|---|
| Temas | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Autorização (regras aplicáveis)<br>Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Equipamentos de Telecomunicações : Estações de Telecomunicações<br>Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Espectro de Radiofrequência : Direito de Uso de Radiofrequência |
|-------|---|

**Ato da ANATEL/SORP nº 5.095, de 9 de maio de 2014**

|                 |   |
|-----------------|---|
| Ementa          | Dispensa, de forma precária e temporária, os dispositivos do tipo “Disparadores Automáticos para Câmara Fotográficas”, operando nas faixas de frequência de 340 MHz a 354 MHz e 433,44 MHz a 434,42 MHz, da necessidade de obtenção de autorização de uso temporário do espectro para utilização durante a Copa do Mundo de 2014. |
| Órgão Emissor   | ANATEL – Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação.  |
| Início Vigência | 12/05/2014  |
| Dispositivos    | LGT, Art. 19, inciso VIII; LGT, Art. 163, caput.  |
| Regulamenta     | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.   |
| Publicação      | Diário Oficial da União, Seção 1, 12-05-2014, pág. p.64   |
| Temas           | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Autorização (regras aplicáveis)<br>Temas : Aplicações de Telecomunicações : Eventos Desportivos<br>Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Equipamentos de Telecomunicações : Estações de Telecomunicações                               |

**Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 6.363, de 8 de julho de 2014**

|                 |   |
|-----------------|---|
| Ementa          | Aprova a Edição 2014 do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil.  |
| Órgão Emissor   | ANATEL - Conselho Diretor.  |
| Início Vigência | 11/07/2014  |
| Anexos          | Anexo   |
| Dispositivos    | LGT, Art. 19, inciso VIII; LGT, Art. 22, inciso VIII; LGT, Art. 158, caput; LGT, Art. 158, § 1º, inciso III.  |
| Regulamenta     | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995. |
| Publicação      | Diário Oficial da União, Seção 1, 11-07-2014, pág. p. 51  |
| Temas           | Temas : Infra-estrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Espectro de Radiofrequência : Atribuição, Destinação e Distribuição de Radiofrequência  |

**Decisão****Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 19 de novembro de 2013 (Ref. nº 578/2013)**

|        |  |
|--------|--|
| Ementa | PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO TÉCNICA. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. REPRISE DE ALEGAÇÕES. DIVISÃO DE COMPETÊNCIAS ANATEL E MINICOM. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O Gerente do Escritório Regional da Anatel penalizou a Prestadora com multa em virtude de infração a disposição contida no Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e do Serviço de Retransmissão de Televisão. 2. A TV LAGES reafirma as mesmas alegações já apresentadas anteriormente, em sede de defesa e recurso. 3. A instrução dos processos administrativos de caráter sancionador e a aplicação de sanção |
|--------|--|

|                 |   |
|-----------------|---|
|                 | às entidades outorgadas para os serviços de radiodifusão é objeto de divisão de competência entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações. 4. As irregularidades definidas como sendo de competência da Anatel são aquelas relacionadas aos aspectos técnicos do uso do espectro, à certificação dos equipamentos e à segurança. Infrações relacionadas à programação, ao conteúdo, à licença ou a outros deveres provenientes de determinações do Ministério das Comunicações não são de competência da Anatel. 5. A correção da situação que ensejou a autuação não tem o condão de afastar a natureza ilícita da conduta perpetrada, mas apenas evita que o infrator permaneça irregular. 6. Recurso conhecido e não provido. |
| Órgão Emissor   | ANATEL - Conselho Diretor.  |
| Início Vigência | 30/04/2014  |
| Dispositivos    | CF, Art. 21, inciso XII, alínea a (em 15/08/1995); LGT, Art. 19, inciso XXV; LGT, Art. 20, Parágrafo Único.   |
| Publicação      | Diário Oficial da União, Seção 1, 30-04-2014, pág. p. 112   |
| Temas           | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações<br>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : ANATEL<br>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Poder Executivo : Ministério das Comunicações<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão   |

|  |  |
|--|--|
| <b>Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 18 de fevereiro de 2014 (Ref. nº 79/2014)</b> |  |
| Ementa   | SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO. DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIA. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL. LICITAÇÃO Nº 002/2007/SPV-ANATEL. PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DO BEM. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA. NECESSIDADE DE SUBMISSÃO ÀS REGRAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. SPECTRUM CAP E DESTINAÇÃO DE FAIXA OU CANAL DA RADIOFREQUÊNCIA EM CARÁTER PRIMÁRIO. INEXISTÊNCIA DE ÓBICE À OUTORGA EM CARÁTER SECUNDÁRIO. DEFERIMENTO DO PEDIDO DE OUTORGA, EM CARÁTER PRECÁRIO E TRANSITÓRIO. DETERMINAÇÃO DE INÍCIO IMEDIATO DE CERTAME LICITATÓRIO PARA O PROVIMENTO DE FAIXAS E CANAIS DESOCUPADOS. ORIENTAÇÕES PARA OS ESTUDOS TÉCNICOS PRÉVIOS. 1. Impossibilidade de conferir, em substituição de parte da subfaixa adquirida por meio da Licitação nº 002/2007/SPV-Anatel, o Direito de Uso de Radiofrequência de outras faixas destinadas ao mesmo serviço em caráter primário. A outorga de uma nova faixa em caráter primário demanda a realização de procedimento licitatório, já que não se amolda às hipóteses legais de inexigibilidade de licitação. 2. As autorizações de uso de radiofrequência em caráter secundário não se submetem aos limites de quantidade de espectro a um mesmo grupo econômico - ou spectrum cap -, previstos na regulamentação. 3. Não é necessário que uma faixa esteja expressamente destinada a um determinado serviço em caráter secundário se ela já estiver destinada a esse mesmo serviço em caráter primário. 4. A Prestadora logrou demonstrar a importância de ser adotada, até com certa urgência, solução excepcional e provisória. 5. Provimento parcial ao Recurso Administrativo no sentido de outorgar o direito de uso de subfaixa de radiofrequência na Região da Grande São Paulo, em caráter secundário e precário, pelo prazo de 18 (dezoito) meses. 6. Determinação à Superintendência competente para que adote imediatamente as medidas necessárias para a deflagração de um procedimento licitatório com o fim de disponibilizar as faixas e canais de radiofrequência destinadas ao SMP que se encontrem desocupados. 7. Recomendação à Superintendência, em atenção ao princípio da atualidade, que considere, nos estudos que antecedem o procedimento, a possibilidade de revisão do spectrum cap e a migração das tecnologias mais antigas para as mais recentes. |
| Órgão Emissor  | ANATEL - Conselho Diretor.   |
| Início Vigência  | 28/02/2014   |
| Dispositivos   | LGT, Art. 19, inciso XXV; LGT, Art. 20, Parágrafo Único; LGT, Art. 163, caput; LGT, Art. 164, inciso I; LGT, Art. 165, caput.  |
| Termos   | Spectrum Cap.  |

|            |   |
|------------|---|
| Publicação | Diário Oficial da União, Seção 1, 28-02-2014, pág. p. 104   |
| Temas      | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Autorização (regras aplicáveis)<br>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : ANATEL<br>Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Espectro de Radiofrequência<br>Temas : Políticas de Telecomunicações : Concorrência no Setor de Telecomunicações<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Móvel Pessoal (SMP) |

**Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 16 de dezembro de 2014 (Ref. nº 403/2014)**

|                 |  |
|-----------------|--|
| Ementa          | ARBITRAGEM EM INTERCONEXÃO. STFC e SMP. DECISÃO DA CAI. RECURSO ADMINISTRATIVO. PELO CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO. 1. Solicitação de arbitragem em interconexão realizada pela Tim em face da Sercomtel em função de desacordo entre as empresas sobre os valores de VUM a serem praticados pela Tim. 2. Decisão de mérito da CAI, consubstanciada no Despacho nº 7.373/2011-CAI, de 8 de setembro de 2011, que definiu valores pela remuneração de uso de rede. 3. Irresignada com a deliberação da Comissão, a SERCOMTEL apresentou Recurso Administrativo cumulado com pedido de Efeito Suspensivo. 4. A TIM protocolou Contrarrazões ao Recurso Administrativo. 6. Pelo conhecimento do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe parcial provimento. |
| Órgão Emissor   | ANATEL - Conselho Diretor.   |
| Início Vigência | 31/12/2014   |
| Publicação      | Diário Oficial da União, Seção 1, 31-12-2014, pág. p. 136  |
| Temas           | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Preço Público e Preço Privado<br>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Prestadora / Operadora<br>Temas : Infra-estrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Redes de Telecomunicações : Interconexão<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Móvel Pessoal (SMP)   |

**Portaria**

**Portaria ANATEL nº 407, de 16 de maio de 2014**

|                 |  |
|-----------------|--|
| Ementa          | Delega a competência para aprovar os valores mínimos relativos ao preço público pela outorga e expedição de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de telecomunicações, pela autorização de uso de radiofrequência, pela autorização de uso de numeração e pelo direito de exploração de satélite. |
| Órgão Emissor   | ANATEL - Conselho Diretor.   |
| Início Vigência | 20/05/2014   |
| Dispositivos    | CF, Art. 21, inciso XI (em 15/08/1995); CF, Art. 48, caput; LGT, Art. 83, Parágrafo Único; LGT, Art. 164, inciso I.  |
| Regulamenta     | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.  |
| Publicação      | Diário Oficial da União, Seção 1, 20-05-2014, pág. p.37  |
| Temas           | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Autorização (regras aplicáveis)<br>Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Concessão (regras aplicáveis)<br>Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Permissão (regras aplicáveis)                          |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Preço Público e Preço Privado</p> <p>Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Redes de Telecomunicações : Numeração dos Serviços</p> <p>Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Órbita e Satélite</p> |
|--|---|

|   |   |
|---|---|
| <b>Portaria ANATEL nº 465, de 11 de junho de 2014</b> |   |
| Ementa  | Dispõe sobre o prazo de antecedência para apresentação do pedido de manifestação oral à Secretaria do Conselho Diretor da ANATEL.   |
| Órgão Emissor   | ANATEL - Conselho Diretor.  |
| Início Vigência                                       | 12/06/2014  |
| Dispositivos  | CF, Art.5º, inciso LIV; CF, Art.5º, inciso LV; LGT, Art. 19, inciso VI; LGT, Art. 93, inciso XIV; LGT, Art. 137, caput; LGT, Art. 173, caput; LGT, Art. 177, caput.   |
| Regulamenta   | Anexo - Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL - Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.<br>Resolução da ANATEL nº 636, de 11 de junho de 2014 - Altera o Regimento Interno da Anatel para incluir participação presencial e a possibilidade de manifestação oral durante a deliberação de matérias nas Reuniões do Conselho Diretor da Anatel. |
| Publicação  | Diário Oficial da União, Seção 1, 12-06-2014, págs. p. 65-66  |
| Temas   | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações<br>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : ANATEL<br>Temas : Fundamentos : Conceitos Fundamentais : Liberdade de Participação  |

|  |   |
|--|---|
| <b>Portaria ANATEL nº 784, de 26 de agosto de 2014</b> |   |
| Ementa   | Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos às metas de qualidade e dos procedimentos de coleta, cálculo e consolidação dos indicadores de qualidade previstos na regulamentação.   |
| Órgão Emissor  | ANATEL - Conselho Diretor.  |
| Início Vigência  | 03/09/2014  |
| Anexos   | Anexo - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos às metas de qualidade e dos procedimentos de coleta, cálculo e consolidação dos indicadores de qualidade previstos na regulamentação.   |
| Dispositivos   | CF, Art.5º, inciso LIV; CF, Art.5º, inciso LV; LGT, Art. 19, inciso VI; LGT, Art. 93, inciso XIV; LGT, Art. 137, caput; LGT, Art. 173, inciso II.   |
| Termos   | Acessos da Prestadora; Gradação da Infração; Período de Análise; Ponderação de Gravidade da Infração.   |
| Regulamenta  | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.   |
| Publicação   | Diário Oficial da União, Seção 1, 03-09-2014, págs. p. 62-65  |
| Temas  | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações<br>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Prestadora / Operadora<br>Temas : Políticas de Telecomunicações : Qualidade do Serviço<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Móvel Pessoal (SMP)<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço de Acesso Condicionado (SeAC) |

|  |   |
|--|---|
|  | Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) |
|--|---|

| <b>Portaria ANATEL nº 786, de 26 de agosto de 2014</b> |  |
|--|--|
| Ementa   | Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de radiodifusão.  |
| Órgão Emissor  | ANATEL - Conselho Diretor.   |
| Início Vigência  | 03/09/2014   |
| Anexos   | Anexo - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de radiodifusão.  |
| Dispositivos   | CF, Art.5º, inciso LIV; CF, Art.5º, inciso LV; LGT, Art. 19, inciso VIII; LGT, Art. 19, inciso IX; LGT, Art. 173, inciso II; LGT, Art. 211, caput.   |
| Correlata  | Resolução da ANATEL nº 387/2004 - Aprova a Alteração do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências. - Anexo - Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências.<br>Resolução nº 612/2013 - Aprova o Regimento Interno da ANATEL.   |
| Regulamenta  | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.  |
| Publicação   | Diário Oficial da União, Seção 1, 03-09-2014, págs. p. 65-66   |
| Temas  | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações<br>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Prestadora / Operadora<br>Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Espectro de Radiofrequência : Controle sobre o Uso do Espectro (Eficiência, Interferência Prejudicial e Coordenação de Frequências)<br>Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Espectro de Radiofrequência : Direito de Uso de Radiofrequência<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Radiodifusão |

| <b>Portaria ANATEL nº 787, de 26 de agosto de 2014</b> |   |
|--|---|
| Ementa   | Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações.                                       |
| Órgão Emissor  | ANATEL - Conselho Diretor.  |
| Início Vigência  | 03/09/2014  |
| Anexos   | Anexo - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações.                       |
| Dispositivos   | CF, Art.5º, inciso LIV; CF, Art.5º, inciso LV; LGT, Art. 19, inciso VI; LGT, Art. 19, inciso VIII; LGT, Art. 19, inciso IX; LGT, Art. 93, inciso XV; LGT, Art. 137, caput; LGT, Art. 173, inciso II.                  |
| Correlata  | Resolução nº 612/2013 - Aprova o Regimento Interno da ANATEL.   |
| Regulamenta  | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995. |
| Publicação   | Diário Oficial da União, Seção 1, 03-09-2014, págs. p. 65-66  |
| Temas  | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações<br>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Prestadora / Operadora  |

|  |   |
|--|---|
|  | <p>Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Espectro de Radiofrequência : Controle sobre o Uso do Espectro (Eficiência, Interferência Prejudicial e Coordenação de Frequências)</p> <p>Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Espectro de Radiofrequência : Direito de Uso de Radiofrequência</p> <p>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Especial de Radiochamada (SER) - ou Serviço Móvel Especial de Radiochamada</p> <p>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Móvel Especializado ou Trunking ou Trunk ou Sistema Troncalizado</p> <p>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Móvel Pessoal (SMP)</p> <p>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)</p> <p>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço de Acesso Condicionado (SeAC)</p> <p>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)</p> <p>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço de Radiotáxi</p> |
|--|---|

**Portaria ANATEL nº 788, de 26 de agosto de 2014**

|                 |  |
|-----------------|--|
| Ementa          | Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à execução sem outorga de serviço de telecomunicações ou pelo uso não autorizado do espectro de radiofrequências.  |
| Órgão Emissor   | ANATEL - Conselho Diretor.   |
| Início Vigência | 03/09/2014   |
| Anexos          | Anexo - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à execução sem outorga de serviço de telecomunicações ou pelo uso não autorizado do espectro de radiofrequências.  |
| Dispositivos    | CF, Art.5º, inciso LIV; CF, Art.5º, inciso LV; LGT, Art. 19, inciso V; LGT, Art. 19, inciso VIII; LGT, Art. 19, inciso IX; LGT, Art. 173, inciso II.   |
| Correlata       | Resolução nº 612/2013 - Aprova o Regimento Interno da ANATEL.  |
| Regulamenta     | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.  |
| Publicação      | Diário Oficial da União, Seção 1, 03-09-2014, págs. p. 67-68   |
| Temas           | <p>Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações</p> <p>Temas : Fundamentos : Conceitos Fundamentais : Liberdade de Expressão</p> <p>Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Espectro de Radiofrequência : Controle sobre o Uso do Espectro (Eficiência, Interferência Prejudicial e Coordenação de Frequências)</p> <p>Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Espectro de Radiofrequência : Direito de Uso de Radiofrequência</p> |

**Portaria ANATEL nº 789, de 26 de agosto de 2014**

|                 |   |
|-----------------|---|
| Ementa          | Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à utilização de produtos não homologados/certificados; do uso incorreto ou alteração de características técnicas em produtos homologados; da fabricação de produto em desacordo com a certificação/homologação; da utilização indevida do selo; do descumprimento dos compromissos que ensejaram a homologação (ausência de selo) e da comercialização de equipamento não homologado. |
| Órgão Emissor   | ANATEL - Conselho Diretor.  |
| Início Vigência | 03/09/2014  |



|              |   |
|--------------|---|
| Anexos       | Anexo - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à utilização de produtos não homologados/certificados; do uso incorreto ou alteração de características técnicas em produtos homologados; da fabricação de produto em desacordo com a certificação/homologação; da utilização indevida do selo; do descumprimento dos compromissos que ensejaram a homologação (ausência de selo) e da comercialização de equipamento não homologado. |
| Dispositivos | CF, Art.5º, inciso LIV; CF, Art.5º, inciso LV; LGT, Art. 19, inciso XIII; LGT, Art. 173, inciso II.   |
| Regulamenta  | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.   |
| Publicação   | Diário Oficial da União, Seção 1, 03-09-2014, págs. p. 68-69  |
| Temas        | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações<br>Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Equipamentos de Telecomunicações : Certificação / Homologação  |

**Portaria ANATEL nº 790, de 26 de agosto de 2014**

|                 |   |
|-----------------|---|
| Ementa          | Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao licenciamento irregular de estações de telecomunicações.   |
| Órgão Emissor   | ANATEL - Conselho Diretor.  |
| Início Vigência | 03/09/2014  |
| Anexos          | Anexo - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao licenciamento irregular de estações de telecomunicações.   |
| Dispositivos    | CF, Art.5º, inciso LIV; CF, Art.5º, inciso LV; LGT, Art. 51; LGT, Art. 162, caput; LGT, Art. 173, inciso II.  |
| Termos          | Infração.   |
| Regulamenta     | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.   |
| Publicação      | Diário Oficial da União, Seção 1, 03-09-2014, págs. p. 69-70  |
| Temas           | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações<br>Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Equipamentos de Telecomunicações : Antenas<br>Temas : Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações : Equipamentos de Telecomunicações : Estações de Telecomunicações |

**Portaria ANATEL nº 791, de 26 de agosto de 2014**

|                 |   |
|-----------------|---|
| Ementa          | Dispõe sobre a metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos a direito dos Usuários previstas na regulamentação.   |
| Órgão Emissor   | ANATEL - Conselho Diretor.  |
| Início Vigência | 03/09/2014  |
| Anexos          | Anexo - Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos a direito dos Usuários previstas na regulamentação.   |
| Dispositivos    | CF, Art.5º, inciso LIV; CF, Art.5º, inciso LV; LGT, Art. 3º, caput; LGT, Art. 19, inciso XVIII; LGT, Art. 72, § 2º; LGT, Art. 79, § 2º; LGT, Art. 93, inciso IX; LGT, Art. 94, § 1º; LGT, Art. 127, inciso III; LGT, Art. 173, inciso II; LGT, Art. 176, caput. |
| Termos          | Acessos da Prestadora; Gradação da Infração; Ponderação de Gravidade da Infração.   |
| Regulamenta     | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.   |

|            |  |
|------------|--|
| Publicação | Diário Oficial da União, Seção 1, 03-09-2014, págs. p. 70-71   |
| Temas      | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações<br>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Usuário / Consumidor<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Móvel Pessoal (SMP)<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço de Acesso Condicionado (SeAC)<br>Temas : Serviços no Setor de Telecomunicações : Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) |

|   |   |
|---|---|
| <b>Portaria ANATEL nº 1.125, de 24 de outubro de 2014</b> |   |
| Ementa  | Estabelece a competência e os limites para regularização de débitos e para autorização dos procedimentos de restituição e compensação.  |
| Órgão Emissor   | ANATEL - Conselho Diretor.  |
| Início Vigência   | 28/10/2014  |
| Dispositivos  | LGT, Art. 50, caput.  |
| Termos  | Compensação; Indébitos; Regularização de Indébitos; Unidade administrativa competente pela geração do crédito.  |
| Regulamenta   | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.   |
| Publicação  | Diário Oficial da União, Seção 1, 28-10-2014, págs. p. 19-20  |
| Temas   | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Outorgas : Preço Público e Preço Privado<br>Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Tributação no Setor de Telecomunicações<br>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : ANATEL<br>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Prestadora / Operadora |

## Relatório Anual da ANATEL

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>Relatório Anual da ANATEL 2013</b> |   |
| Ementa                                | Edição do Relatório Anual da ANATEL correspondente ao exercício de 2013.  |
| Órgão Emissor                         | ANATEL - Conselho Diretor.  |
| Dispositivos                          | LGT, Art. 19, inciso XXVIII.  |
| Regulamenta                           | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995. |
| Temas                                 | Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : ANATEL<br>Temas : Fundamentos : Aspectos Históricos<br>Temas : Políticas de Telecomunicações : Controle Social, Hierárquico e Interorgânico                             |

## Súmula

|  |  |
|--|--|
| <b>Súmula da ANATEL nº 15, de 26 de maio de 2014</b> |  |
| Ementa   | As metas estabelecidas nos arts. 5º, 6º, 7º e 8º do Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público - PGMU, aprovado pelo Decreto nº 2.592, de 15 de maio de 1998, e nos arts. 5º, 6º, 7º, 8º e 19 do Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado |

|                 |   |
|-----------------|---|
|                 | Prestado no Regime Público - PGMU, aprovado pelo Decreto nº 4.769, de 27 de junho de 2003, vinculadas à implementação do STFC com acesso individual, somente são exigíveis em localidades que possuam o quantitativo populacional fixado para o cumprimento da obrigação prevista, respectivamente, no art. 4º, inciso II, alíneas "a" a "c", do PGMU/1998, e no art. 4º, inciso I, do PGMU/2003. |
| Órgão Emissor   | ANATEL - Conselho Diretor.  |
| Início Vigência | 27/05/2014  |
| Dispositivos    | LGT, Art. 19, inciso XVI; LGT, Art. 64, Parágrafo Único.  |
| Regulamenta     | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.   |
| Publicação      | Diário Oficial da União, Seção 1, 27-05-2014, pág. p. 50  |
| Temas           | Temas : Políticas de Telecomunicações : Universalização : Metas de Universalização  |

#### Súmula da ANATEL nº 16, de 22 de setembro de 2014

|                 |  |
|-----------------|--|
| Ementa          | A competência para a revisão de processo prevista no art. 90 do Regimento Interno cabe à autoridade que proferiu a última decisão no correspondente Pado.  |
| Órgão Emissor   | ANATEL - Conselho Diretor.   |
| Início Vigência | 23/09/2014   |
| Dispositivos    | LGT, Art. 19, inciso XVI; LGT, Art. 19, inciso XXV; LGT, Art. 175, Parágrafo Único.  |
| Regulamenta     | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.                  |
| Publicação      | Diário Oficial da União, Seção 1, 23-09-2014, pág. p. 57   |
| Temas           | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações<br>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : ANATEL<br>Temas : Políticas de Telecomunicações : Controle Social, Hierárquico e Interorgânico |

#### Súmula da ANATEL nº 17, de 13 de novembro de 2014

|                 |  |
|-----------------|--|
| Ementa          | No exercício do juízo de retratação, não será cabível novo recurso administrativo caso a autoridade recorrida profira decisão acolhendo parcialmente o pedido recursal, devendo o recurso administrativo já interposto ser encaminhado à autoridade hierarquicamente superior, notificando-se o interessado da decisão meramente para fins de ciência. |
| Órgão Emissor   | ANATEL - Conselho Diretor.   |
| Início Vigência | 17/11/2014   |
| Dispositivos    | LGT, Art. 19, inciso XVI; LGT, Art. 19, inciso XXV; LGT, Art. 175, Parágrafo Único.  |
| Regulamenta     | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.  |
| Publicação      | Diário Oficial da União, Seção 1, 17-11-2014, pág. p. 64   |
| Temas           | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações<br>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : ANATEL<br>Temas : Políticas de Telecomunicações : Controle Social, Hierárquico e Interorgânico   |

#### Súmula da ANATEL nº 18, de 24 de dezembro de 2014

|        |  |
|--------|--|
| Ementa | Os pedidos de anuência prévia para transferência de controle poderão ser apresentados à Agência pelo grupo econômico em requerimento único, desde que contenham a representação legal e as informações necessárias de todas as empresas afetadas direta ou |
|--------|--|

|                 |   |
|-----------------|---|
|                 | indiretamente pela transferência de controle que possuam outorga perante a Anatel e que sejam exigidas pela respectiva regulamentação.  |
| Órgão Emissor   | ANATEL - Conselho Diretor.  |
| Início Vigência | 26/12/2014  |
| Dispositivos    | LGT, Art. 7º, § 1º; LGT, Art. 19, inciso XIX; LGT, Art. 71, caput; LGT, Art. 97, caput.   |
| Regulamenta     | Lei nº 9.472/1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.   |
| Publicação      | Diário Oficial da União, Seção 1, 26-12-2014, pág. p. 38  |
| Temas           | Temas : Administração do Setor de Telecomunicações : Fiscalização das Telecomunicações<br>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : ANATEL<br>Temas : Atores no Setor de Telecomunicações : Prestadora / Operadora<br>Temas : Políticas de Telecomunicações : Concorrência no Setor de Telecomunicações |

# Índice Alfabético e Remissivo

## Símbolos

### 4G

(*ver* Quarta Geração de Tecnologia de Telefonia Móvel (requisitos da UIT IMT-Advanced))

### 700 MHz

(*ver também* Faixa de 698 a 806 MHz)

Interferência Prejudicial

regulamento sobre Condições de Convivência entre os Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão do SBTVD e os Serviços de Radiocomunicação Operando na Faixa de 698 MHz a 806 MHz, **280**

[Resolução da ANATEL n° 640, de 11 de julho de 2014]

vedação de outorgas de novos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Sons e Imagens na faixa de 698 MHz a 806 MHz (Dividendo Digital), **273**

[Portaria MC n° 4.123, de 30 de dezembro de 2014]

### , 272, 279

[Portaria MC n° 1.420, de 8 de outubro de 2014] [Resolução da ANATEL n° 639, de 1° de julho de 2014]

## A

**Acesso às Telecomunicações, 244**

**Acessos da Prestadora**

Definição, 288, 291

□

**Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL**

limites de quantidade de espectro a um mesmo grupo econômico não se aplica a autorizações de uso de radiofrequência em caráter secundário, **286**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 18 de fevereiro de 2014 (Ref. n° 79/2014)]

**Acordo de Cooperação MC-Anatel**

Divisão de Competências

compete à ANATEL, no âmbito de aplicação de sanção a entidades outorgadas para os serviços de radiodifusão, as irregularidades relacionadas aos aspectos técnicos do uso do espectro, à certificação dos equipamentos e à segurança, enquanto compete ao Ministério das Comunicações infrações relacionadas à programação, ao conteúdo, à licença ou a outros deveres provenientes de determinações do Ministério, **285**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 19 de novembro de 2013 (Ref. n° 578/2013)]

**Administração do Setor de Telecomunicações, 235**

**Adolescente**

(*ver* Estatuto da Criança e do Adolescente)

**Adolescente**

(*ver também* Estatuto da Criança e do Adolescente)

Classificação Indicativa

regulamento do Ministério da Justiça sobre, **268**

[Portaria MJ n° 368, de 11 de fevereiro de 2014]

**Aeronave Militar Estrangeira**

Uso Temporário de Radiofrequências para visita oficial de aeronave militar estrangeira, **277**

[Resolução da ANATEL n° 635, de 9 de maio de 2014]

**Agência Nacional de Telecomunicações**

(*ver também* Súmula (Agência Nacional de Telecomunicações))

Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL

limites de quantidade de espectro a um mesmo grupo econômico não se aplica a autorizações de uso de radiofrequência em caráter secundário, **286**

- [Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 18 de fevereiro de 2014 (Ref. nº 79/2014)]
- Comitê de Uso do Espectro e de Órbita alteração do regimento interno do, **282**
- [Resolução da ANATEL nº 645, de 16 de dezembro de 2014]
- Competência para regulamentar e fiscalizar sistemas de comunicação máquina a máquina, **267**
- [Decreto 8234/2014]
- Conselho Diretor possibilidade de manifestação oral das partes em processo administrativo após exposição da matéria pelo relator em reunião do, **277, 288**
- [Portaria ANATEL nº 465, de 11 de junho de 2014] [Resolução da ANATEL nº 636, de 11 de junho de 2014]
- Divisão de Competências compete à ANATEL, no âmbito de aplicação de sanção a entidades outorgadas para os serviços de radiodifusão, as irregularidades relacionadas aos aspectos técnicos do uso do espectro, à certificação dos equipamentos e à segurança, enquanto compete ao Ministério das Comunicações infrações relacionadas à programação, ao conteúdo, à licença ou a outros deveres provenientes de determinações do Ministério, **285**
- [Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 19 de novembro de 2013 (Ref. nº 578/2013)]
- Processo Administrativo disciplina da retratação parcial em face de recurso administrativo, **293**
- [Súmula da ANATEL nº 17, de 13 de novembro de 2014]
- disciplina dos pedidos de anuência prévia para transferência de controle, **293**
- [Súmula da ANATEL nº 18, de 24 de dezembro de 2014]
- Regularização de Indébitos disciplina de, **292**
- [Portaria ANATEL nº 1.125, de 24 de outubro de 2014]
- Súmula nº 18 disciplina dos pedidos de anuência prévia para transferência de controle, **293**
- [Súmula da ANATEL nº 18, de 24 de dezembro de 2014]
- Superintendência de Planejamento e Regulamentação delegação de competência para aprovação dos valores mínimos relativos ao preço público pela outorga e expedição de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de telecomunicações, pela autorização de uso de radiofrequência, pela autorização de uso de numeração e pelo direito de exploração de satélite à, **287**
- [Portaria ANATEL nº 407, de 16 de maio de 2014]
- Aluguel de Rede**  
(*ver Exploração Industrial de Linha Dedicada*)
- Ampla Defesa**  
Conselho Diretor - Agencia Nacional de Telecomunicações possibilidade de manifestação oral das partes em processo administrativo após exposição da matéria pelo relator em reunião do, **277, 288**
- [Portaria ANATEL nº 465, de 11 de junho de 2014] [Resolução da ANATEL nº 636, de 11 de junho de 2014]
- ANATEL, 259**  
(*ver Agência Nacional de Telecomunicações*)
- ANCINE, 264**
- Antena, 272**  
(*ver também Equipamentos de Telecomunicações*)
- [Portaria MC nº 932, de 22 de Agosto de 2014]
- método de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao licenciamento irregular de estações de telecomunicações, **291**
- [Portaria ANATEL nº 790, de 26 de agosto de 2014]

Serviço de Retransmissão de Televisão disciplina da instalação de estações retransmissoras auxiliares para cobertura de áreas de sombra contidas no seu contorno de serviço, **272**

[Portaria MC nº 932, de 22 de Agosto de 2014]

### **Antenas, 230**

#### **Anuência Prévia**

Súmula nº 18

disciplina dos pedidos de anuência prévia para transferência de controle, **293**

[Súmula da ANATEL nº 18, de 24 de dezembro de 2014]

#### **Aplicações de Segurança**

Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 4.910 MHz a 4.990 MHz

aprovação do, **276**

[Resolução da ANATEL nº 633, de 14 de março de 2014]

#### **Aplicações de Telecomunicações, 257**

##### **Arbitragem**

Valor de Remuneração de Uso de Rede do SMP

decisão de arbitramento de VU-M em Processo de Arbitragem em Interconexão – propriamente arbitramento - opera efeitos somente a partir da data de protocolo do correspondente processo, **287**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 16 de dezembro de 2014 (Ref. nº 403/2014)]

##### **Arbitramento Administrativo**

Valor de Remuneração de Uso de Rede do SMP

decisão de arbitramento de VU-M em Processo de Arbitragem em Interconexão – propriamente arbitramento - opera efeitos somente a partir da data de protocolo do correspondente processo, **287**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 16 de dezembro de 2014 (Ref. nº 403/2014)]

### **Área de Livre Comércio**

(*ver também Zona Franca de Manaus*)  
prorrogação de isenções e benefícios fiscais até 31 de dezembro de 2050, **265**

[Lei nº 13.023, de 8 de agosto de 2014]

#### **Área de Sombra**

Serviço de Retransmissão de Televisão disciplina da instalação de estações retransmissoras auxiliares para cobertura de áreas de sombra contidas no seu contorno de serviço, **272**

[Portaria MC nº 932, de 22 de Agosto de 2014]

#### **Área de Tarifação**

(*ver também Código Nacional (Serviço Telefônico Fixo Comutado)*)

Serviço Telefônico Fixo Comutado alteração de área de tarifação do, **281–282**

[Resolução da ANATEL nº 643, de 2 de dezembro de 2014] [Resolução da ANATEL nº 644, de 2 de dezembro de 2014]

#### **Aspectos Históricos, 227**

##### **Assinatura Básica**

(*ver Assinatura Básica (Serviço Telefônico Fixo Comutado)*)

##### **Assinatura Básica (Serviço Telefônico Fixo Comutado), 283**

(*ver também Assinatura Básica*)

[Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.369 (STF – ADI 4.369 / SP – São Paulo)]

##### **Assinatura Básica**

(*ver também Assinatura Básica (Serviço Telefônico Fixo Comutado)*)

(*ver também Tarifa*)

incompetência de Estado membro da federação para legislar sobre cobrança de assinatura básica mensal pelas concessionárias de serviços de telecomunicações, **283**

[Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.369 (STF – ADI 4.369 / SP – São Paulo)]

##### **Ato de Autorização de Uso Temporário de Radiofrequência**

disciplina do, **277**

[Resolução da ANATEL nº 635, de 9 de maio de 2014]

## **Atores no Setor de Telecomunicações, 259**

### **Atribuição, Destinação e Distribuição de Radiofrequência, 232**

#### **Autoridade Estrangeira**

Uso Temporário de Radiofrequências para visita oficial de autoridade estrangeira, **277**

[Resolução da ANATEL nº 635, de 9 de maio de 2014]

#### **Autorização (regras aplicáveis), 239**

##### **Autorização**

##### **(ver também Autorização de Uso de Radiofrequência)**

Manual de Aplicação da Metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos às metas de qualidade e dos procedimentos de coleta, cálculo e consolidação dos indicadores de qualidade previstos na regulamentação aprovação do, **288**

[Portaria ANATEL nº 784, de 26 de agosto de 2014]

Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à execução sem outorga de serviço de telecomunicações ou pelo uso não autorizado do espectro de radiofrequências

aprovação do, **290**

[Portaria ANATEL nº 788, de 26 de agosto de 2014]

Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de radiodifusão aprovação do, **289**

[Portaria ANATEL nº 786, de 26 de agosto de 2014]

Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações

aprovação do, **289**

[Portaria ANATEL nº 787, de 26 de agosto de 2014]

Superintendência de Planejamento e Regulamentação

delegação de competência para aprovação dos valores mínimos relativos ao preço público pela outorga e expedição de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de telecomunicações, pela autorização de uso de radiofrequência, pela autorização de uso de numeração e pelo direito de exploração de satélite à, **287**

[Portaria ANATEL nº 407, de 16 de maio de 2014]

#### **Autorização de Uso de Radiofrequência (ver também Autorização)**

##### **Copa do Mundo**

procedimento especial para autorizações de uso temporário de radiofrequências para a Copa do Mundo de 2014, **284**

[Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 139, de 10 de janeiro de 2014]

##### **Spectrum Cap**

limites de quantidade de espectro a um mesmo grupo econômico não se aplica a autorizações de uso de radiofrequência em caráter secundário, **286**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 18 de fevereiro de 2014 (Ref. nº 79/2014)]

#### **Autorização de Uso de Radiofrequências (ver Autorização de Uso de Radiofrequências (Radiofrequência))**

#### **Autorização de Uso de Radiofrequências (Radiofrequência)**

delegação de competência para aprovação dos valores mínimos relativos ao preço público pela outorga e expedição de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de telecomunicações, pela autorização de uso de radiofrequência, pela autorização de uso de numeração e pelo direito de exploração de satélite à, **287**

[Portaria ANATEL nº 407, de 16 de maio de 2014]

#### **Autorização de Uso de Recursos de Numeração**

delegação de competência para aprovação dos valores mínimos



relativos ao preço público pela outorga e expedição de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de telecomunicações, pela autorização de uso de radiofrequência, pela autorização de uso de numeração e pelo direito de exploração de satélite à, **287**

[Portaria ANATEL nº 407, de 16 de maio de 2014]

**Avaliação de Conformidade**  
(*ver* **Certificação**)

## **B**

**Banda Larga, 257**

**Banda Larga**

(*ver também* **Programa Nacional de Banda Larga**)

Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina criação da, **272**

[Portaria MC nº 1.420, de 8 de outubro de 2014]

Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações

regulamentação do, **269**

[Portaria MC nº 41/2014]

Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina

definição de, **267**

[Decreto 8234/2014]

Tecnologias das Informação e Comunicação

alteração do objetivo 0521 do Programa 2058 da Política Nacional de Defesa para desenvolvimento de TIC visando assegurar a capacidade de defesa cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética nos campos civil e industrial, **264**

[Lei nº 12953/2014]

**Banda Larga Móvel de Quarta Geração**

(*ver* **Quarta Geração de Tecnologia de Telefonia Móvel (requisitos da UIT IMT-Advanced)**)

**Base de Custos Correntes, 279**

[Resolução da ANATEL nº 639, de 1º de julho de 2014]

**Base de Custos Históricos**

(*ver* **HCA**)

**Biblioteca Pública**

Inclusão Digital

contratação de serviços de conectividade para inclusão digital no âmbito do GESAC, **272**

[Portaria MC nº 2.662, de 13 de novembro de 2014]

**Bissexual**

Classificação Indicativa

regulamento do Ministério da Justiça sobre classificação indicativa para classificação como inadequadas as obras audiovisuais com conteúdos homofóbicos, rascistas ou degradantes, **268**

[Portaria MJ nº 368, de 11 de fevereiro de 2014]

**Blu-ray**

Classificação Indicativa

regulamento do Ministério da Justiça sobre, **268**

[Portaria MJ nº 368, de 11 de fevereiro de 2014]

**Bolsa Família**

Set-top\_box

exigência de incorporação de capacidade de executar aplicações interativas no set-top-box para distribuição às famílias cadastradas no bolsa família quando da transição da TV analógica para a digital, **271**

[Portaria nº 481/2014]

## **C**

**Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina**  
criação da, **272**

[Portaria MC nº 1.420, de 8 de outubro de 2014]

**Câmera Fotográfica**

dispensa precária e temporária de autorização de uso temporário de radiofrequências, **285**

[Ato da ANATEL/SORP nº 5.095, de 9 de maio de 2014]

**Canalização**

(*ver* **Distribuição de Canais**)

**Caráter Primário**

exigência de licitação para outorga de nova faixa em caráter primário, **286**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 18 de fevereiro de 2014 (Ref. nº 79/2014)]

**Caráter Secundário, 286**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 18 de fevereiro de 2014 (Ref. nº 79/2014)]

**Spectrum Cap**

limites de quantidade de espectro a um mesmo grupo econômico não se aplica a autorizações de uso de radiofrequência em caráter secundário, **286**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 18 de fevereiro de 2014 (Ref. nº 79/2014)]

Uso Temporário de Radiofrequências sua autorização em caráter secundário, **277**

[Resolução da ANATEL nº 635, de 9 de maio de 2014]

**Cartão Indutivo**

Regulamento para Utilização de Cartão Indutivo em Telefone de Uso Público do STFC

revogação do, **278**

[Resolução nº 638/2014]

**CCA**

(*ver* **Base de Custos Correntes**)

**Célula Indutiva**

(*ver* **Cartão Indutivo**)

**Certificação, 290**

(*ver também* **Homologação**)

[Portaria ANATEL nº 789, de 26 de agosto de 2014]

Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à utilização de produtos não homologados/certificados; do uso incorreto ou alteração de características técnicas em produtos homologados; da fabricação de produto em desacordo

com a certificação/homologação; da utilização indevida do selo; do descumprimento dos compromissos que ensejaram a homologação (ausência de selo) e da comercialização de equipamento não homologado

aprovação do, **290**

[Portaria ANATEL nº 789, de 26 de agosto de 2014]

**Certificação / Homologação, 231****Chefe de Estado**

Uso Temporário de Radiofrequências para visita oficial de autoridade estrangeira, **277**

[Resolução da ANATEL nº 635, de 9 de maio de 2014]

**Cinema, 257****Cinema**

Classificação Indicativa regulamento do Ministério da Justiça sobre, **268**

[Portaria MJ nº 368, de 11 de fevereiro de 2014]

**Classificação Indicativa**

regulamento do Ministério da Justiça sobre, **268**

[Portaria MJ nº 368, de 11 de fevereiro de 2014]

**CMPC**

(*ver* **Custo Médio Ponderado de Capital**)

**Código Nacional**

(*ver* **Código Nacional (Serviço Telefônico Fixo Comutado)**)

**Código Nacional (Serviço Telefônico Fixo Comutado)**

(*ver também* **Área de Tarifação**)

alteração de, **281–282**

[Resolução da ANATEL nº 643, de 2 de dezembro de 2014] [Resolução da ANATEL nº 644, de 2 de dezembro de 2014]

**Comercialização**

Cartão Indutivo

condições de comercialização do, **278**

[Resolução nº 638/2014]

**Comitê de Uso do Espectro e de Órbita**

alteração do regimento interno do, **282**

[Resolução da ANATEL nº 645, de 16 de dezembro de 2014]

**Compartilhamento de Infraestrutura, 228****Compensação**

Definição, 292

[]

**Competência**

Divisão de Competências

compete à ANATEL, no âmbito de aplicação de sanção a entidades outorgadas para os serviços de radiodifusão, as irregularidades relacionadas aos aspectos técnicos do uso do espectro, à certificação dos equipamentos e à segurança, enquanto compete ao Ministério das Comunicações infrações relacionadas à programação, ao conteúdo, à licença ou a outros deveres provenientes de determinações do Ministério, 285

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 19 de novembro de 2013 (Ref. nº 578/2013)]

**Comunicação Social**

Classificação Indicativa

regulamento do Ministério da Justiça sobre, 268

[Portaria MJ nº 368, de 11 de fevereiro de 2014]

**Conceitos Fundamentais, 227****Concessão (regras aplicáveis), 238****Concessão***(ver também Concessionária)*

Manual de Aplicação da Metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos às metas de qualidade e dos procedimentos de coleta, cálculo e consolidação dos indicadores de qualidade previstos na regulamentação aprovação do, 288

[Portaria ANATEL nº 784, de 26 de agosto de 2014]

Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à execução sem outorga de serviço de telecomunicações ou pelo uso não autorizado do espectro de radiofrequências

aprovação do, 290

[Portaria ANATEL nº 788, de 26 de agosto de 2014]

Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de radiodifusão aprovação do, 289

[Portaria ANATEL nº 786, de 26 de agosto de 2014]

Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações aprovação do, 289

[Portaria ANATEL nº 787, de 26 de agosto de 2014]

Superintendência de Planejamento e Regulamentação

delegação de competência para aprovação dos valores mínimos relativos ao preço público pela outorga e expedição de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de telecomunicações, pela autorização de uso de radiofrequência, pela autorização de uso de numeração e pelo direito de exploração de satélite à, 287

[Portaria ANATEL nº 407, de 16 de maio de 2014]

Telefone de Uso Público

condições de emissão, comercialização e uso de cartão indutivo em, 278

[Resolução nº 638/2014]

**Concessionária***(ver também Concessão)*

Telefone de Uso Público

condições de emissão, comercialização e uso de cartão indutivo em, 278

[Resolução nº 638/2014]

**Concorrência no Setor de Telecomunicações, 243****Condições de Uso de Radiofrequência e Canalização (Distribuição de Canais), 233****Conselho Diretor**

Processo Administrativo

competência da autoridade que proferiu a última decisão para revisão de processo prevista no art. 90 do Regimento Interno da ANATEL, **293**

[Súmula da ANATEL nº 16, de 22 de setembro de 2014]

disciplina da retratação parcial em face de recurso administrativo, **293**

[Súmula da ANATEL nº 17, de 13 de novembro de 2014]

Súmula nº 18

disciplina dos pedidos de anuência prévia para transferência de controle, **293**

[Súmula da ANATEL nº 18, de 24 de dezembro de 2014]

### **Conselho Diretor - Agencia Nacional de Telecomunicações**

delegação de competência para aprovação dos valores mínimos relativos ao preço público pela outorga e expedição de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de telecomunicações, pela autorização de uso de radiofrequência, pela autorização de uso de numeração e pelo direito de exploração de satélite à, **287**

[Portaria ANATEL nº 407, de 16 de maio de 2014]

### **Consumidor**

(*ver também* Usuário)

Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações

aprovação do, **275**

[Resolução nº 632/2014]

### **Contraditório**

Conselho Diretor - Agencia Nacional de Telecomunicações

possibilidade de manifestação oral das partes em processo administrativo após exposição da matéria pelo relator em reunião do, **277, 288**

[Portaria ANATEL nº 465, de 11 de junho de 2014] [Resolução da ANATEL nº 636, de 11 de junho de 2014]

### **Contrato de Concessão**

Revisão Quinquenal

prorrogação de prazo para submissão a consulta pública de propostas de alterações para o período de 2016 a 2020, **276**

[Resolução da ANATEL nº 634, de 28 de março de 2014]

### **Controle de Conteúdo**

(*ver também* TV Digital)

Classificação Indicativa

regulamento do Ministério da Justiça sobre, **268**

[Portaria MJ nº 368, de 11 de fevereiro de 2014]

### **Controle Parental de Conteúdo**

Poder Familiar

liberdade de escolha de programa de computador para exercício de, **265**

[Lei nº 12.965/2014]

### **Controle sobre o Uso do Espectro (Eficiência, Interferência Prejudicial e Coordenação de Frequências), 234**

### **Controle Social, Hierárquico e Interorgânico, 246**

### **Convergência, 247**

### **Copa do Mundo**

Autorização de Uso de Radiofrequência procedimento especial para autorizações de uso temporário de radiofrequências para a Copa do Mundo de 2014, **284**

[Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 139, de 10 de janeiro de 2014]

Uso Temporário de Radiofrequências em eventos internacionais, **277**

[Resolução da ANATEL nº 635, de 9 de maio de 2014]

### **Crédito Não Tributário**

Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários Administrados pela ANATEL

aprovação do, **278**

[Resolução nº 637/2014]

### **Criança**

(*ver* Estatuto da Criança e do Adolescente)

### **Criança**

Classificação Indicativa

regulamento do Ministério da Justiça sobre, **268**

[Portaria MJ nº 368, de 11 de fevereiro de 2014]

**Cronograma de Desligamento da TV analógica**

sua disciplina ministerial e fixação de condições de cobertura e competências da Anatel no processo correspondente, **271**

[Portaria nº 481/2014]

**Custo Médio Ponderado de Capital**

Regulamento da Metodologia de Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital

aprovação do, **274**

[Resolução nº 630/2014]

**CVR, 279**

[Resolução da ANATEL nº 639, de 1º de julho de 2014]

**D****Dado, 281**

(*ver também* Transmissão de Dados)

[Resolução da ANATEL nº 642, de 3 de outubro de 2014]

**Dados, 281**

(*ver também* Transmissão de Dados)

[Resolução da ANATEL nº 642, de 3 de outubro de 2014]

**Débito Não Tributário**

Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários Administrados pela ANATEL

aprovação do, **278**

[Resolução nº 637/2014]

**Defesa Cibernética, 264**

(*ver também* Segurança Cibernética)

[Lei nº 12953/2014]

Tecnologias das Informação e Comunicação

alteração do objetivo 0521 do Programa 2058 da Política Nacional de Defesa para desenvolvimento de TIC visando assegurar a capacidade de defesa cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética nos campos civil e industrial, **264**

[Lei nº 12953/2014]

**Defesa do consumidor**

(*ver* Consumidor)

**Defesa do Usuário**

(*ver* Usuário)

**Desenvolvimento Tecnológico**

(*ver* Pesquisa e Desenvolvimento)

**Desligamento da TV Analógica**

cronograma de, **270**

[Portaria MC nº 477, de 20 de junho de 2014]

**Devido Processo Legal**

Conselho Diretor - Agência Nacional de Telecomunicações

possibilidade de manifestação oral das partes em processo administrativo após exposição da matéria pelo relator em reunião do, **277, 288**

[Portaria ANATEL nº 465, de 11 de junho de 2014] [Resolução da ANATEL nº 636, de 11 de junho de 2014]

Súmula nº 16

competência da autoridade que proferiu a última decisão para revisão de processo prevista no art. 90 do Regimento Interno da ANATEL, **293**

[Súmula da ANATEL nº 16, de 22 de setembro de 2014]

Súmula nº 17

disciplina da retratação parcial em face de recurso administrativo, **293**

[Súmula da ANATEL nº 17, de 13 de novembro de 2014]

Súmula nº 18

disciplina dos pedidos de anuência prévia para transferência de controle, **293**

[Súmula da ANATEL nº 18, de 24 de dezembro de 2014]

**Direito à indenização**

Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações

aprovação do, **275**

[Resolução nº 632/2014]

**Direito à Informação**

Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações

aprovação do, **275**

[Resolução nº 632/2014]

**Direito à Intimidade**

Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações

aprovação do, **275**

[Resolução nº 632/2014]

**Direito à Privacidade, 228**

**Direito à Privacidade**

Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações

aprovação do, **275**

[Resolução nº 632/2014]

Tecnologias das Informação e Comunicação

alteração do objetivo 0521 do Programa 2058 da Política Nacional de Defesa para desenvolvimento de TIC visando assegurar a capacidade de defesa cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética nos campos civil e industrial, **264**

[Lei nº 12953/2014]

**Direito Constitucional, 256**

**Direito de Uso de Radiofrequência, 233**

**Direito do Consumidor, 256**

(*ver Consumidor*)

**Disk Amizade**

empresa de telefonia tem o dever de exibir contratos coligados com prestador de serviço específico de Disk Amizade em ação cautelar de exibição, **284**

[Recurso Especial nº 1141985 (STJ – RESP 1141985 / PR – Paraná)]

**Disparador Automático para Câmaras Fotográficas**

dispensa precária e temporária de autorização de uso temporário de radiofrequências, **285**

[Ato da ANATEL/SORP nº 5.095, de 9 de maio de 2014]

**Distribuição de Canais**

(*ver também Espectro de Radiofrequências*)

Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas faixas de 71 GHz a 76 GHz e de 81 GHz a 86 GHz aprovação do, **281**

[Resolução da ANATEL nº 642, de 3 de outubro de 2014]

**Dívida Não Tributária**

Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários Administrados pela ANATEL aprovação do, **278**

[Resolução nº 637/2014]

**Divisão de Competências**

compete à ANATEL, no âmbito de aplicação de sanção a entidades outorgadas para os serviços de radiodifusão, as irregularidades relacionadas aos aspectos técnicos do uso do espectro, à certificação dos equipamentos e à segurança, enquanto compete ao Ministério das Comunicações infrações relacionadas à programação, ao conteúdo, à licença ou a outros deveres provenientes de determinações do Ministério, **285**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 19 de novembro de 2013 (Ref. nº 578/2013)]

**DVD**

Classificação Indicativa regulamento do Ministério da Justiça sobre, **268**

[Portaria MJ nº 368, de 11 de fevereiro de 2014]

**E**

**EBC**

(*ver Empresa Brasil de Comunicação*)

**ECA**

(*ver Estatuto da Criança e do Adolescente*)

**Educação e Pesquisa, 244**

**EESS**

(*ver Exploração da Terra por Satélite*)

**EILD**

(*ver Exploração Industrial de Linha Dedicada*)

**Embarcação Militar Estrangeira**

Uso Temporário de Radiofrequências para visita oficial de aeronave militar estrangeira, **277**

[Resolução da ANATEL nº 635, de 9 de maio de 2014]

**Emissão de Cartões Indutivos**

Cartão Indutivo condições de emissão do, **278**

[Resolução nº 638/2014]

**Empresa Brasil de Comunicação (EBC), 264**

**Empresa Brasil de Comunicação, 267**

(*ver também Radiodifusão*)

[Portaria MC nº 4/2014]

- Multiprogramação**  
equiparação da EBC aos órgãos da União para fins de procedimento de consignação e requisitos de operação, **267**  
[Portaria MC nº 4/2014]
- Rede Nacional de Comunicação Pública**  
sua gestão pela Empresa Brasil de Comunicação, **267**  
[Portaria MC nº 4/2014]
- sua equiparação aos órgãos da União para fins de procedimento de consignação e requisitos de operação, **267**  
[Portaria MC nº 4/2014]
- Enlace de Rádio de Curto Alcance**  
Transmissão de Dados  
utilização de faixas de radiofrequências acima de 70 GHz para enlaces ponto-a-ponto de sistemas ópticos de alta capacidade de, **281**  
[Resolução da ANATEL nº 642, de 3 de outubro de 2014]
- Enlace Ponto-a-Ponto**  
utilização de faixas de radiofrequências acima de 70 GHz para, **281**  
[Resolução da ANATEL nº 642, de 3 de outubro de 2014]
- Ensino**  
(*ver também Escola Pública*)  
Máquina a Máquina  
função da Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina de promoção e coordenação da cooperação técnica entre prestadoras de serviços de telecomunicações, fabricantes de equipamentos do setor de telecomunicações e entidades de ensino e pesquisa, **272**  
[Portaria MC nº 1.420, de 8 de outubro de 2014]
- Equipamentos de Telecomunicações, 230**  
**Equipamentos de Telecomunicações**  
(*ver também Antena*)  
(*ver também Estação de Telecomunicações*)  
Sanção Administrativa
- método de cálculo de multas relativas à utilização de produtos não homologados/certificados, uso incorreto ou alteração de suas características técnicas, fabricação de produto em desacordo com a certificação/homologação, utilização indevida do selo, descumprimento de compromissos que ensejaram a homologação e comercialização de equipamento não homologado, **290**  
[Portaria ANATEL nº 789, de 26 de agosto de 2014]
- método de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao licenciamento irregular de estações de telecomunicações, **291**  
[Portaria ANATEL nº 790, de 26 de agosto de 2014]
- Era da Informação, 227**  
**Escola Pública**  
(*ver também Ensino*)  
Inclusão Digital  
contratação de serviços de conectividade para inclusão digital no âmbito do GESAC, **272**  
[Portaria MC nº 2.662, de 13 de novembro de 2014]
- Espécies de Outorga, 238**  
**Espectro de Radiofrequência, 232**  
**Espectro de Radiofrequências**  
(*ver também Distribuição de Canais*)  
Autorização de Uso de Radiofrequência  
procedimento especial para autorizações de uso temporário de radiofrequências para a Copa do Mundo de 2014, **284**  
[Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 139, de 10 de janeiro de 2014]
- Distribuição de Canais  
condições de uso de radiofrequências nas faixas de 71 GHz a 76 GHz e de 81 GHz a 86 GHz, **281**  
[Resolução da ANATEL nº 642, de 3 de outubro de 2014]
- Faixa de 698 a 806 MHz  
vedação de outorgas de novos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Sons e Imagens na faixa de 698

MHz a 806 MHz (Dividendo Digital), **273**

[Portaria MC n° 4.123, de 30 de dezembro de 2014]

**Interferência Prejudicial**

regulamento sobre Condições de Convivência entre os Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão do SBTVD e os Serviços de Radiocomunicação Operando na Faixa de 698 MHz a 806 MHz, **280**  
[Resolução da ANATEL n° 640, de 11 de julho de 2014]

**Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil**

edição 2014 do, **285**

[Ato do Conselho Diretor da ANATEL n° 6.363, de 8 de julho de 2014]

**Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 4.910 MHz a 4.990 MHz**

aprovação do, **276**

[Resolução da ANATEL n° 633, de 14 de março de 2014]

**Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas faixas de 71 GHz a 76 GHz e de 81 GHz a 86 GHz**

aprovação do, **281**

[Resolução da ANATEL n° 642, de 3 de outubro de 2014]

**Sanção Administrativa**

método de cálculo de multas relativas à execução sem outorga de serviço de telecomunicações ou pelo uso não autorizado do espectro de radiofrequências, **290**

[Portaria ANATEL n° 788, de 26 de agosto de 2014]

método de cálculo de multas relativas ao uso irregular do espectro na execução de serviços de telecomunicações, **289**

[Portaria ANATEL n° 787, de 26 de agosto de 2014]

**Estação de Telecomunicações**

(*ver também* Equipamentos de Telecomunicações)

método de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao

licenciamento irregular de estações de telecomunicações, **291**

[Portaria ANATEL n° 790, de 26 de agosto de 2014]

**Estação Digital**

classificação das estações digitais do SBTVD-T, **271**

[Portaria MC n° 925, de 22 de agosto de 2014]

**Estações de Telecomunicações, 230**

**Estatuto da Criança e do Adolescente**

(*ver também* Adolescente)

Classificação Indicativa regulamento do Ministério da Justiça sobre, **268**

[Portaria MJ n° 368, de 11 de fevereiro de 2014]

**Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital**

Regulamento da Metodologia de Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital

aprovação do, **274**

[Resolução n° 630/2014]

**Evento Esportivo**

autorização de uso temporário de radiofrequências, **277**

[Resolução da ANATEL n° 635, de 9 de maio de 2014]

**Eventos Desportivos, 258**

**Experimento em Telecomunicação**

(*ver Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais*)

**Exploração da Terra por Satélite**

utilização pelo Serviço Fixo de faixas do serviço de, **281**

[Resolução da ANATEL n° 642, de 3 de outubro de 2014]

**Exploração Industrial de Linha Dedicada**

Valor de Referência (Radiodifusão – Regulamento de Sanções Administrativas)

sua fixação para EILD, **279**

[Resolução da ANATEL n° 639, de 1° de julho de 2014]

**F**

**Faixa de 698 a 806 MHz, 273**

(*ver também* 700 MHz)

[Portaria MC n° 4.123, de 30 de dezembro de 2014]



Programa Nacional de Banda Larga  
vedação de outorgas de novos  
Serviços de Radiodifusão de Sons  
e Imagens e de Retransmissão de  
Sons e Imagens na faixa de 698  
MHz a 806 MHz (Dividendo  
Digital), **273**  
[Portaria MC nº 4.123, de 30 de dezembro  
de 2014]

#### **Faixa de 700 MHz**

(*ver* **700 MHz**)

#### **Faixa de Radiofrequência**

(*ver* **Espectro de Radiofrequências**)

#### **Família**

Proteção dos Valores Éticos e Sociais  
da Família

regulamento do Ministério da Justiça  
sobre, **268**

[Portaria MJ nº 368, de 11 de fevereiro  
de 2014]

#### **Fins Exclusivamente Militares, 233**

#### **Fiscalização das Telecomunicações, 235**

#### **FM**

(*ver* **Frequência Modulada**)

#### **Fórmula 1**

(*ver* **Evento Esportivo**)

#### **Fórmula Truck**

(*ver* **Evento Esportivo**)

#### **Franquia**

(*ver* **Assinatura Básica**)

#### **Frequência Modulada**

Rádio AM

disciplina da extinção do serviço de  
radiodifusão sonora em ondas  
médias e sua possível adaptação de  
instrumentos de outorgas para os  
de execução do serviço de  
radiodifusão sonora em  
frequência modulada, **270**

[Portaria nº 127/2014]

#### **Fundamentos, 227**

#### **Futebol**

Copa do Mundo

procedimento especial para  
autorizações de uso temporário de  
radiofrequências para a Copa do  
Mundo de 2014, **284**

[Ato do Conselho Diretor da ANATEL  
nº 139, de 10 de janeiro de 2014]

## **G**

### **Gay**

Classificação Indicativa

regulamento do Ministério da Justiça  
sobre classificação indicativa para  
classificação como inadequadas as  
obras audiovisuais com conteúdos  
homofóbicos, racistas ou  
degradantes, **268**

[Portaria MJ nº 368, de 11 de fevereiro  
de 2014]

### **GESAC**

(*ver* **Governo Eletrônico – Serviço de  
Atendimento ao Cidadão**)

### **GINGA**

(*ver também* **TV Digital**)

Set-top\_box

exigência de incorporação de  
capacidade de executar aplicações  
interativas no set-top-box para  
distribuição às famílias cadastradas  
no bolsa família quando da  
transição da TV analógica para a  
digital, **271**

[Portaria nº 481/2014]

### **Governo Eletrônico – Serviço de Atendimento ao Cidadão**

Inclusão Digital

contratação de serviços de  
conectividade para inclusão digital  
no âmbito do GESAC, **272**

[Portaria MC nº 2.662, de 13 de  
novembro de 2014]

objetivos do programa GESAC, **272**  
[Portaria MC nº 2.662, de 13 de  
novembro de 2014]

### **Gradação da Infração**

Definição, 288, 291

[]

### **Guerra Cibernética**

Defesa Cibernética

alteração do objetivo 0521 do  
Programa 2058 da Política Nacional  
de Defesa para desenvolvimento de  
TIC visando assegurar a capacidade  
de defesa cibernética no campo  
militar e contribuir com a segurança  
cibernética nos campos civil e  
industrial, **264**

[Lei nº 12953/2014]

## H

### HCA, 279

[Resolução da ANATEL n° 639, de 1° de julho de 2014]

### Homofobia

Classificação Indicativa

regulamento do Ministério da Justiça sobre classificação indicativa para classificação como inadequadas as obras audiovisuais com conteúdos homofóbicos, rascistas ou degradantes, **268**

[Portaria MJ n° 368, de 11 de fevereiro de 2014]

### Homologação

#### (*ver também* Certificação)

Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à utilização de produtos não homologados/certificados; do uso incorreto ou alteração de características técnicas em produtos homologados; da fabricação de produto em desacordo com a certificação/homologação; da utilização indevida do selo; do descumprimento dos compromissos que ensejaram a homologação (ausência de selo) e da comercialização de equipamento não homologado aprovação do, **290**

[Portaria ANATEL n° 789, de 26 de agosto de 2014]

## I

### Imposto sobre Produtos Industrializados

Incentivo Fiscal

para capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação, **265**

[Lei n° 13.023, de 8 de agosto de 2014]

### Inclusão Digital

#### (*ver também* Universalização)

contratação de serviços de conectividade para inclusão digital no âmbito do GESAC, **272**

[Portaria MC n° 2.662, de 13 de novembro de 2014]

### Indébito

Regularização de Indébitos disciplina de, **292**

[Portaria ANATEL n° 1.125, de 24 de outubro de 2014]

### Indébitos

Definição, **292**

[]

### Information and Communication Technology

capacitação e competitividade do setor de, **265**

[Lei n° 13.023, de 8 de agosto de 2014]

### information and communication technology (*ver* Tecnologias das Informação e Comunicação)

#### Infração, **285**

##### (*ver também* Sanção)

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 19 de novembro de 2013 (Ref. n° 578/2013)]

Definição, **291**

[]

### Infração Administrativa

compete à ANATEL, no âmbito de aplicação de sanção a entidades outorgadas para os serviços de radiodifusão, as irregularidades relacionadas aos aspectos técnicos do uso do espectro, à certificação dos equipamentos e à segurança, enquanto compete ao Ministério das Comunicações infrações relacionadas à programação, ao conteúdo, à licença ou a outros deveres provenientes de determinações do Ministério, **285**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 19 de novembro de 2013 (Ref. n° 578/2013)]

### Infraestrutura de Telecomunicações, **228**

### Infraestrutura e Recursos do Setor de Telecomunicações, **228**

#### Instalação

Antena

método de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao licenciamento irregular de estações de telecomunicações, **291**

[Portaria ANATEL n° 790, de 26 de agosto de 2014]

#### Interatividade

Set-top\_box

exigência de incorporação de capacidade de executar aplicações interativas no set-top-box para

distribuição às famílias cadastradas no bolsa família quando da transição da TV analógica para a digital, **271**

[Portaria nº 481/2014]

### **Interconexão, 229**

#### **Interconexão**

Valor de Referência (Radiodifusão – Regulamento de Sanções Administrativas)

sua fixação para uso de rede móvel do SMP e de EILD, **279**

[Resolução da ANATEL nº 639, de 1º de julho de 2014]

Valor Máximo de Tarifa

sua fixação para uso de rede fixa do STFC, **279**

[Resolução da ANATEL nº 639, de 1º de julho de 2014]

#### **Interferência Prejudicial**

700 MHz

regulamento sobre Condições de Convivência entre os Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão do SBTVD e os Serviços de Radiocomunicação Operando na Faixa de 698 MHz a 806 MHz, **280**

[Resolução da ANATEL nº 640, de 11 de julho de 2014]

TV Digital

regulamento sobre Condições de Convivência entre os Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão do SBTVD e os Serviços de Radiocomunicação Operando na Faixa de 698 MHz a 806 MHz, **280**

[Resolução da ANATEL nº 640, de 11 de julho de 2014]

#### **Internet, 247, 257**

#### **INTERNET, 264**

(*ver também Serviço de Valor Adicionado*)

[Lei nº 12953/2014]

Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina criação da, **272**

[Portaria MC nº 1.420, de 8 de outubro de 2014]

Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina

definição de, **267**

[Decreto 8234/2014]

Tecnologias das Informação e Comunicação

alteração do objetivo 0521 do Programa 2058 da Política Nacional de Defesa para desenvolvimento de TIC visando assegurar a capacidade de defesa cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética nos campos civil e industrial, **264**

[Lei nº 12953/2014]

### **IPI**

(*ver Imposto sobre Produtos Industrializados*)

### **ISDB-TB**

(*ver Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre*)

## **J**

### **Jogo Eletrônico ou Aplicativo**

Classificação Indicativa

regulamento do Ministério da Justiça sobre, **268**

[Portaria MJ nº 368, de 11 de fevereiro de 2014]

### **Juridicamente Pobre, 244**

## **L**

### **Lésbica**

Classificação Indicativa

regulamento do Ministério da Justiça sobre classificação indicativa para classificação como inadequadas as obras audiovisuais com conteúdos homofóbicos, rascistas ou degradantes, **268**

[Portaria MJ nº 368, de 11 de fevereiro de 2014]

### **Liberdade de Expressão, 227**

### **Liberdade de Participação, 227**

### **Licitação**

aplicação de margem de preferência para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, **266**

[Decreto nº 8184/2014] [Decreto nº 8194/2014]

### **Long Term Evolution**

700 MHz

regulamento sobre Condições de Convivência entre os Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão do SBTVD e os Serviços de Radiocomunicação Operando na Faixa de 698 MHz a 806 MHz, **280**

[Resolução da ANATEL nº 640, de 11 de julho de 2014]

vedação de outorgas de novos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Sons e Imagens na faixa de 698 MHz a 806 MHz (Dividendo Digital), **273**

[Portaria MC nº 4.123, de 30 de dezembro de 2014]

### **LRIC, 279**

[Resolução da ANATEL nº 639, de 1º de julho de 2014]

### **LTE**

(*ver* Long Term Evolution)

## **M**

**Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos a direito dos Usuários previstas na regulamentação**

aprovação do, **291**

[Portaria ANATEL nº 791, de 26 de agosto de 2014]

**Manual de Aplicação da Metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos às metas de qualidade e dos procedimentos de coleta, cálculo e consolidação dos indicadores de qualidade previstos na regulamentação**

aprovação do, **288**

[Portaria ANATEL nº 784, de 26 de agosto de 2014]

**Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à execução sem outorga de serviço de telecomunicações ou pelo**

**uso não autorizado do espectro de radiofrequências**

aprovação do, **290**

[Portaria ANATEL nº 788, de 26 de agosto de 2014]

**Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à utilização de produtos não homologados/certificados; do uso incorreto ou alteração de características técnicas em produtos homologados; da fabricação de produto em desacordo com a certificação/homologação; da utilização indevida do selo; do descumprimento dos compromissos que ensejaram a homologação (ausência de selo) e da comercialização de equipamento não homologado**

aprovação do, **290**

[Portaria ANATEL nº 789, de 26 de agosto de 2014]

**Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao licenciamento irregular de estações de telecomunicações**

aprovação do, **291**

[Portaria ANATEL nº 790, de 26 de agosto de 2014]

**Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de radiodifusão**

aprovação do, **289**

[Portaria ANATEL nº 786, de 26 de agosto de 2014]

**Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações**

aprovação do, **289**

[Portaria ANATEL nº 787, de 26 de agosto de 2014]

**Máquina a Máquina**

**(ver Sistema de Comunicação Máquina a Máquina)****Máquina a Máquina**

Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina criação da, **272**

[Portaria MC nº 1.420, de 8 de outubro de 2014]

ver Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina, **267**

[Decreto 8234/2014]

**Marco Cícil da Internet**

aprovação do, **265**

[Lei nº 12.965/2014]

**Metas de Qualidade**

método de cálculo de multas relativas a descumprimento de metas de qualidade do STFC, SMP, SCM e SeAC, **288**

[Portaria ANATEL nº 784, de 26 de agosto de 2014]

**Metas de Universalização, 245****Método de Cálculo**

Sanção Administrativa

método de cálculo de multas relativas a descumprimento de metas de qualidade do STFC, SMP, SCM e SeAC, **288**

[Portaria ANATEL nº 784, de 26 de agosto de 2014]

método de cálculo de multas relativas à execução sem outorga de serviço de telecomunicações ou pelo uso não autorizado do espectro de radiofrequências, **290**

[Portaria ANATEL nº 788, de 26 de agosto de 2014]

método de cálculo de multas relativas à utilização de produtos não homologados/certificados, uso incorreto ou alteração de suas características técnicas, fabricação de produto em desacordo com a certificação/homologação, utilização indevida do selo, descumprimento de compromissos que ensejaram a homologação e comercialização de equipamento não homologado, **290**

[Portaria ANATEL nº 789, de 26 de agosto de 2014]

método de cálculo de multas relativas ao uso irregular do espectro na execução de serviços de telecomunicações, **289**

[Portaria ANATEL nº 787, de 26 de agosto de 2014]

método de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos a direito dos usuários de telecomunicações, **291**

[Portaria ANATEL nº 791, de 26 de agosto de 2014]

método de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao licenciamento irregular de estações de telecomunicações, **291**

[Portaria ANATEL nº 790, de 26 de agosto de 2014]

**Metodologia de Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital**

Regulamento da Metodologia de Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital

aprovação do, **274**

[Resolução nº 630/2014]

**Militar, 277**

[Resolução da ANATEL nº 635, de 9 de maio de 2014]

Aeronave Militar Estrangeira

autorização de uso temporário de radiofrequências para uso por, **277**

[Resolução da ANATEL nº 635, de 9 de maio de 2014]

Defesa Cibernética

alteração do objetivo 0521 do Programa 2058 da Política Nacional de Defesa para desenvolvimento de TIC visando assegurar a capacidade de defesa cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética nos campos civil e industrial, **264**

[Lei nº 12953/2014]

Embarcação Militar Estrangeira

autorização de uso temporário de radiofrequências para uso por, **277**

[Resolução da ANATEL nº 635, de 9 de maio de 2014]

**Militares**

*(ver também Ministério da Defesa)*

Destinação de faixas de radiofrequências para fins exclusivamente militares, **283**

[Resolução da ANATEL nº 646, de 22 de dezembro de 2014]

**Ministério da Defesa, 261**

**Ministério da Defesa, 283**

(*ver também Militares*)

[Resolução da ANATEL nº 646, de 22 de dezembro de 2014]

**Defesa Cibernética**

alteração do objetivo 0521 do Programa 2058 da Política Nacional de Defesa para desenvolvimento de TIC visando assegurar a capacidade de defesa cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética nos campos civil e industrial, **264**

[Lei nº 12953/2014]

**Ministério da Justiça**

**Classificação Indicativa**

regulamento do Ministério da Justiça sobre, **268**

[Portaria MJ nº 368, de 11 de fevereiro de 2014]

**Ministério das Comunicações, 261**

**Ministério das Comunicações**

Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina criação da, **272**

[Portaria MC nº 1.420, de 8 de outubro de 2014]

**Divisão de Competências**

compete à ANATEL, no âmbito de aplicação de sanção a entidades outorgadas para os serviços de radiodifusão, as irregularidades relacionadas aos aspectos técnicos do uso do espectro, à certificação dos equipamentos e à segurança, enquanto compete ao Ministério das Comunicações infrações relacionadas à programação, ao conteúdo, à licença ou a outros deveres provenientes de determinações do Ministério, **285**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 19 de novembro de 2013 (Ref. nº 578/2013)]

**Sistema Eletrônico de Informações**

disciplina de implantação e funcionamento do, **269**

[Portaria nº 126/2014]

**Ministro das Comunicações**

(*ver Ministério das Comunicações*)

**Missão Diplomática**

Autorização de Uso Temporário de Radiofrequência

quando de visita de autoridades estrangeiras ao Brasil, **277**

[Resolução da ANATEL nº 635, de 9 de maio de 2014]

**Modelo de Custos**

Valor de Referência (Radiodifusão – Regulamento de Sanções Administrativas)

sua fixação para uso de rede móvel do SMP e de EILD com base em modelo de custos, **279**

[Resolução da ANATEL nº 639, de 1º de julho de 2014]

**Valor Máximo de Tarifa**

sua fixação para uso de rede fixa do STFC com base em modelo de custos, **279**

[Resolução da ANATEL nº 639, de 1º de julho de 2014]

**Modelo de Custos Incrementais de Longo Prazo**

(*ver LRIC*)

**Multa**

(*ver Multa (Sanção Administrativa)*)

**Multa (Sanção Administrativa)**

Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos a direito dos Usuários previstas na regulamentação aprovação do, **291**

[Portaria ANATEL nº 791, de 26 de agosto de 2014]

Manual de Aplicação da Metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos às metas de qualidade e dos procedimentos de coleta, cálculo e consolidação dos indicadores de qualidade previstos na regulamentação aprovação do, **288**

[Portaria ANATEL nº 784, de 26 de agosto de 2014]

Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à execução sem outorga de serviço de telecomunicações ou pelo

uso não autorizado do espectro de radiofrequências

aprovação do, **290**

[Portaria ANATEL nº 788, de 26 de agosto de 2014]

Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à utilização de produtos não homologados/certificados; do uso incorreto ou alteração de características técnicas em produtos homologados; da fabricação de produto em desacordo com a certificação/homologação; da utilização indevida do selo; do descumprimento dos compromissos que ensejaram a homologação (ausência de selo) e da comercialização de equipamento não homologado

aprovação do, **290**

[Portaria ANATEL nº 789, de 26 de agosto de 2014]

Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao licenciamento irregular de estações de telecomunicações

aprovação do, **291**

[Portaria ANATEL nº 790, de 26 de agosto de 2014]

Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de radiodifusão

aprovação do, **289**

[Portaria ANATEL nº 786, de 26 de agosto de 2014]

Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações

aprovação do, **289**

[Portaria ANATEL nº 787, de 26 de agosto de 2014]

### **Multiprogramação**

Empresa Brasil de Comunicação  
equiparação da EBC aos órgãos da União para fins de procedimento de consignação e requisitos de operação, **267**

[Portaria MC nº 4/2014]

## **N**

### **Neutralidade de Rede, 230**

#### **Neutralidade de Rede**

Marco Cícil da Internet  
disciplina da neutralidade de rede e determinação de que a discriminação ou degradação do tráfego seja regulamentada pela Presidência da República dependente de requisitos técnicos indispensáveis à prestação adequada dos serviços e aplicações ou de priorização de serviços de emergência, **265**

[Lei nº 12.965/2014]

### **Norma da Metodologia de Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital, 274 (ver também Regulamento da Metodologia de Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital)**

[Resolução nº 630/2014]  
nova metodologia de CMPC, **274**

[Resolução nº 630/2014]

### **Numeração dos Serviços, 229**

## **O**

### **Obrigações de Universalização (ver Universalização)**

#### **Ondas Médias**

##### **Rádio AM**

disciplina da extinção do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias e sua possível adaptação de instrumentos de outorgas para os de execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, **270**

[Portaria nº 127/2014]

### **Operadora de Telecomunicações**

#### **Multa (Sanção Administrativa)**

método de cálculo de multas relativas a descumprimento de metas de qualidade do STFC, SMP, SCM e SeAC, **288**

[Portaria ANATEL nº 784, de 26 de agosto de 2014]

método de cálculo de multas relativas ao uso irregular do espectro na

execução de serviços de radiodifusão, **289**

[Portaria ANATEL nº 786, de 26 de agosto de 2014]

método de cálculo de multas relativas ao uso irregular do espectro na execução de serviços de telecomunicações, **289**

[Portaria ANATEL nº 787, de 26 de agosto de 2014]

Regulamento da Metodologia de Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital

aprovação do, **274**

[Resolução nº 630/2014]

### **Órbita e Satélite, 235**

#### **Outorga de Serviço de Telecomunicação**

delegação de competência para aprovação dos valores mínimos relativos ao preço público pela outorga e expedição de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de telecomunicações, pela autorização de uso de radiofrequência, pela autorização de uso de numeração e pelo direito de exploração de satélite à, **287**

[Portaria ANATEL nº 407, de 16 de maio de 2014]

## **P**

### **P&D**

(*ver Pesquisa e Desenvolvimento*)

### **PADO**

(*ver Procedimento Administrativo para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Agência Nacional de Telecomunicações)*)

### **Parcelamento de Crédito Não Tributário**

Regulamento de Parcelamento de Créditos Não Tributários Administrados pela ANATEL

aprovação do, **278**

[Resolução nº 637/2014]

### **PDG**

(*ver Programa de Dispendios Globais*)

(*Empresas Estatais Federais*)

### **Penalidade Administrativa**

(*ver Sanção Administrativa*)

### **Período de Análise**

Definição, **288**

[]

### **Permissão**

(*ver Permissão (Radiodifusão)*)

#### **Permissão (Radiodifusão)**

Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de radiodifusão

aprovação do, **289**

[Portaria ANATEL nº 786, de 26 de agosto de 2014]

#### **Permissão (regras aplicáveis), 239**

#### **Permissão**

Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à execução sem outorga de serviço de telecomunicações ou pelo uso não autorizado do espectro de radiofrequências

aprovação do, **290**

[Portaria ANATEL nº 788, de 26 de agosto de 2014]

Superintendência de Planejamento e Regulamentação

delegação de competência para aprovação dos valores mínimos relativos ao preço público pela outorga e expedição de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de telecomunicações, pela autorização de uso de radiofrequência, pela autorização de uso de numeração e pelo direito de exploração de satélite à, **287**

[Portaria ANATEL nº 407, de 16 de maio de 2014]

#### **Pesquisa & Desenvolvimento, 245**

#### **Pesquisa e Desenvolvimento**

capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação, **265**

[Lei nº 13.023, de 8 de agosto de 2014]

Máquina a Máquina

função da Câmara de Gestão e Acompanhamento do Desenvolvimento de Sistemas de Comunicação Máquina a Máquina de promoção e coordenação da cooperação técnica entre prestadoras de serviços de telecomunicações, fabricantes de



- equipamentos do setor de telecomunicações e entidades de ensino e pesquisa, **272**  
[Portaria MC nº 1.420, de 8 de outubro de 2014]
- Pesquisa Espacial**  
(*ver Serviço de Pesquisa Espacial*)
- Pesquisa Espacial**  
utilização pelo Serviço Fixo de faixas do serviço de, **281**  
[Resolução da ANATEL nº 642, de 3 de outubro de 2014]
- Plano de Atribuição de Espectro de Radiofrequências**  
Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil edição 2014 do, **285**  
[Ato do Conselho Diretor da ANATEL nº 6.363, de 8 de julho de 2014]
- PNBL**  
(*ver Programa Nacional de Banda Larga*)
- Poder Executivo, 261**
- Poder Familiar**  
Classificação Indicativa regulamento do Ministério da Justiça sobre, **268**  
[Portaria MJ nº 368, de 11 de fevereiro de 2014]
- Controle Parental de Conteúdo liberdade de escolha de programa de computador para exercício de, **265**  
[Lei nº 12.965/2014]
- Poder Judiciário, 262**
- Política Industrial, 242**
- Política Tarifária, 241**
- Políticas de Telecomunicações, 241**
- Ponderação de Gravidade da Infração**  
Definição, 288, 291  
[]
- Posto de Saúde**  
Inclusão Digital contratação de serviços de conectividade para inclusão digital no âmbito do GESAC, **272**  
[Portaria MC nº 2.662, de 13 de novembro de 2014]
- Potência Irradiada**  
disciplina das características técnicas dos serviços abrangidos pelo SBTVD-T, **271**  
[Portaria MC nº 925, de 22 de agosto de 2014]
- Preço Público**  
(*ver também Tarifa*)  
Regularização de Indébitos disciplina de, **292**  
[Portaria ANATEL nº 1.125, de 24 de outubro de 2014]
- Preço Público e Preço Privado, 240**
- Prestação de Serviços, 238**
- Prestador de Serviço de Telecomunicações**  
(*ver Operadora de Telecomunicações*)
- Prestadora / Operadora, 262**
- Princípio da Atualidade**  
sua aplicação para determinar a realização de estudos para averiguação da possibilidade de revisão do spectrum cap e a migração das tecnologias mais antigas para as mais recentes no SMP, **286**  
[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 18 de fevereiro de 2014 (Ref. nº 79/2014)]
- Princípio da Generalidade**  
(*ver Universalização*)
- Privacidade**  
(*ver Direito à Privacidade*)
- Procedimento Administrativo para Apuração de Descumprimento de Obrigações**  
(*ver Procedimento Administrativo para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Agência Nacional de Telecomunicações)*)
- Procedimento Administrativo para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Agência Nacional de Telecomunicações), 278**  
[Resolução nº 637/2014]  
exigência de constituição de autos apartados para admissão do pedido de parcelamento de crédito não tributário, **278**  
[Resolução nº 637/2014]
- Processo Administrativo**  
Anuência Prévia disciplina dos pedidos de anuência prévia para transferência de controle, **293**  
[Súmula da ANATEL nº 18, de 24 de dezembro de 2014]

**Retratção Parcial**

disciplina da retratação parcial em face de recurso administrativo, **293**  
[Súmula da ANATEL n° 17, de 13 de novembro de 2014]

**Sistema Eletrônico de Informações**

disciplina de implantação e funcionamento no Ministério das Comunicações, **269**

[Portaria n° 126/2014]

**Súmula n° 18**

disciplina dos pedidos de anuência prévia para transferência de controle, **293**

[Súmula da ANATEL n° 18, de 24 de dezembro de 2014]

**Produto de Telecomunicação**

(*ver Equipamentos de Telecomunicações*)

**Programa de Dispêndios Globais (Empresas Estatais Federais)**

PDG para 2015, **267**

[Decreto n° 8.383, de 29 de dezembro de 2014]

**Programa de TV, 267**

(*ver também Programação Televisiva*)

[Portaria MC n° 4/2014]

**Programa Nacional de Banda Larga**

(*ver também Banda Larga*)

Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações

regulamentação do, **269**

[Portaria MC n° 41/2014]

**Programação**

(*ver Programa de TV*)

**Programação Televisiva, 267**

(*ver também Programa de TV*)

(*ver também Radiodifusão*)

[Portaria MC n° 4/2014]

**TV Digital**

obrigação de transmissão simultânea da mesma programação em canais analógico e digital pareados, **271**

[Portaria MC n° 925, de 22 de agosto de 2014]

**Propaganda**

(*ver Publicidade*)

**Proteção do Consumidor**

(*ver Consumidor*)

**Proteção do Usuário**

(*ver Usuário*)

**Provedor de Acesso**

(*ver Provedor de Serviço de Conexão à INTERNET*)

**Provedor de Serviço de Conexão à INTERNET**

Marco Cícil da Internet

responsabilidade por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros, **265**

[Lei n° 12.965/2014]

Responsabilidade Civil

por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros, **265**

[Lei n° 12.965/2014]

**PSCI**

(*ver Provedor de Serviço de Conexão à INTERNET*)

**Publicidade**

Telefone de Uso Público

possibilidade de publicidade em, **278**

[Resolução n° 638/2014]

**Q****Quadro de Atribuição de Faixas de Frequências**

aprovação do, **285**

[Ato do Conselho Diretor da ANATEL n° 6.363, de 8 de julho de 2014]

**Qualidade do Serviço, 245****Quarta Geração de Tecnologia de Telefonia Móvel (requisitos da UIT IMT-Advanced)**

700 MHz

regulamento sobre Condições de Convivência entre os Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão do SBTVD e os Serviços de Radiocomunicação Operando na Faixa de 698 MHz a 806 MHz, **280**

[Resolução da ANATEL n° 640, de 11 de julho de 2014]

vedação de outorgas de novos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Sons e Imagens na faixa de 698 MHz a 806 MHz (Dividendo Digital), **273**

[Portaria MC n° 4.123, de 30 de dezembro de 2014]

## R

### Racismo

Classificação Indicativa  
regulamento do Ministério da Justiça sobre classificação indicativa para classificação como inadequadas as obras audiovisuais com conteúdos homofóbicos, racistas ou degradantes, **268**

[Portaria MJ nº 368, de 11 de fevereiro de 2014]

### Radioastronomia

utilização pelo Serviço Fixo de faixas do serviço de, **281**

[Resolução da ANATEL nº 642, de 3 de outubro de 2014]

### Radiodifusão, 247

#### Radiodifusão

(*ver também* Empresa Brasil de Comunicação)

(*ver também* Programação Televisiva)

(*ver também* Radiodifusão Educativa)

(*ver também* Radiodifusão Sonora)

(*ver também* Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre)

Competência

compete à ANATEL, no âmbito de aplicação de sanção a entidades outorgadas para os serviços de radiodifusão, as irregularidades relacionadas aos aspectos técnicos do uso do espectro, à certificação dos equipamentos e à segurança, enquanto compete ao Ministério das Comunicações infrações relacionadas à programação, ao conteúdo, à licença ou a outros deveres provenientes de determinações do Ministério, **285**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 19 de novembro de 2013 (Ref. nº 578/2013)]

Cronograma de Desligamento da TV analógica

sua disciplina ministerial e fixação de condições de cobertura e competências da Anatel no processo correspondente, **271**

[Portaria nº 481/2014]

Cronograma de Implantação da TV Digital

aprovação do, **270**

[Portaria MC nº 477, de 20 de junho de 2014]

Interatividade

exigência de incorporação de capacidade de executar aplicações interativas no set-top-box para distribuição às famílias cadastradas no bolsa família quando da transição da TV analógica para a digital, **271**

[Portaria nº 481/2014]

Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de radiodifusão aprovação do, **289**

[Portaria ANATEL nº 786, de 26 de agosto de 2014]

Set-top\_box

exigência de incorporação de capacidade de executar aplicações interativas no set-top-box para distribuição às famílias cadastradas no bolsa família quando da transição da TV analógica para a digital, **271**

[Portaria nº 481/2014]

#### Radiodifusão Comunitária

Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de radiodifusão aprovação do, **289**

[Portaria ANATEL nº 786, de 26 de agosto de 2014]

#### Radiodifusão Educativa

(*ver também* Radiodifusão)

Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de radiodifusão aprovação do, **289**

[Portaria ANATEL nº 786, de 26 de agosto de 2014]

#### Radiodifusão Sonora

(*ver também* Radiodifusão)

Ondas Médias

disciplina da extinção do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias e sua possível adaptação de instrumentos de outorgas para os de execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, **270**

[Portaria n° 127/2014]

#### **Rádio AM**

disciplina da extinção do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias e sua possível adaptação de instrumentos de outorgas para os de execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, **270**

[Portaria n° 127/2014]

#### **Radiofrequência**

(*ver Espectro de Radiofrequências*)

#### **Ramos Jurídicos Afins, 256**

#### **RAS**

(*ver Radioastronomia*)

**Rede Nacional de Comunicação Pública** retransmissoras de TV dela integrantes podem retransmitir apenas os sinais das emissoras de radiodifusão de sons e de sons e imagens consignadas à EBC, operadas exclusivamente por esta ou por órgãos da União, **267**

[Portaria MC n° 4/2014]

sua gestão pela Empresa Brasil de Comunicação, **267**

[Portaria MC n° 4/2014]

#### **Rede Virtual, 270**

[Portaria MC n° 416, de 6 de maio de 2014]

#### **Redes de Telecomunicações, 229**

**Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações**

regulamentação do, **269**

[Portaria MC n° 41/2014]

#### **Registro de Acesso a Aplicações da Internet**

Marco Cícil da Internet

disciplina da guarda e disponibilização dos registros de conexão e de acesso a aplicações de internet, **265**

[Lei n° 12.965/2014]

#### **Registro de Conexão**

Marco Cícil da Internet

disciplina da guarda e disponibilização dos registros de conexão e de acesso a aplicações de internet, **265**

[Lei n° 12.965/2014]

#### **Regulação de Conteúdo, 246**

**Regulamento da Metodologia de Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital**

(*ver também Norma da Metodologia de Estimativa do Custo Médio Ponderado de Capital*)

aprovação do, **274**

[Resolução n° 630/2014]

**Regulamento de Características de Funcionamento do Telefone de Uso Público do STFC**

revogação do, **278**

[Resolução n° 638/2014]

**Regulamento de Tarificação do STFC**

alteração do, **274**

[Resolução n° 631/2014]

**Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações**

aprovação do, **275**

[Resolução n° 632/2014]

**Regulamento para Utilização de Cartão Indutivo em Telefone de Uso Público do STFC**

revogação do, **278**

[Resolução n° 638/2014]

**Regulamento para Utilização do TAP**

revogação do, **278**

[Resolução n° 638/2014]

**Regulamento sobre Áreas Locais para o STFC**

alteração do, **280**

[Resolução da ANATEL n° 641, de 28 de julho de 2014]

**Regulamento sobre Autorização de Uso Temporário de Radiofrequência, 277**

[Resolução da ANATEL n° 635, de 9 de maio de 2014]

**Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso da Faixa de Radiofrequências de 4.910 MHz a 4.990 MHz**

Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências

aprovação do, **276**

- [Resolução da ANATEL n° 633, de 14 de março de 2014]
- Regulamento sobre Condições de Convivência entre os Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão do SBTVD e os Serviços de Radiocomunicação Operando na Faixa de 698 MHz a 806 MHz**  
aprovação do, **280**  
[Resolução da ANATEL n° 640, de 11 de julho de 2014]
- Regulamento sobre Condições de Uso de Radiofrequências nas faixas de 71 GHz a 76 GHz e de 81 GHz a 86 GHz**  
aprovação do, **281**  
[Resolução da ANATEL n° 642, de 3 de outubro de 2014]
- Regularização de Indébitos**  
Definição, **292**  
[]  
disciplina de, **292**  
[Portaria ANATEL n° 1.125, de 24 de outubro de 2014]
- Relações de Custo-Volume**  
(*ver* CVR)
- Relatório Anual**  
Relatório Anual 2013, **292**  
[Relatório Anual da ANATEL 2013]
- Remuneração de Redes, 229**
- REPÚBLICA-Redes**  
(*ver* Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações)
- Responsabilidade Civil**  
Provedor de Serviço de Conexão à INTERNET  
disciplina de sua responsabilidade por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros, **265**  
[Lei n° 12.965/2014]
- Retransmissão de TV**  
(*ver* Serviço de Retransmissão de Televisão)
- Retração Parcial**  
disciplina da retratação parcial em face de recurso administrativo, **293**  
[Súmula da ANATEL n° 17, de 13 de novembro de 2014]
- Revisão Quinquenal**  
Contrato de Concessão
- prorrogação de prazo para submissão a consulta pública de propostas de alterações para o período de 2016 a 2020, **276**  
[Resolução da ANATEL n° 634, de 28 de março de 2014]
- RGC**  
(*ver* Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações)
- RpTV, 272**  
[Portaria MC n° 932, de 22 de Agosto de 2014]
- RRV-SMP, 270**  
[Portaria MC n° 416, de 6 de maio de 2014]
- RTV**  
(*ver* Serviço de Retransmissão de Televisão)
- RTV, 271–272**  
[Portaria MC n° 932, de 22 de Agosto de 2014] [Portaria n° 481/2014]
- S**
- Sanção**  
(*ver também* Infração)  
(*ver também* Sanção Administrativa)  
Manual de Aplicação da Metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos às metas de qualidade e dos procedimentos de coleta, cálculo e consolidação dos indicadores de qualidade previstos na regulamentação aprovação do, **288**  
[Portaria ANATEL n° 784, de 26 de agosto de 2014]  
por descumprimento de obrigações relativas à emissão, comercialização e uso de cartão indutivo em TUPs no STFC, **278**  
[Resolução n° 638/2014]
- Sanção Administrativa**  
(*ver também* Sanção)  
(*ver também* Usuário)  
Divisão de Competências  
compete à ANATEL, no âmbito de aplicação de sanção a entidades outorgadas para os serviços de radiodifusão, as irregularidades relacionadas aos aspectos técnicos do uso do espectro, à certificação dos

- equipamentos e à segurança, enquanto compete ao Ministério das Comunicações infrações relacionadas à programação, ao conteúdo, à licença ou a outros deveres provenientes de determinações do Ministério, **285**  
[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 19 de novembro de 2013 (Ref. nº 578/2013)]
- Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa a descumprimentos a direito dos Usuários previstas na regulamentação aprovação do, **291**  
[Portaria ANATEL nº 791, de 26 de agosto de 2014]
- Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à execução sem outorga de serviço de telecomunicações ou pelo uso não autorizado do espectro de radiofrequências aprovação do, **290**  
[Portaria ANATEL nº 788, de 26 de agosto de 2014]
- Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa à utilização de produtos não homologados/certificados; do uso incorreto ou alteração de características técnicas em produtos homologados; da fabricação de produto em desacordo com a certificação/homologação; da utilização indevida do selo; do descumprimento dos compromissos que ensejaram a homologação (ausência de selo) e da comercialização de equipamento não homologado aprovação do, **290**  
[Portaria ANATEL nº 789, de 26 de agosto de 2014]
- Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao licenciamento irregular de estações de telecomunicações aprovação do, **291**  
[Portaria ANATEL nº 790, de 26 de agosto de 2014]
- Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações aprovação do, **289**  
[Portaria ANATEL nº 786, de 26 de agosto de 2014]
- Manual de aplicação da metodologia de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao uso irregular do espectro de radiofrequências na execução de serviços de telecomunicações aprovação do, **289**  
[Portaria ANATEL nº 787, de 26 de agosto de 2014]
- Saúde, 245**
- SBTVD**  
(*ver Sistema Brasileiro de Televisão Digital*)
- SBTVD-T**  
(*ver Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre*)
- Segurança Cibernética**  
(*ver também Defesa Cibernética*)  
Tecnologias das Informação e Comunicação  
alteração do objetivo 0521 do Programa 2058 da Política Nacional de Defesa para desenvolvimento de TIC visando assegurar a capacidade de defesa cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética nos campos civil e industrial, **264**  
[Lei nº 12953/2014]
- Serviço Científico**  
(*ver Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais*)
- Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), 255**
- Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), 255**
- Serviço de Exploração da Terra por Satélite**  
(*ver Exploração da Terra por Satélite*)
- Serviço de Pesquisa Espacial**  
(*ver Pesquisa Espacial*)
- Serviço de Pesquisa Espacial, 281**  
[Resolução da ANATEL nº 642, de 3 de outubro de 2014]

**Serviço de Radiodifusão, 247****Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens***(ver Radiodifusão)***Serviço de Radiodifusão Sonora***(ver Radiodifusão)***Serviço de Radiotáxi, 256****Serviço de Repetição de Televisão***(ver RpTV)***Serviço de Repetição de Televisão (RpTV), 249****Serviço de Retransmissão de Televisão***(ver RTV)***Serviço de Retransmissão de Televisão (RTV), 249****Serviço de Retransmissão de Televisão**casos de extinção de outorga do, **272**

[Portaria MC nº 932, de 22 de Agosto de 2014]

Cronograma de Desligamento da TV analógica

sua disciplina ministerial e fixação de condições de cobertura e competências da Anatel no processo correspondente, **271**

[Portaria nº 481/2014]

disciplina da instalação de estações retransmissoras auxiliares para cobertura de áreas de sombra contidas no seu contorno de serviço, **272**

[Portaria MC nº 932, de 22 de Agosto de 2014]

**Serviço de Telecomunicações****Outorga**delegação de competência para aprovação dos valores mínimos relativos ao preço público pela outorga e expedição de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de telecomunicações, pela autorização de uso de radiofrequência, pela autorização de uso de numeração e pelo direito de exploração de satélite à, **287**

[Portaria ANATEL nº 407, de 16 de maio de 2014]

**Serviço de Valor Acrescentado***(ver Serviço de Valor Adicionado)***Serviço de Valor Acrescido***(ver Serviço de Valor Adicionado)***Serviço de Valor Adicionado****(ver também INTERNET)****Disk Amizade**empresa de telefonia tem o dever de exibir contratos coligados com prestador de serviço específico de Disk Amizade em ação cautelar de exibição, **284**

[Recurso Especial nº 1141985 (STJ – RESP 1141985 / PR – Paraná)]

**Serviço Especial de Radiochamada (SER) - ou Serviço Móvel Especial de Radiochamada, 250****Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais**Regulamento sobre Autorização de Uso Temporário de Radiofrequência, **277**

[Resolução da ANATEL nº 635, de 9 de maio de 2014]

**Serviço Limitado Privado, 250****Serviço Móvel Especializado ou Trunking ou Trunk ou Sistema Troncalizado, 250****Serviço Móvel Pessoal (SMP), 250****Serviço Móvel Pessoal**

Metas de Qualidade

método de cálculo de multas relativas a descumprimento de metas de qualidade do STFC, SMP, SCM e SeAC, **288**

[Portaria ANATEL nº 784, de 26 de agosto de 2014]

**Spectrum Cap**limites de quantidade de espectro a um mesmo grupo econômico não se aplica a autorizações de uso de radiofrequência em caráter secundário, **286**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 18 de fevereiro de 2014 (Ref. nº 79/2014)]

sua caracterização como critério possível de agregação para cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital (CMPC), **274**

[Resolução nº 630/2014]

Valor de Referência (Radiodifusão – Regulamento de Sanções Administrativas)

fixação dos valores de referência de uso de rede móvel do SMP, **279**

[Resolução da ANATEL nº 639, de 1º de julho de 2014]

Valor de Remuneração de Uso de Rede do SMP

decisão de arbitramento de VU-M em Processo de Arbitragem em Interconexão – propriamente arbitramento - opera efeitos somente a partir da data de protocolo do correspondente processo, **287**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 16 de dezembro de 2014 (Ref. nº 403/2014)]

**Serviço Móvel Pessoal por meio de Rede Virtual**

(*ver* Rede Virtual)

(*ver* RRV-SMP)

(*ver* Virtual)

**Serviço Móvel Pessoal por meio de Rede Virtual**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

exploração do RRV-SMP pela, **270**

[Portaria MC nº 416, de 6 de maio de 2014]

**Serviço Postal Eletrônico**

utilização do RRV-SMP pela ECT não deve afetar a qualidade dos produtos e serviços postais eletrônicos, **270**

[Portaria MC nº 416, de 6 de maio de 2014]

**Serviço Público de Telecomunicação**

Telefone de Uso Público

condições de emissão, comercialização e uso de cartão indutivo em, **278**

[Resolução nº 638/2014]

**Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), 252**

**Serviço Telefônico Fixo Comutado, 252**

Área de Tarifação

alteração de área de tarifação do, **281–282**

[Resolução da ANATEL nº 643, de 2 de dezembro de 2014] [Resolução da ANATEL nº 644, de 2 de dezembro de 2014]

Assinatura Básica

incompetência de Estado membro da federação para legislar sobre cobrança de assinatura básica mensal pelas concessionárias de serviços de telecomunicações, **283**

[Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.369 (STF – ADI 4.369 / SP – São Paulo)]

**Cartão Indutivo**

condições de emissão, comercialização e uso de, **278**

[Resolução nº 638/2014]

**Disk Amizade**

empresa de telefonia tem o dever de exibir contratos coligados com prestador de serviço específico de Disk Amizade em ação cautelar de exibição, **284**

[Recurso Especial nº 1141985 (STJ – RESP 1141985 / PR – Paraná)]

**Metas de Qualidade**

método de cálculo de multas relativas a descumprimento de metas de qualidade do STFC, SMP, SCM e SeAC, **288**

[Portaria ANATEL nº 784, de 26 de agosto de 2014]

**Regulamento de Tarifação do STFC**

alteração do Plano Geral de Códigos Nacionais, **274**

[Resolução nº 631/2014]

**Regulamento do Telefone de Uso Público do STFC**

aprovação do, **278**

[Resolução nº 638/2014]

**Regulamento para Utilização do TAP**

revogação do, **278**

[Resolução nº 638/2014]

**Regulamento sobre Áreas Locais para o STFC**

alteração do, **280**

[Resolução da ANATEL nº 641, de 28 de julho de 2014]

**Revisão Quinquenal**

prorrogação de prazo para submissão a consulta pública de propostas de alterações para o período de 2016 a 2020, **276**

[Resolução da ANATEL nº 634, de 28 de março de 2014]

sua caracterização como critério possível de agregação para cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital (CMPC), **274**

[Resolução nº 630/2014]

**Telefone de Uso Público**



- condições de emissão, comercialização e uso de cartão indutivo em, **278**  
[Resolução nº 638/2014]
- Valor Máximo de Tarifa**  
fixação dos valores máximos das tarifas de uso de rede fixa do STFC, **279**  
[Resolução da ANATEL nº 639, de 1º de julho de 2014]
- Serviços no Setor de Telecomunicações, 247**
- Set-top\_box**  
exigência de incorporação de capacidade de executar aplicações interativas no set-top-box para distribuição às famílias cadastradas no bolsa família quando da transição da TV analógica para a digital, **271**  
[Portaria nº 481/2014]
- Sigilo**  
Tecnologias das Informação e Comunicação  
alteração do objetivo 0521 do Programa 2058 da Política Nacional de Defesa para desenvolvimento de TIC visando assegurar a capacidade de defesa cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética nos campos civil e industrial, **264**  
[Lei nº 12953/2014]
- Sigilo em Telecomunicações, 246**
- Sinal Analógico**  
possibilidade de desligamento do sinal analógico antes da data prevista em a regulamentação, **271**  
[Portaria MC nº 925, de 22 de agosto de 2014]
- Sistema Brasileiro de Televisão Digital 700 MHz**  
vedação de outorgas de novos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Sons e Imagens na faixa de 698 MHz a 806 MHz (Dividendo Digital), **273**  
[Portaria MC nº 4.123, de 30 de dezembro de 2014]
- Interferência Prejudicial**  
regulamento sobre Condições de Convivência entre os Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão do SBTVD e os Serviços de Radiocomunicação Operando na Faixa de 698 MHz a 806 MHz, **280**  
[Resolução da ANATEL nº 640, de 11 de julho de 2014]
- requisitos técnicos dos serviços abrangidos pelo, **271**  
[Portaria MC nº 925, de 22 de agosto de 2014]
- Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre**  
(*ver também Radiodifusão*)  
(*ver também TV Digital*)  
Cronograma de Implantação da TV Digital  
aprovação do, **270**  
[Portaria MC nº 477, de 20 de junho de 2014]
- Sistema de Comunicação Máquina a Máquina, 272**  
[Portaria MC nº 1.420, de 8 de outubro de 2014]
- Sistema Irradiante**  
classificação dos sistemas irradiantes do SBTVD-T, **271**  
[Portaria MC nº 925, de 22 de agosto de 2014]
- Sistema Ótico**  
Transmissão de Dados  
utilização de faixas de radiofrequências acima de 70 GHz para enlaces ponto-a-ponto de sistemas ópticos de alta capacidade de, **281**  
[Resolução da ANATEL nº 642, de 3 de outubro de 2014]
- SMP**  
(*ver Serviço Móvel Pessoal*)
- Spectrum Cap**  
Caráter Secundário  
limites de quantidade de espectro a um mesmo grupo econômico não se aplica a autorizações de uso de radiofrequência em caráter secundário, **286**  
[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 18 de fevereiro de 2014 (Ref. nº 79/2014)]
- Definição, **286**  
[]

**Princípio da Atualidade**

sua aplicação para determinar a realização de estudos para averiguação da possibilidade de revisão do spectrum cap e a migração das tecnologias mais antigas para as mais recentes no SMP, **286**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL, de 18 de fevereiro de 2014 (Ref. nº 79/2014)]

**STF, 262**

(*ver* Supremo Tribunal Federal)

**STFC**

(*ver* Serviço Telefônico Fixo Comutado)

**STJ, 262**

(*ver* Superior Tribunal de Justiça)

**Stock Car**

(*ver* Evento Esportivo)

**Súmula**

(*ver* Súmula (Agência Nacional de Telecomunicações))

**Súmula (Agência Nacional de Telecomunicações), 292**

(*ver também* Agência Nacional de Telecomunicações)

[Súmula da ANATEL nº 15, de 26 de maio de 2014]

**Súmula nº 15**

metas para universalização do STFC vinculadas à implementação do STFC com acesso individual somente são exigíveis em localidades que possuam o quantitativo populacional fixado para o cumprimento da obrigação, **292**

[Súmula da ANATEL nº 15, de 26 de maio de 2014]

**Súmula nº 16**

competência da autoridade que proferiu a última decisão para revisão de processo prevista no art. 90 do Regimento Interno da ANATEL, **293**

[Súmula da ANATEL nº 16, de 22 de setembro de 2014]

**Súmula nº 17**

disciplina da retratação parcial em face de recurso administrativo, **293**

[Súmula da ANATEL nº 17, de 13 de novembro de 2014]

**Superintendência de Planejamento e Regulamentação**

delegação de competência para aprovação dos valores mínimos relativos ao preço público pela outorga e expedição de concessão, permissão e autorização para exploração de serviços de telecomunicações, pela autorização de uso de radiofrequência, pela autorização de uso de numeração e pelo direito de exploração de satélite à, **287**

[Portaria ANATEL nº 407, de 16 de maio de 2014]

**Superior Tribunal de Justiça**

Resp nº 1141985

empresa de telefonia tem o dever de exibir contratos coligados com prestador de serviço específico de Disk Amizade em ação cautelar de exibição, **284**

[Recurso Especial nº 1141985 (STJ – RESP 1141985 / PR – Paraná)]

**Supremo Tribunal Federal**

ADI 4369

incompetência de Estado membro da federação para legislar sobre cobrança de assinatura básica mensal pelas concessionárias de serviços de telecomunicações, **283**

[Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.369 (STF – ADI 4.369 / SP – São Paulo)]

**Suspensão do Serviço**

condições para, **275**

[Resolução nº 632/2014]

**SVA**

(*ver* Serviço de Valor Adicionado)

**T****Tarifa**

(*ver também* Assinatura Básica)

(*ver também* Preço Público)

Valor Máximo de Tarifa

sua fixação para uso de rede fixa do STFC, **279**

[Resolução da ANATEL nº 639, de 1º de julho de 2014]

**Taxa de Fiscalização da Instalação**

Sanção Administrativa

método de cálculo do valor base das sanções de multa relativa ao licenciamento irregular de estações de telecomunicações, **291**

[Portaria ANATEL n° 790, de 26 de agosto de 2014]

**Taxa de Fiscalização de Instalação**  
(*ver Taxa de Fiscalização da Instalação*)  
**Tecnologias das Informação e Comunicação**

alteração do objetivo 0521 do Programa 2058 da Política Nacional de Defesa para desenvolvimento de TIC visando assegurar a capacidade de defesa cibernética no campo militar e contribuir com a segurança cibernética nos campos civil e industrial, **264**

[Lei n° 12953/2014]

**Licitação**

aplicação de margem de preferência para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, **266**

[Decreto n° 8184/2014] [Decreto n° 8194/2014]

**Telecentro Comunitário, 245**  
**Telecentro Comunitário**

**Inclusão Digital**

contratação de serviços de conectividade para inclusão digital no âmbito do GESAC, **272**

[Portaria MC n° 2.662, de 13 de novembro de 2014]

**Telefone de Uso Público**

**Cartão Indutivo**

condições de emissão, comercialização e uso de, **278**

[Resolução n° 638/2014]

possibilidade de substituição do seu meio de pagamento básico mediante proposta da concessionária do STFC, desde que aprovado por acórdão do Conselho Diretor da ANATEL após realização de consulta pública, **278**

[Resolução n° 638/2014]

Regulamento do Telefone de Uso Público do STFC aprovação do, **278**

[Resolução n° 638/2014]

Regulamento para Utilização de Cartão Indutivo em Telefone de Uso Público do STFC

revogação do, **278**

[Resolução n° 638/2014]

**Televisão Aberta, 249**

**Televisão Digital**

(*ver TV Digital*)

**Terminais, 231**

**TFI**

(*ver Taxa de Fiscalização da Instalação*)

**TIC**

(*ver Information and Communication Technology*)

**Transexual**

**Classificação Indicativa**

regulamento do Ministério da Justiça sobre classificação indicativa para classificação como inadequadas as obras audiovisuais com conteúdos homofóbicos, rascistas ou degradantes, **268**

[Portaria MJ n° 368, de 11 de fevereiro de 2014]

**Transmissão de Dados**

(*ver também Dado*)

(*ver também Dados*)

utilização de faixas de radiofrequências acima de 70 GHz para enlaces ponto-a-ponto de sistemas ópticos de alta capacidade de, **281**

[Resolução da ANATEL n° 642, de 3 de outubro de 2014]

**Travesti**

**Classificação Indicativa**

regulamento do Ministério da Justiça sobre classificação indicativa para classificação como inadequadas as obras audiovisuais com conteúdos homofóbicos, rascistas ou degradantes, **268**

[Portaria MJ n° 368, de 11 de fevereiro de 2014]

**Tributação no Setor de Telecomunicações, 238**

**Tributo**

Imposto sobre Produtos Industrializados sua isenção ou redução para capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação, **265**

[Lei n° 13.023, de 8 de agosto de 2014]

Regularização de Indébitos disciplina de, **292**

[Portaria ANATEL nº 1.125, de 24 de outubro de 2014]

## TUP

(*ver Telefone de Uso Público*)

## TV Analógica

Cronograma de Implantação da TV Digital  
aprovação do, **270**

[Portaria MC nº 477, de 20 de junho de 2014]

## TV Digital, 249

### TV Digital

(*ver também Controle de Conteúdo*)

(*ver também GINGA*)

(*ver também Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre*)

Área de Sombra

disciplina da instalação de estações retransmissoras auxiliares para cobertura de áreas de sombra contidas no seu contorno de serviço, **272**

[Portaria MC nº 932, de 22 de Agosto de 2014]

Cronograma de Desligamento da TV analógica

sua disciplina ministerial e fixação de condições de cobertura e competências da Anatel no processo correspondente, **271**

[Portaria nº 481/2014]

Cronograma de Implantação da TV Digital

aprovação do, **270**

[Portaria MC nº 477, de 20 de junho de 2014]

Estação Digital

classificação das estações digitais do SBTVD-T, **271**

[Portaria MC nº 925, de 22 de agosto de 2014]

Faixa de 698 a 806 MHz

vedação de outorgas de novos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Sons e Imagens na faixa de 698 MHz a 806 MHz (Dividendo Digital), **273**

[Portaria MC nº 4.123, de 30 de dezembro de 2014]

Interferência Prejudicial

regulamento sobre Condições de Convivência entre os Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e de Retransmissão de Televisão do SBTVD e os Serviços de Radiocomunicação Operando na Faixa de 698 MHz a 806 MHz, **280**  
[Resolução da ANATEL nº 640, de 11 de julho de 2014]

## Programação Televisiva

obrigação de transmissão simultânea da mesma programação em canais analógico e digital pareados, **271**

[Portaria MC nº 925, de 22 de agosto de 2014]

## Sinal Analógico

possibilidade de desligamento do sinal analógico antes da data prevista em na regulamentação, **271**  
[Portaria MC nº 925, de 22 de agosto de 2014]

## Sistema Irradiante

classificação dos sistemas irradiantes do SBTVD-T, **271**

[Portaria MC nº 925, de 22 de agosto de 2014]

# U

## Unidade administrativa competente pela geração do crédito

Definição, 292

[]

## Universalização

(*ver também Inclusão Digital*)

Inclusão Digital

contratação de serviços de conectividade para inclusão digital no âmbito do GESAC, **272**

[Portaria MC nº 2.662, de 13 de novembro de 2014]

Súmula nº 15

metas para universalização do STFC vinculadas à implementação do STFC com acesso individual somente são exigíveis em localidades que possuam o quantitativo populacional fixado para o cumprimento da obrigação, **292**

[Súmula da ANATEL nº 15, de 26 de maio de 2014]

Telefone de Uso Público  
condições de emissão,  
comercialização e uso de cartão  
indutivo em, **278**

[Resolução nº 638/2014]

### **Universalização e Massificação, 244**

#### **Uso Temporário de Radiofrequências**

Disparador Automático para Câmaras  
Fotográficas

dispensa precária e temporária de  
autorização de uso temporário de  
radiofrequências, **285**

[Ato da ANATEL/SORP nº 5.095, de 9  
de maio de 2014]

Regulamento sobre Autorização de Uso  
Temporário de Radiofrequência

aprovação do, **277**

[Resolução da ANATEL nº 635, de 9 de  
maio de 2014]

#### **Usuário**

(*ver também Consumidor*)

(*ver também Sanção Administrativa*)

método de cálculo do valor base das  
sanções de multa relativa a  
descumprimentos a direito dos usuários  
de telecomunicações, **291**

[Portaria ANATEL nº 791, de 26 de  
agosto de 2014]

Regulamento Geral de Direitos do  
Consumidor de Serviços de  
Telecomunicações

aprovação do, **275**

[Resolução nº 632/2014]

#### **Usuário / Consumidor, 264**

## **V**

#### **Valor Adicionado**

(*ver Serviço de Valor Adicionado*)

#### **Valor de Referência (Radiodifusão – Regulamento de Sanções Administrativas)**

Exploração Industrial de Linha Dedicada  
fixação dos valores de referência da,  
**279**

[Resolução da ANATEL nº 639, de 1º de  
julho de 2014]

Serviço Móvel Pessoal

fixação dos valores de referência de  
uso de rede móvel do, **279**

[Resolução da ANATEL nº 639, de 1º de  
julho de 2014]

#### **Valor de Remuneração de Uso de Rede do SMP**

decisão de arbitramento de VU-M em  
Processo de Arbitragem em  
Interconexão – propriamente  
arbitramento - opera efeitos somente a  
partir da data de protocolo do  
correspondente processo, **287**

[Acórdão do Conselho Diretor da  
ANATEL, de 16 de dezembro de 2014  
(Ref. nº 403/2014)]

#### **Valor Máximo de Tarifa**

Serviço Telefônico Fixo Comutado  
fixação dos valores máximos das  
tarifas de uso de rede fixa do, **279**

[Resolução da ANATEL nº 639, de 1º de  
julho de 2014]

#### **Virtual, 270**

[Portaria MC nº 416, de 6 de maio de 2014]

#### **VR**

(*ver Valor de Referência (Radiodifusão  
– Regulamento de Sanções  
Administrativas)*)

#### **VU-M**

(*ver Valor de Remuneração de Uso de  
Rede do SMP*)

#### **VU-M, 287**

[Acórdão do Conselho Diretor da ANATEL,  
de 16 de dezembro de 2014 (Ref. nº  
403/2014)]

## **Z**

#### **Zona Franca de Manaus, 265**

(*ver também Área de Livre Comércio*)

[Lei nº 13.023, de 8 de agosto de 2014]

